

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

Lucas Moraes Souza

**TECENDO AS REDES NA REVOLTA: O GOVERNO DE D. PEDRO MIGUEL  
DE ALMEIDA E OS “HOMENS BONS” DE VILA DO CARMO NA  
REPRESSÃO À REVOLTA DE VILA RICA EM 1720**

Mariana  
2014

Lucas Moraes Souza

**TECENDO AS REDES NA REVOLTA: O GOVERNO DE D. PEDRO MIGUEL  
DE ALMEIDA E OS “HOMENS BONS” DE VILA DO CARMO NA  
REPRESSÃO À REVOLTA DE VILA RICA EM 1720**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História por Lucas Moraes Souza. Área de concentração: Poder e Linguagens. Linha de Pesquisa: Poder, Espaço e Sociedade.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Cláudia Maria das Graças Chaves.

Mariana

2014

## SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

S729t Souza, Lucas Moraes.

Tecendo as redes na revolta [manuscrito]: o governo de D. Pedro de Almeida e os "Homens Bons" de Vila do Carmo na repressão à Revolta de Vila Rica em 1720. / Lucas Moraes Souza. - 2014.

179 f.: il.: gráf., tab., mapa.

Orientadora: Profa. Dra. Cláudia Maria das Graças Chaves.

Dissertação (Mestrado Acadêmico). Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História.

Área de Concentração: História.

1. Brasil - História - Revolta de Vila Rica, 1720. 2. Alorna, Pedro Miguel de Almeida Portugal, marquês de, 1688-1756. 3. Vila do Carmo (MG). 4. Minas Gerais - História - Séc. XVIII. I. Chaves, Cláudia Maria das Graças. II. Universidade Federal de Ouro Preto. III. Título.

CDU 94(815.1)

Bibliotecário(a) Responsável: Iury de Souza Batista - CRB6/3841



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

**Lucas Moraes Souza**

Tecendo as redes na revolta: o governo de D. Pedro Miguel de Almeida e os “homens bons” de Vila do Carmo na repressão à Revolta de Vila Rica em 1720.

Dissertação apresentada ao programa de Pós-graduação em História da UFOP como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

**Profª Drª Cláudia Maria das Graças Chaves**  
Departamento de História/ UFOP

**Prof. Dr. Francisco Eduardo de Andrade**  
Departamento de História/ UFOP

**Prof. Dr. Marcos Aurélio de Paula Pereira**  
UnB

Aos meus pais, Geraldo e Nancy, meus  
irmãos Vinícius e Iuri, meus familiares e  
ao amor da minha vida, Isabella.

A vocês, dedico este trabalho!

## AGRADECIMENTOS

Mais uma etapa concluída! Neste momento, faltam palavras que deem conta de expressar toda a gratidão a todos que contribuíram para que mais essa vitória fosse alcançada. Este espaço é, definitivamente o mais ingrato de todos, pois, por mais que eu me esforce, terei que selecionar alguns nomes, não que eu desmereça os demais, pois se fosse possível dedicaria um capítulo inteiro para reservar a todos a sua parcela por essa conquista!

Desde já agradeço a todos, pela contribuição, inclusive aos autores citados direta e indiretamente neste trabalho acadêmico que, sem suas ideias seria impossível escrever uma só letra, muito obrigado!

No campo institucional, agradeço primeiramente ao Programa de Pós-Graduação em História, por me proporcionar todas as condições técnicas, materiais e humana para que a realização desta dissertação em minha casa, o Instituto de Ciências Humanas e Sociais. Agradeço a secretária Janaina Fonseca Gomes Tette, por ser multifuncional em suas atribuídas tarefas de ser ao mesmo tempo, secretaria, seção de ensino e colegiado, sem deixar de ser por um minuto se quer a qualidade, além de tudo por ter se tornado uma grande amiga e conselheira nos momentos mais ingratos do mestrado, no período em que fui seu auxiliar por meio da bolsa PEG.

Bolsa esta, que, só foi possível me manter por longos 10 meses devido aos esforços do ex-coordenador do PPGHIS Dr. Valdeir Lopes de Araújo, hoje vice-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, e da ex-vice coordenadora do PPGHIS, e minha orientadora Dr<sup>a</sup>. Cláudia Maria das Graças Chaves. Não posso deixar de ressaltar também o apoio dos atuais coordenadores do programa, Doutores Marcos Antônio da Silveira e Fábio Duarte Joly.

Porém, tudo isso não seria possível se não contasse com o apoio – quase que maternal -, a orientação e a paciência – quase religiosa, (risos) – da minha orientadora Cláudia Chaves, por tudo que sou enquanto pesquisador, enquanto estudioso, enfim, o meu amadurecimento profissional, devo muito, e sempre serei grato a você, sem meias palavras, és a minha mãe acadêmica, muito obrigado!

Agradeço também aos membros da banca de qualificação, que, ao lado da minha orientadora contribuíram enormemente na elaboração e desenvolvimento desta dissertação. A professora Dr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Pires, pela sua leitura atenta do material que compõe o segundo capítulo e pela sugestão de análise para o início do terceiro. Ao professor Dr. Marcos Aurélio de Paula Pereira, pela dedicação dada ao meu objeto de trabalho, aos vários conselhos durante os eventos que participamos, e pelos conselhos que contribuíram muito para a escrita do dos primeiros capítulos, muito obrigado!

Desde de já agradeço a minha banca de defesa composta pelos professores Dr. Marcos Aurélio de Paula Pereira e Dr. Francisco Eduardo Andrade, atual

chefe do departamento de História da UFOP. Muito obrigado! Agradeço também a Dr<sup>a</sup> Maria do Carmo Pires pela leitura da dissertação, muito obrigado.

Agradeço à Pedro Alves, meu corretor textual, e companheiro de jogos, torcedor, assim como eu do azul celeste das Minas Gerais. Sem você, este trabalho seria indecifrável, obrigado!

Nesta longa batalha, não poderia deixar de lado os amigos que aqui formei e os vários colegas de mestrado, a todos muito obrigados por dividir momentos de angústia, apreensão, alegrias e sucessos, além do cofe break salutar para o cultivo da escolé, que, desde a antiguidade é a razão da razão, amante do conhecimento: Fabricio Pereira, Dejanira, Maria Gabriela, Felipe (China), Lucas Andrade, Fernandinha, Riler, Camila Kézia, Eder, Thamara, Ana, Carol, Maria Edith e Marcelle. Agradeço também a turma da coordenação do grupo de paleografia, principalmente ao Lukão e ao Vinícius Gelape, companhias de arquivo na casa setecentista. Nesta instituição, não há como não agradecer ao grande Cássio, profissional exemplar, conhecedor de toda documentação existente neste arquivo. Agradeço também aos funcionários do arquivo da cúria de Mariana, pela dedicação dada nos momentos de pesquisa.

Dentre os amigos, não poderia me esquecer daquele que tem sido, desde a graduação meu fiel companheiro de jornada: Ave Bício (Fabrício Moreira), a você meu caro, essa dissertação tem muito a agradecer-lo, por tudo que passamos nestes 8 anos de labuta acadêmica, de coração, muito obrigado pela amizade!

Nesta toada, tenho que facultar grande parcela pela escolha do tema desta dissertação a outro amigo que aqui fiz, e que agora, semelhante ao albatroz, voa soberano sobre a orla da cidade maravilhosa com sua História da Arte, à você, Hudson Lucas Martins, muito obrigado por aconselhar o estudo da Revolta de Vila Rica de 1720, o que parecia brincadeira pueril em tarde republicana tornou-se uma dissertação, és o padrinho desta obra que aqui segue.

Agradeço também ao professor Dr. Álvaro de Araújo Antunes, por ter me dado a bolsa de iniciação científica, e me incentivado a pesquisar sobre o tema.

A República Estudantil Chora Rita, lar do qual fundei nestes anos estudantis, aos companheiros das várias formações: Bráulio; Rodrigo (Johnny); Kepler; Felipe bigode; Thiagada, eterno estudante; Lolô; ao Lollinho, grande companheiro de jogos do azul celeste e de frutíferas conversas; Herbert, saudoso BT, cicerone dos caminhos drummondianos na noite sem fim de Itabira; e aos atuais chorarritenses, muito obrigado!

Aos meus amigos de priscas eras da graduação: Gisele Morena (Gisão); Tati Mol; Jim; Adner; a querida Keli, saudades imensas; Kelly doida, agora doutoranda da nossa casa (UFOP). Por fim, a todos os professores da minha graduação, mas principalmente, ao Zé Arnaldo, saudades de nossas conversas e dos seus vários conselhos sobre arquivística, o pouco que sei sobre este nobre ofício do historiador, o sei por meio de você e de seu pupilo Hudson L, saudades póstumas.

Agradeço, as escolas estaduais pelas quais passei de Antônio Pereira e Santa Efigênia de Ouro Preto, e a Escola Dona Reparata de Cachoeira do Brumado do distrito de Mariana, em que exerço hoje à docência. Obrigado a todos os funcionários, principalmente as cantineiras, e aos alunos, razão da minha profissão, que me ensinam diariamente que educar é muito mais que compartilhar o conhecimento. Agradeço também ao Herinaldo Oliveira, grande conhecedor da metafísica, companheiro de frutíferas conversas e indicações bibliográficas, obrigado!

Ao Marcelo, amigo que fiz em Mariana, e que me deu oportunidade de trabalho no seu bar no primeiro ano do mestrado, ajudando muito, praticamente financiando minhas viagens aos congressos e na aquisição de material por meio dos frutos deste trabalho, muito obrigado.

Agora, e mais importante, agradeço àqueles que são carne da minha carne, sangue do meu sangue, razão da minha existência: Família!

Não há momento em que não me lembre da imagem de meu pai segurando o banner com minha imagem na festa de formatura como um atleta olímpico a segurar os louros da vitória na Grécia Antiga, ou os modernos a ouvirem o hino pátrio com a medalha ao peito. A você, meu eterno amigo e companheiro, por tudo que sou como homem, devo a você, a sua tarefa hercúlea de ser pai, muito mais que isso, se conselheiro a toda hora e exemplo para seus três filhos, a você dedico não só esta obra, mas todas as minhas vitórias, obrigado Geraldo.

Não menos importante, minha mãe, que, muito mais que me aguentar em seu ventre por “quase seis meses”, abnegou de sua vida, seu papel de mãe, esposa, mulher, para se dedicar exclusivamente à minha sobrevivência durante meus três primeiros meses de vidas neste mundo. Muito mais que minha existência, devolhe junto ao meu pai, minha vida. Nancy, mãe querida, muito obrigado pelo carinho, afeto sem fim, pela sabedoria sem fim, e pela fé inabalável na minha pessoa, sabedora do meu sucesso mais que a mim mesmo, presente nos momentos mais difíceis da minha vida, a senhora dedico um trabalho de toda vida.

Meus irmãos, Vinícius e Iuri. Ao primeiro, pela proteção sempre existente, conselhos, brigas, momentos de alegria e companheirismo. Pela sua preocupação, quase que paternal, por mim, interessado em todos os meus passos longe de casa, pela dedicação empenhada a mim, por todos estes anos longe de casa, és mais que um irmão, é meu amigo e conselheiro, sem deixar de ser um exemplo de pai, indiretamente, obrigado por gerar um sobrinho maravilhoso, o João Pedro, pelo amor cada dia mais declarado, obrigado meu irmão! Ao segundo, fica difícil encontrar palavras, pois és irmão, amigos, companheiro, e também, uma espécie de filho, obrigado Brodinho, por todo o carinho, atenção e amor dado, desde a felicidade que me deste ao nascer até hoje, colega de profissão: estudante. Dedico a vocês dois esta obra, assim como minha vida, obrigado!

Seria impossível nomear todos os demais familiares que contribuíram para o sucesso desta dissertação, e pela minha formação, como também seria injusto citar alguns, deixando outros, obrigado a toda a raça de Urucânia/MG, a minerada



de Sem Peixe e São José do Goiabal, além é claro da minha terrinha do Vale do Aço e da capital, muito obrigado! A vocês, reservarei espaço especial de gratidão com um exemplar deste trabalho, entregue em mãos.

Não poderia falta agradecer àquela que a cinco anos é minha musa inspiradora, minha amiga, companheira, o amor da minha vida, que, ao lado da minha mãe é a mulher mais importante da minha vida, obrigado Isabella Fialho Resende, por toda sua dedicação, paciência, carinho, amor e fé em mim, em meu trabalho, meu porto seguro em todas minhas tormentas nesta nossa caminhada. Sabe, como ninguém o sabor e o ardor proporcionados por este trabalho. Obrigado, meu amor, por tudo que representa na minha vida, o homem que sou só é completo ao seu lado!

Por último, e mais importante, obrigado a Deus pela minha existência, e por me proporcionar compartilhar a vida ao lado de todos que estão presentes, direta e indiretamente, acima neste agradecimento.

## **RESUMO**

O presente trabalho tem como objetivo a análise da participação dos “homens bons” de Vila do Carmo na repressão à Revolta de Vila Rica de 1720. Partimos do princípio de que a punição aos sublevados só foi possível mediante o auxílio dos potentados locais das Minas, principalmente destas duas vilas. Para tanto, retomamos uma discussão teórica sobre a origem do poder régio no intuito de demonstrar o aparato utilizado pelo governador D. Pedro Miguel de Almeida como justificativa de sua ação punitiva. Para tanto, analisamos o Discurso histórico elaborado por este governador como mecanismo de defesa de suas ações repressivas perante o rei. A identificação destes “homens bons” nas câmaras destas duas vilas também foi necessária para montar um quadro geral de apoio ao conde de Assumar. O aparato documental utilizado foi variado, desde análise deste discurso histórico, até a mobilização das atas e cartas das câmaras envolvidas, inventários dos poderosos locais e extensa documentação existente nos arquivos mineiros.

Palavra-chave: Revolta, Câmaras, Minas Setecentista.

## **ABSTRACT**

This paper aims to analyze the participation of "good men" of Vila do Carmo repress the revolt of Vila Rica 1720. We assume that the punishment for insurrectionists was possible only through the aid of local potentates of Mines, mainly these two villages. To do so, we resumed a theoretical discussion about the origin of royal power in order to demonstrate the apparatus used by Governor Pedro Miguel de Almeida as justification for its punitive action. For this, we analyze the historical speech as prepared by this governor defense of its repressive actions before the king mechanism. The identification of these "good men" in the chambers of these two villages was also necessary to build a general framework to support the Earl of Assumar. The documentary apparatus used was varied from analysis of historical discourse, to the mobilization of the minutes and letters of cameras involved, inventories of local powerful and extensive existing documentation on file miners.

Keywords: Revolt, Chambers, Mines eighteenth.

## ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1 Cargos de vereança ocupados por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730) _____	104
TABELA 2 Cargos de vereança ocupados por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730) – sem os almotacéis _____	105
TABELA 3 Postos militares recebidos por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730)_____	107
TABELA 4 Partido dos oficiais das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo em relação à Revolta de Filipe dos Santos em 1720_____	109
Tabela 5 Oficiais das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo integrantes das redes clientelares de Pascoal da Silva Guimarães e o governador D. Pedro Miguel de Almeida (1711-1730)_____	112
TABELA 6 Indivíduos que ocuparam cargos na Câmara de Vila Rica (1711-1720)_____	149
TABELA 7 Indivíduos que ocuparam cargos na Câmara de Vila do Carmo (1711-1720)_____	162

## ÍNDICE DE FIGURAS

<i>FIGURA 1 – Rede comercial de D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal</i>	88
<i>FIGURA 2 - Rede clientelar de Pascoal da Silva Guimarães</i>	115
<i>FIGURA 3 - Rede clientelar do governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal</i>	117
<i>FIGURA 4 - Rede militar do governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal em Vila Rica e Vila do Carmo</i>	119
<i>FIGURA 5 - Rede camarária de Paulo Rodrigues Durão</i>	129
<i>FIGURA 6 - Rede de provedores dos quintos ligados à Paulo Rodrigues Durão</i>	131
<i>FIGURA 7 - Rede militar de Vila do Carmo ligada à Paulo Rodrigues Durão</i>	133
<i>FIGURA 8 - Rede familiar de José Rebelo Perdigão</i>	173
<i>FIGURA 9 - Rede de Procuradores de José Rebelo Perdigão</i>	174
<i>FIGURA 10 - Rede familiar de Paulo Rodrigues Durão</i>	175
<i>FIGURA 11 - Rede de procuradores em Minas de Paulo Rodrigues Durão</i>	176
<i>FIGURA 12 - Rede de procuradores em outras partes da América e no Reino de Paulo Rodrigues Durão</i>	177
<i>FIGURA 13 - Rede comercial de Paulo Rodrigues Durão</i>	178

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABN = Anais da Biblioteca Nacional

AHCMM = Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana

AHCOP = Arquivo Histórico da Câmara de Ouro Preto

AHCSM = Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana

AHEAM = Arquivo Histórico Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana

AHU = Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate Barão do Rio Branco/  
documentos manuscritos avulsos referentes à capitania de Minas Gerais

ANRJ = Arquivo Nacional (Rio de Janeiro)

APM = Arquivo Público Mineiro

BNL – Biblioteca Nacional (Lisboa)

BN = Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)

BNM = Biblioteca Nacional (Madrid)

Cód. = Códice

Cx. = Caixa

Cons. = Conselho

Doc. = Documento

Inv. = Inventário

Mss. = Manuscrito

RAPM = Revista do Arquivo Público Mineiro

RIHGB = Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

SGC, SC = Secretaria de Governo da Capitania, Seção Colonial

Ultra. = Ultramarino

# SUMÁRIO

## **Introdução**

### **1 Tecendo as redes na revolta: o governo de D. Pedro Miguel de Almeida e os “homens bons” de Vila do Carmo na repressão à Revolta de Vila Rica em 1720**

1.1 Traços da cultura política nas Minas setecentista: a Restauração de 1640 e a Razão de Estado na Revolta de 1720

1.2 O Poder sob ameaça: os “homens bons” de Vila Rica na Revolta de 1720, Pascoal da Silva Guimarães e seus “sequazes”

### **2. O Barroco, a Razão de Estado e a política portuguesa nas Minas do Ouro da primeira metade do século XVIII**

2.1 O Barroco, a Restauração de 1640 e a razão de Estado nas Minas do Ouro no governo do conde de Assumar

2.2 A Trajetória colonial de D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, o conde de Assumar

### **3. Fiando os laços da revolta, tecendo as teias da repressão nos Senados: análise primária da participação das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo na Revolta de 1720**

3.1 “Nobres revoltosos” e “bons vassalos do senado”: o posicionamento das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo na Revolta de 1720

3.2 Entre “bons vassalos”: a participação dos “homens bons” de Vila do Carmo no auxílio ao governador D. Pedro Miguel de Almeida

## **Considerações finais**

## **Referência documentais**

## **Referência Bibliográficas**

## **Anexos e Apêndices**

## Introdução

Tratar da revolta de Vila Rica ocorrida em 1720, mais que isso, procurar entender as ações do governador que puniu sumariamente um filho do reino sem jurisdição, são as ideias que moveram este trabalho. Diante do desafio de pesquisar assunto tão debatido na historiografia mineira sobre os períodos iniciais da sociedade mineira, era algo que, de início, não levantava muitas questões. Entretanto, foi durante o período da graduação que me foi lançado este desafio, que se transformou neste trabalho.

Durante os períodos de pesquisa, e debates sobre o tema, paulatinamente foi-se formando as primeiras ideias em relação ao tema. Primeiro, fez necessário levantar toda a bibliografia sobre o tema, e seguida das leituras, apresentando as hipóteses iniciais sobre a pesquisa. Nesta dissertação, a tese que se segue é da primordial importância dos “homens bons” das câmaras das primeiras vilas das Minas do ouro como base de sustentação política e militar do governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, o 3º conde de Assumar. Dentre os vários senados das vilas, privilegiou-se aqui a análise das câmaras de Vila do Carmo – atual Mariana – e Vila Rica – hoje, Ouro Preto.

Diante desta hipótese inicial, surgiram as primeiras dificuldades, pensar os motivos que levaram o conde de Assumar a reprimir vassallos do mesmo rei, mais que isso, executar sem julgamento um deles. Neste ponto, o documento que este governador fez – com a ajuda de dois jesuítas – foi primordial para fundamentar os argumentos desenvolvidos nesta pesquisa. Para isso, utilizei-me do estudo já clássico da historiadora Laura de Melo e Souza, que, através de vários fragmentos das cópias do original, fez brilhante trabalho analítico sobre o *discurso histórico e político*. Somado a este trabalho, os trabalhos de Feu de Carvalho e Diogo de Vasconcelos compõem a base teórica do primeiro capítulo.

Entretanto, para pensar os argumentos apresentados pelo governador, era preciso retroceder nossa análise para um tempo anterior a revolta e os motivos que a propiciaram. Neste ponto, foi elaborado o segundo capítulo, pelo menos a sua

primeira parte. Assim, propusemos a analisar as origens do poder régio da época moderna europeia, principalmente o reinado de D. João V em Portugal. Para tanto, vários autores foram mobilizados na tentativa de compreender quais eram os pensadores usados no *discurso histórico e político* para legitimarem as ações do conde governador.

Desta forma, pensar como foi empregado as diversas teorias políticas sobre o governo, o poder e as razões que moviam as ações dos Estados barrocos, principalmente as monarquias ibéricas nos séculos XVI ao XVIII foram nossa principal preocupação. Assim, percebemos que o movimento de contestação do poder monárquico ocorrido no ano de 1640 em Portugal foi crucial para a mudança da forma de governo luso nos séculos posteriores. Esta revolta, conhecida pela historiografia como *Restauração Portuguesa*, foi responsável por inverter as bases que legitimavam a união ibérica – período no qual Portugal foi regido pela monarquia espanhola – retirando do trono o rei Filipe IV de Castela, e em seu lugar, entronizou a casa ducal portuguesa de Bragança, iniciando assim uma nova fase da monarquia lusitana.

Percebemos, desta forma que este evento histórico de 1640 guarda laços sólidos com a revolta de Vila Rica em 1720, justificando assim, seu estudo, que compõem a primeira parte do segundo capítulo.

Em seguida apresentamos brevemente a trajetória do governador D. Pedro Miguel de Almeida, procurando desta forma demonstrar a matriz de sua formação e de seu caráter, como forma de oferecer as prévias das suas ações enquanto nobre vassalo do rei e fiel cumpridor de suas ordens. Esta última parte corrobora com o nosso intuito de justificar suas ações enquanto representante do rei no espaço colonial americano, entendendo aqui no sentido metafísico que existia na época barroca, de ser a imagem viva do rei e seus desígnios.

Por fim, com o objetivo de verificar o efetivo apoio das câmaras das duas principais vilas envolvidas na revolta de 1720, elaboramos a última parte desta dissertação. Nela, procuramos identificar aqueles que ocuparam os cargos de vereança nestes senados no período que abrange a criação destas vilas, 1711, até o ano de 1730, ou seja, uma década após este evento histórico. Com isso, foi feita a tentativa de verificar a quantidade de “homens bons” que exerceram outras



atividades relevantes à época, em que para tal, era necessária uma posição social destacada, além de possuir condições financeiras o bastante para os gastos com as atividades.

Em seguida, foi averiguado a parcela daqueles que possuíam postos militares, que por si só, eram indícios de capacidades de acumulação bélica em momentos de conflito como o existente em Vila Rica em 1720. Por outro lado, fez-se necessário nesta parte do último capítulo, a identificação daqueles que participaram de alguma forma da referida revolta, seja na posição contrária ou a favor do partido do conde de Assumar.

A partir deste ponto, estabelecemos a exposição das redes clientelares existentes em ambos os lados, privilegiando a análise nas redes em torno do governador. Assim, percebemos a complexidade existente na formação destas relações, e percebendo um grande número de “homens bons” destas duas vilas que auxiliaram D. Pedro M. de Almeida na repressão à revolta.

Enfim, deixemos de lado essa exposição inicial sobre o trabalho e partamos para o trabalho em si, que, espero ter alcançado algum êxito.

# **1. Tecendo as redes na revolta: o governo de D. Pedro Miguel de Almeida e os “homens bons” de Vila do Carmo na repressão à Revolta de Vila Rica em 1720**

## **1.1. Traços da cultura política nas Minas setecentista: a Restauração de 1640 e a Razão de Estado na revolta de 1720**

O reinado de D. João V gozou de grandes benefícios por conta da conjuntura interna e externa de Portugal no período aqui estudado, muito devido aos grandes lucros auferidos pela extração aurífera em sua conquista na América desde o início do século XVIII. Para que isso ocorresse, foi necessária a estabilidade política do estado português no reinado de seu pai, D. Pedro II.

Podemos dizer que os governos destes monarcas da casa de Bragança se deveu, de certa maneira, ao processo de ruptura com a monarquia espanhola iniciada em 1640 – conhecida na historiografia como Restauração Portuguesa –, além de alguns fatores externos que favoreceram Portugal não só a reconquistar o trono, como também a mantê-lo.

Antes de iniciar este capítulo, contudo, é necessário apresentar algumas discussões que serão retomadas melhor no capítulo posterior a fim de criar uma linha única de raciocínio entre os dois capítulos.

O golpe de estado promovido pela alta nobreza portuguesa em meados do século XVII – que pôs fim ao reinado de Filipe IV em Portugal – foi determinante para a mudança do quadro político lusitano, ao promover a coroação do duque de Bragança ao trono. Como demonstra Nuno Gonçalo Monteiro em seu estudo sobre esta nobreza, houve um aumento significativo das casas nobiliárquicas neste período. Muitas dessas casas ascenderam à nobreza devido ao sucesso português na guerra contra Castela, ainda que auxiliados por franceses e ingleses.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. **O Crepúsculo dos grandes: a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

Segundo Nuno Monteiro, “das 21 casas titulares desaparecidas entre 1640 e 1668, seis extinguiram-se por razões naturais (falta de sucessores legítimos). Apenas 15 foram suprimidas expressamente por se manterem fiéis aos Habsburgo”.<sup>2</sup> Mesmo com a aliança de algumas casas ao monarca castelhano, na medida em que as casas nobiliárquicas foram desaparecendo, outras surgiram – muitas delas dadas a filhos segundogênitos de antigas casas, e outros àqueles que se destacaram na guerra de “Restauração”. Entretanto, Nuno Gonçalo ressalta que, no período de 1668 a 1808, a realidade foi pouco alterada, com o surgimento de poucas casas.

No dia primeiro de dezembro de 1640, finalmente o duque de Bragança foi aclamado como o novo rei de Portugal, de nome “D, João o Quarto”, por movimento organizado pela nobreza com ampla aceitação popular e eclesiástica. Ademais, segundo o relato do conde de Ericeira, “os mais fidalgos saíram ao que sempre estivera deliberado a senão apartar do comum consentimento do Reino, & qualquer perigo a que se arriscasse pela defesa da Pátria”.<sup>3</sup>

A ascensão da casa de Bragança ao trono português se deu por meio de vários conflitos contra a Espanha de Filipe IV, que era apoiado pela Igreja Católica. Porém, as manobras urdidas por aqueles que eram favoráveis à “Restauração” e ao duque de Bragança como rei de Portugal foram determinantes para a mudança de algumas concepções político-filosóficas daquela época, principalmente sobre o direito ao trono português.<sup>4</sup>

Antes da tomada do trono pelos Bragança no processo de Restauração Portuguesa, o pensamento político dominante era de matriz tomista. Isso significa, resumidamente, que este pensamento defendia a formação natural do Estado: através das ações humanas – mas por intervenção divina – o poder político era entregue ao monarca. Assim, era estabelecido um pacto entre o soberano e seus súditos, com o poder político entregue ao rei e, com isso, estabelecendo-o como

---

<sup>2</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A Restauração. In: RAMOS, Rui; SOUZA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas (orgs.). **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009, p.323.

<sup>3</sup> ERICEIRA, Luis de Menezes, Conde de. **História de Portugal Restaurado**. Lisboa: Oficina de João Galvão, 1679, p.102

<sup>4</sup> TORRAL, Luis Reis. **Ideologia Política e Teoria de Estado na Restauração**. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981; TENGARRINHA, José; MATTOSO, José (orgs.). **História de Portugal**. Bauru: EDUSC, 2000, p.127-148.

absoluto. Tal poder pressupunha algumas questões éticas de administração e governo dos povos baseadas nas normas e prerrogativas estabelecidas pela Igreja católica.

Os preceitos de São Tomás de Aquino – que correspondiam ao tomismo – colocavam o poder espiritual acima do poder terreno, o que refletiu na supremacia e influência da Igreja católica romana, sob a figura do Papa, sobre os monarcas europeus, sobretudo nas regiões da Península Ibérica. Este domínio da Igreja sobre os reinos europeus sofreu uma queda no período da Reforma Religiosa,<sup>5</sup> durante a qual vários reinos europeus e suas elites eclesiásticas contestaram alguns dogmas religiosos desta Igreja. O futuro rompimento de alguns reinos europeus – em sua maioria localizados ao norte do continente – com a Igreja, fez com que o poder espiritual e político do papa perdesse forças nas regiões dissidentes.

Por serem contra as premissas do pensamento tomista, os reformistas romperam com a Igreja romana, pois não reconheciam o poder espiritual papal, nem viam a relação entre a razão e a fé da mesma forma que os romanos. Diferente destes, eles defendiam a existência de uma autonomia da razão em relação à fé.

A segunda escolástica – fundamentada nos pensamentos filosóficos de São Tomás de Aquino –, em sua formulação sobre a metafísica, via o “ser humano” representado por duas existências fundamentais e diferentes entre si, o “ser” e a “essência”. A primeira era basicamente representada pela ideia da materialidade, exemplificado pelo corpo, ao passo que a segunda era a “transubstanciação do ser humano”, a sua parcela imaterial, normalmente entendida como “alma” – o resultado da troca entre estas partes resultava na formação da relação entre opostos complementares. Esta ideia, em síntese, nos possibilita entender a ideia de encarnação, de morte e de reencarnação, por exemplo.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> Movimento de contestação do dogma e algumas práticas existentes na Igreja Católica sediada em Roma, em que era recorrente as práticas de simonia – venda de objetos “supostamente sagrados” aos fiéis. Dentre outras práticas condenáveis estava a venda de indulgência, que consistia na venda aos fiéis do perdão das almas dos mesmos e seus familiares falecidos. Dentre os principais agentes da “Reforma Religiosa” estão os padres João Calvino e Martinho Lutero.

<sup>6</sup> REALE, Giovanni. **História da Filosofia: patrística e escolástica**. Vol.2 São Paulo: Ed. Paulus, 2003.

Assim, se entendermos estas questões sob o prisma teológico do pensamento tomista, o “ser” é o elemento que proporcionou a materialização de Deus na forma “humana” de Jesus. Através dele se via Deus como a “essência” e “Jesus em forma humana” a substância, o “ser”.

A relação entre o “ser” e a “essência” dará fundamentação teológica para o direito divino do rei, e a separação de sua imagem em duas: a mundana e a divina.<sup>7</sup> Ademais, segundo Ernst Kantorowicz, em sua obra *Os dois corpos do rei*,<sup>8</sup> o monarca era divino em seu poder no momento da coroação.

Em meio a esta tradição filosófica da segunda escolástica representada por Tomás de Aquino – cuja metafísica explica a origem do poder dos monarcas europeus e do papa – foi constituída a sociedade moderna portuguesa e, em consequência, a colonização na América. Assim, no intuito de modificar esta concepção “natural” da realeza de Filipe, o quarto em Espanha, e terceiro em Portugal, a elite intelectual – que era ao mesmo tempo a alta nobreza portuguesa –, ligada à casa brigantina, propôs a retomada do trono.

Partindo deste pressuposto, inicialmente a nomeação de Filipe IV era pautada neste direito divino, que ditava que o rei espanhol era o herdeiro “natural” ao trono português e, desta forma, poderia exercer o poder sobre estes súditos. Porém, havia um ponto que contrapõem esta concepção divina: o pacto estabelecido entre o monarca e seus vassallos, ligando-os politicamente – configurando a outra origem do poder régio. Este contrato remetia ao princípio medieval da relação entre senhores e vassallos.

Por outro lado, Jean-Frédéric Schaub, em sua análise sobre a união ibérica e sobre a coroação de D. João IV, demonstra que esta premissa do corpo místico real legitimava os dois reis, sendo o ponto crucial para o movimento de 1640 muito mais o pacto entre o monarca e os súditos.<sup>9</sup>

Assim, os ideólogos políticos portugueses da restauração defendiam o direito do poder do “rei português” através da tradição política medieval do poder místico do rei, que no direito era representada pelo pacto do “Estatuto de Tomar”

---

<sup>7</sup> AQUINO, São Tomás de. **O ente e a essência**. Coimbra: Universidade da Beira, 2008.

<sup>8</sup> KANTOROWICZ, Ernst Hartwing. **Os dois corpos do rei**: um estudo sobre teologia política medieval. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

<sup>9</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. **Portugal na Monarquia Hispânica**. Lisboa: Livros Horizonte, 2001, p. 21-25; 91-99.

entre Filipe II e os vassallos portugueses. Com o descumprimento deste acordo, abria-se um precedente para que fosse engendrada a aliança entre a alta nobreza portuguesa e o duque de Bragança, que era visto pela mesma nobreza como o sucessor “natural” ao trono.<sup>10</sup> Para tanto, valiam-se da brecha do direito estabelecido neste Estatuto que delegava ao povo português o direito de se opor ao monarca reinante, caso o mesmo não cumprisse seu juramento.

Desta forma, podemos supor que o povo português, influenciado pela alta nobreza, agiu de forma contrária à permanência de Filipe IV como rei, considerando-o um rei tirano pelo direito e pela atuação. Este princípio era também fundamentado na tradição política medieval do pacto feudo-vassálico, que por sua vez foi preservada no ato de se convocarem as Cortes, instituições políticas que representavam os três estados sociais do Antigo Regime. Por meio da convocação das Cortes em 1641, o duque D. João de Bragança foi eleito como rei de Portugal e nomeado D. João IV, dando fim ao período de governo dual sob a tutela do monarca espanhol. Porém, entre a aclamação do duque de Bragança como rei até o fim da guerra de Portugal com a Espanha ainda se passaram vinte e oito anos, com períodos de guerra e paz entre eles.

Os teóricos políticos ligados à aliança bragantina – Botero, Justus Lípius e os Tacitistas –, que veremos com maior cuidado no capítulo posterior, utilizaram da mesma base retórica tomista, reverteram a lógica do direito de poder dado ao rei. Para tanto, deslocaram seu centro gravitacional, migrando da sua origem “divina”, ligada à Igreja em Roma e ao Papa – aliados de Filipe IV – para a base política contratual oriunda da Idade Média. Essa política, também compartilhada pela filosofia tomista, defendia que o poder, que era dado por Deus, passava das mãos do “povo” para o rei.

Dessa maneira, pode-se concluir que houve uma cisão entre as esferas representantes do poder régio entre o temporal e o espiritual. E, mesmo que este último, fundado na segunda escolástica e nas concepções tomistas, fosse reconhecido como superior ao temporal, teve sua lógica invertida pelo argumento de que o poder real era “graça Divina dada o povo”. Assim, esta prerrogativa,

---

<sup>10</sup> Coloco aqui entre aspas para evidenciar que o rei, além de ser a representação do governante dos portugueses era também um português, diferente do que ocorria desde 1580, quando a Coroa portuguesa esteve em mãos de monarcas espanhóis.

além de questionar, inviabilizava o direito “natural” dado a Filipe IV de ser rei de Portugal.

Este pacto social estabelecido entre os vassallos portugueses e o futuro monarca D. João IV foi efetivado pelo fortalecimento do princípio da convocação das Cortes. Fato é que, nos governos de D. João IV, D. Afonso VI, e D. Pedro II, houveram várias convocações das Cortes, demonstrando o fortalecimento desta instituição para a governabilidade e afirmação do poder destes monarcas, de sorte que tal poder só seria diminuído no início do século XVIII, com o governo de D. João V.

O que veremos a seguir, ao tratarmos da sociedade mineira do início do século XVIII, é o resultado da mudança política e cultural de Portugal pós-Restauração. Este novo panorama político iniciado em 1640 influenciará diretamente a formação social do espaço colonial americano, que, surgido a partir da exploração aurífera. Nesta região, na qual coexistiam habitantes formados na conquista americana e no reino, e que carregaram para as Minas diferentes realidades culturais e políticas, mas com um mesmo objetivo: sobreviver em um espaço de intensa disputa e marcado pela tensão social e violência devido à disputa espacial, ambos característicos de uma região de fronteira.

## **1.2. O poder sob ameaça: os “homens bons” de Vila Rica na Revolta de 1720, Pascoal da Silva Guimarães e seus “sequazes”**

A política metropolitana de povoação da região mineradora foi inicialmente incentivada, levando a um processo de migração para o interior do sertão paulista, despovoando áreas importantes da América portuguesa. Logo em seguida, houve uma mudança nesta política, com um maior controle sobre o povoamento das minas, em grande parte devido ao temor de invasões estrangeiras no litoral americano que visava o ouro e o rico comércio que dele resultava e que tinha como principal porto o Rio de Janeiro.

O reinado de D. João V sofreu o impacto dos lucros auferidos pela exploração aurífera e teve uma centralização administrativa e política maior que os reinados de seus antecessores. Tal conjuntura refletiu em suas declarações sobre seu governo em comparação aos de seus antecessores: "meu avô temia e devia; meu pai devia; eu não temo nem devo".<sup>11</sup>

Neste período, segundo os pesquisadores João Luís Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Maria Fernanda Bicalho, houve uma maior dinâmica entre o poder central, localizado na metrópole, e os domínios no ultramar, principalmente a crescente importância do Estado do Brasil para o comércio português, em declínio no comércio oriental.

Houve também uma mudança nas relações entre a Corte e os diversos agentes régios responsáveis pela administração no ultramar, principalmente no Brasil. O gradual aumento da importância política brasileira resultou na nomeação de altos cargos e postos administrativos, como, por exemplo, o de vice-rei.<sup>12</sup>

Com a exploração aurífera no sertão paulista, tornou-se necessário um reordenamento geográfico e político da região, em uma ação clara de aumento do controle sobre a localidade. Desta forma, a região aurífera localizada no sertão de São Paulo foi desmembrada da capitania do Rio de Janeiro, formando, em 1711, a capitania de São Paulo e Minas do Ouro. Esta reordenação política proporcionará vários conflitos na região mineira. A existência de revoltas e conflitos será uma tônica nesta sociedade, que muito contribuirá com a fluidez social promovida pela riqueza imediata, alcançada pela extração do ouro e do comércio em torno desta atividade.

Outro ponto marcante desta sociedade, como veremos, será a constante mobilidade dos agentes ocupantes dos cargos administrativos e militares existentes. Neste contexto, a Revolta de Vila Rica de 1720, aqui em análise, será exemplo dos movimentos sociais promotores destas mudanças nas estruturas política, administrativa e militar.

Novas pesquisas vêm demonstrando que os diversos conflitos ocorridos na América portuguesa nos séculos XVII e XVIII integram a complexa rede política

---

11 BOXER, Charles Ralph. **O império marítimo português: 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p.171.

12 COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII)**: ofícios, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume/FAPEMIG, 2009.



e econômica do império ultramarino português, em que, muitas vezes as disputas por poder, honra e mercês existentes na Corte entre a primeira nobreza são refletidas pelas redes clientelares formadas por estes nobres na América e demais conquistas do atlântico. Assim, estas relações revelam parte do mecanismo de distinção social, através da obtenção de mercês régias em troca de serviços prestados, cargos nobilitantes dentro das câmaras das vilas e cidades, e postos militares dos corpos de ordenança, além de outras atividades e exercícios ligados à administração e justiça.

Os conflitos de jurisdição sobre o território mineiro foram constantes entre os governadores da capitania e os governadores-gerais do Estado do Brasil na Bahia, demonstrando a importância do controle da região mais rica do império português, por conta de seu ouro e comércio. Além disso, os conflitos se darão também por ser a região área de fronteira com o sertão desconhecido e as diversas comunidades indígenas existentes.

Um exemplo dos trabalhos que privilegiam esta dinâmica entre a Corte e suas conquistas no ultramar é o artigo intitulado *Uma leitura do Brasil colonial*, de autoria dos já citados João Fragoso, Maria Bicalho e Maria Gouvêa.<sup>13</sup> Nele, os autores apresentam argumentos que demonstram a dinâmica existente, apresentando conceitos como a *economia do bem comum*,<sup>14</sup> que, de forma reduzida, consiste na busca pela nobreza por cargos que concedam a seus postulantes mercês e privilégios, sendo privilegiados os cargos de governo em áreas essenciais no Reino e nas conquistas do império ultramarino, e que eram dadas pelas câmaras ou pelo Rei. Dentro desta linha interpretativa, a análise das redes de reciprocidade entre os vassallos metropolitanos e coloniais, e também

---

<sup>13</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. Penélope*: revista de história e ciências sociais, nº 23, p.67-88, 2000.

<sup>14</sup> A noção de “bem comum” é originária dos preceitos tomistas em que: “cada um deve agir, em seu domínio particular, como se todos buscassem o mesmo objetivo, mas à qual o rei confere uma virtude dinâmica”. Cf. SENELLART, Michel. *As artes de governar*: do “regimen” medieval ao conceito de governo. São Paulo: Editora 34, 2006, p.177. Segundo os estudos de Rosário Villari, e seguindo a maioria dos manuais políticos do período em questão, entende-se por “bem comum”: o bem comum é obtido através da concórdia entre os membros do “corpo político”, ou seja, dos vários membros da sociedade aptos a exercerem cargos administrativos e de governança, que eram normalmente ocupados pelas elites socioeconômicas. Cf. VILLARI, Rosário. *O Homem do Barroco*. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

entre estes e o monarca, dão cor e vida a sociedade mineira. Desta forma, estas relações, tornam mais complexas as ações entre estes indivíduos.

Fragoso destaca que as mercês e os privilégios se concentravam nas mãos de alguns poucos, que eram comumente chamados de "principais", e muitas vezes eram ligados às famílias tradicionais da região de ocupação. Dentre os exemplos, ele apresenta o caso das "principais famílias" do Rio de Janeiro, oriundas dos primeiros ocupantes do litoral carioca em meados do século XVI. Seu objetivo é questionar a visão dualista que coloca em evidência a relação entre metrópole e colônia, defendida muitas vezes nos trabalhos de Laura de Mello e Souza.<sup>15</sup>

A base de sustentação deste conceito é a relação de negociação entre o rei e os vassallos do Rio de Janeiro, conferindo aos agentes das câmaras certa autonomia em suas ações e funções, facilitando assim a ascensão social das "principais famílias" cariocas, ao ponto de torná-las, ao longo do século XIX, os principais comerciantes de "grosso trato" no comércio transatlântico, como demonstrado pelo livro *Homens de grossa ventura*.<sup>16</sup>

Outro conceito presente no artigo acima é o de "economia política de privilégios", explorado por Gouvêa no capítulo intitulado *Poder político e administração na formação do complexo atlântico português* (1640-1808), presente no artigo por ela escrito em conjunto com os autores referidos acima.<sup>17</sup>

Para maior efeito de explicação reproduzo a definição do conceito por ela proposto:

A economia política de privilégios relaciona, em termos políticos, o discurso da conquista e a lógica clientelar inscrita na economia de favores instaurada a partir da comunicação pelo dom. Tanto o ideário da conquista, quanto a norma de prestação do vínculo político entre vassallos ultramarinos e soberano português. A economia política de privilégios deve ser pensada enquanto cadeias de negociação e redes pessoais e

---

15 FRAGOSO, João Luís Ribeiro, *et.al. Op.Cit.,2000*. Cf. também: FRAGOSO; João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001; FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro (século XVII)*. Algumas notas de pesquisa. **Tempo**. Revista de História do Departamento da UFF, nº15, p.11-35, 2003.

16 FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de Grossa Ventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

17 FRAGOSO, João Luís Ribeiro; *et al. Op.Cit.,2000*, p.79.

institucionais de poder que, interligadas, viabilizavam o acesso a cargos e a um estatuto político – como o ser cidadão –, hierarquizando tanto os homens quanto os serviços em espirais de poder que garantiam coesão e governabilidade ao Império.<sup>18</sup>

Seu objetivo ao apresentar tal conceito é demonstrar a forma com que se davam as relações entre os membros da sociedade cortesã portuguesa e as diversas regiões do atlântico, procurando destacar a lógica da nomeação dos ocupantes dos cargos administrativos mais importantes na política ultramarina – vice-reis e governadores gerais. Estes cargos eram estrategicamente escolhidos pelo Conselho Ultramarino e pelo rei, e eram ocupados por fidalgos das casas mais nobres do reino, salvo raras exceções. Entre os trabalhos que confirmam este raciocínio, Gouvêa dá o exemplo do estudo feito por Nuno Monteiro sobre a hierarquia da nobreza lusitana, e o processo de seleção dos cargos ultramarinos de vice-reis e governadores gerais para a Índia e para o Brasil entre os anos de 1750-1808.<sup>19</sup>

Procurando exemplificar esta complexa relação entre agentes metropolitanos e a "principal nobreza" da América colonial, Maria Fernanda Bicalho procura retratar a importância dos cargos ligados à câmara para a formação desta elite. Mais uma vez, destaca-se a região litorânea carioca como exemplo, trazendo mais um elemento que colabora para a formação dos "homens de grosso trato" retratados por João Fragoso.

Para apresentar seus argumentos, Bicalho parte da linha teórica iniciada por Charles Boxer. Este, por sua vez, afirma a importância das câmaras para a formação e manutenção do Império ultramarino português, que configurava, ao lado das casas de misericórdia, os dois pilares do império ultramarino português. Para isso, Boxer argumenta que as câmaras garantiam uma continuidade político-administrativa que os governadores, bispos e magistrados, por conta da brevidade de seus exercícios, não podiam assegurar. Assim, as relações diretas mantidas pelas câmaras com o rei, através de correspondências, eram mais um mecanismo que garantia o domínio régio de suas conquistas.

---

<sup>18</sup> *Ibidem*, p.73.

<sup>19</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*, 1998.

Devemos, porém, destacar os limites existentes nestas relações, quando certos momentos eram ultrapassados, causando conflitos entre vassallos e agentes régios, e por vezes até entre os próprios agentes régios no ultramar. Neste ponto, podemos colocar em questão o fato de não serem tais disputas reflexos dos conflitos entre grupos da alta nobreza por altos cargos, distinções e favores econômicos, cuja figura central era o rei D. João V.

Corroborando a ideia de Boxer sobre a importância das câmaras para o império ultramarino português, Gouvêa considera as câmaras das cidades do Rio de Janeiro, Olinda e Salvador como os principais portos do comércio atlântico, ligando o continente americano aos comércios metropolitanos e africano. Em comum entre estas praças comerciais e suas relações com o centro estará o discurso constante da conquista do espaço americano pelos "principais homens" da terra, com nenhuma ou pouca presença do poder metropolitano, como forma de obtenção de mercês, privilégios e cargos para suas elites. Neste caso, é importante destacar o peso político que esta "elite" ou "nobreza da terra" trouxe para a mesa de negociação com o rei e seu conselho depois da destacada campanha de reconquista do nordeste açucareiro das mãos holandesas.<sup>20</sup>

Assim, seu trabalho busca contribuir no sentido da negociação entre vassallos da América e o rei:

Recuperar a dinâmica de negociação entre as elites coloniais e a coroa portuguesa consiste na perspectiva teórica que, ao valorizar as câmaras enquanto espaço político de negociação, nega uma visão baseada numa via de mão única, que valoriza apenas a exploração e a dominação metropolitana sobre o território e a população colonial.<sup>21</sup>

Desta forma, ao expor esta dinâmica, Fátima Gouvêa procura muito mais que privilegiar um dos lados – metrópole ou colônia –, mas relacioná-los de forma a serem compreendidos como partes integrantes deste complexo quadro político-administrativo imperial português.

Ainda referente ao espaço de negociação entre as câmaras e o rei, Gouvêa demonstra que estes agentes “[...] ao mesmo tempo em que eram representantes

---

<sup>20</sup> MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**: o imaginário da restauração pernambucana. São Paulo: Alameda, 2008.

<sup>21</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro; *et al. Op. Cit.*, 2000, p.76.

dos interesses régios na capitania, os detentores daqueles ofícios [camarários] possuíam interesses identificados ao seu grupo social [local], o que, por si só, obrigava-os – coroa e colonos – a negociar”.<sup>22</sup>

Dentre os trabalhos que procuram tratar dos casos em que o limite destes tipos de negociação é quebrado, são aqueles que tratam das revoltas no período colonial – trabalhos importantes para mostrar o outro lado destas relações. Um destes casos é apresentado pelo pesquisador Antônio Manuel Hespanha, que, ao explicar as revoltas em Portugal no Antigo Regime, classifica as “revoluções” deste período sempre no

[...] sentido orgânico e conservador, veiculado por um discurso jurisdicista, pois era o direito estabelecido que decidia a ordem natural da sociedade e, portanto, não apenas legitimava a revolta contra o «mau governo» mas indicava o caminho para uma repriminção<sup>23</sup> da ordem justa.<sup>24</sup>

Mesmo sendo importante para a análise sobre as revoltas, sua interpretação se restringe ao campo jurídico, que nem sempre consegue abranger o campo social e seus agentes como elementos capazes de modificarem sua realidade. Assim, não queremos entrar aqui na discussão sobre justiça, nem restringir as revoltas neste período pela ótica do direito. Pretende-se, ao trazer Hespanha para o debate, promover um diálogo com os demais autores sobre o tema da revolta como forma de negociação, ou pelo menos, como espaço legítimo de negociação.

Mesmo que restritos à realidade da região ibérica, os motins e revoltas apresentados por Hespanha dizem muito sobre as diversas rebeliões, de um canto ao outro do império. Luciano Figueiredo em artigo intitulado *O Império em apuros: notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial português, séculos XVII e XVIII*,<sup>25</sup> apresenta as diversas

---

<sup>22</sup> *Ibidem*, p.77.

<sup>23</sup> Entende-se por repriminção "o fenômeno jurídico pelo qual uma lei volta a vigorar após a revogação da lei que a revogou...", em: <<http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/750/Reprimincao>> acessado em: 23/10/2013.

<sup>24</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. A resistência dos poderes. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). **A História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. Lisboa: Estampa, vol.4, 1998, p.393.

<sup>25</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. O império em apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e

revoltas ocorridas nas conquistas ultramarinas lusitanas no contexto pós-restauração.

Luciano Figueiredo, procura, desta maneira, relacionar as diferentes revoltas ocorridas nas conquistas portuguesas no período, destacando aquelas localizadas no Rio de Janeiro, Macau e Índia. Um ponto comum entre essas revoltas é o fato de que todas são caracterizadas como atos de desconfiança dos colonos em relação aos agentes régios responsáveis pela administração.

Para o autor, a instabilidade causada nestas revoltas eram a "marca dos novos tempos que misturavam júbilo e desconfianças". Se levarmos em conta o período das revoltas, este "novo tempo" que Figueiredo aponta pode ser interpretado como resultado do processo de Restauração iniciado em 1640 no ultramar.

Maravall, por sua vez, dirá que o barroco será um período de conflito por definição, em que a crise será constante, será, portanto, as revoltas, a partir de então, serão a tônica do momento, pois haverá uma maior mobilidade social, em que o indivíduo terá maior "liberdade" para mover-se de uma camada social para outra – expressada pelo autor como mobilidade vertical –, assim como será capaz de mover-se geograficamente – mobilidade horizontal. Para este autor, o homem barroco, assim como a cultura desta, será estabelecida pelo conflito. O conflito, para Maravall, será tanto internamente, e com isso, um problema ontológico do ser, como também externamente, entre seres distintos. Portanto, o barroco, sua cultura, e aqueles que vivem neste período estarão sempre ligados uns aos outros pelo constante estado de revolta, de conflito, e de crise.<sup>26</sup>

Nuno Monteiro, ao tratar das guerras travadas no império ultramarino português no período da Restauração,<sup>27</sup> diz que, diferente do que ocorreu na Europa, as guerras nas conquistas travadas contra os holandeses, principalmente no litoral pernambucano brasileiro e no litoral ocidental africano, foram iniciadas efetivamente em 1643. Assim, ao tratar destas guerras Nuno Monteiro destaca o

---

XVIII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Diálogos Oceânicos**: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001, p. 197-254.

<sup>26</sup> MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana (orgs.). **A Cultura do Barroco**: análise de uma estrutura histórica. 1ª ed. 2ª reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009, p. 91; 243; 260-261.

<sup>27</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*, 2009, p.316-322.

"hesitante apoio metropolitano" nas campanhas de reconquista destes territórios atlânticos.

Para o autor, as guerras contra os holandeses no atlântico foram levadas a cabo "pelas forças e pelos interesses locais", durante as quais se destaca o amplo apoio financeiro – dois terços dos gastos – e militar da elite carioca na retomada dos postos africanos. No Brasil, foi a força militar terrestre, organizada pela "elite luso-brasílica local", que venceu as tropas batavas. Assim, diferente da guerra travada na Europa, na América e nas demais conquistas portuguesas, o inimigo não foi a Espanha.

Dando seguimento ao seu raciocínio, Figueiredo avança na discussão ao inserir estas revoltas no contexto cultural e político do processo de Restauração em 1640. Desta forma, percebe-se que ele partilha da ideia de Nuno Monteiro sobre o assunto. Para o autor, as estratégias destes vassallos eram pendulares, movendo-se entre a lealdade ao monarca português e a possibilidade de adesão a outro rei.

Em outro ponto de seu texto, Figueiredo traça semelhanças entre as revoltas ocorridas em várias localidades do império no contexto da Restauração e as revoltas ocorridas nas Minas no século XVIII. Entretanto, esta comparação é vista com ressalvas pelo autor, por conta do contexto que cerca as revoltas por ele analisadas.

Mesmo com tais cuidados, podemos supor que foi a partir deste contexto da Restauração – momento de fragilidade política do império português –, que houve uma mudança no processo de escolha dos postulantes aos principais cargos pelo Conselho Ultramarino. Esta escolha agora era muito mais pautada na trajetória e experiência militar dos fidalgos escolhidos anteriormente.

Destarte, é neste contexto político que se deu a descoberta do ouro no sertão paulista pelos bandeirantes, e será sobre esta sociedade do ouro que trataremos a partir de agora. Porém, nosso trabalho não é retratá-la nos mínimos detalhes, mas sim analisar as questões administrativas e políticas do governo do terceiro governador da capitania de São Paulo e Minas do Ouro, que teve sua vigência entre os anos de 1717 a 1721, e teve no fidalgo da alta nobreza lusitana D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal seu comandante.

Seu governo foi marcado por fortes ações administrativas que o diferenciou das políticas praticadas pelos seus antecessores, principalmente no

que se refere à cobrança do quinto, e à administração da justiça da região. O governo de D. Pedro Miguel de Almeida foi notabilizado por várias revoltas locais, e nosso foco será a análise específica de uma delas: a Revolta de Vila Rica, em 1720, conhecida também na historiografia como Revolta de Filipe dos Santos.

Sobre esta revolta, particularmente, daremos ênfase nas questões políticas e culturais que a motivaram, traçando neste capítulo o perfil social, econômico e político dos principais responsáveis pelo motim. Entretanto, é necessário que apresentemos algumas questões referentes às administrações que antecederam o governo de D. Pedro Miguel de Almeida para que seja possível fazer comparações.

Os governos de D. Antônio de Albuquerque entre 1711-1713 e de D. Brás Baltazar da Silveira entre 1713-1717 são vistos pela historiografia atual como administrações que buscaram estabelecer espaço de negociação com as instituições locais de poder representadas pelas câmaras das vilas.<sup>28</sup> Estas instituições locais, de acordo com as interpretações de Charles Boxer e Fernanda Bicalho, foram determinantes para a conservação e ampliação do poder metropolitano no ultramar português.

Mesmo que a afirmação acima seja verdadeira para os diversos espaços coloniais, devemos analisá-las com algumas ressalvas, pois as particularidades destas localidades presentes nas complexas interações entre os diversos atores sociais que a compõem devem ser consideradas. Neste caso, ao levarmos em conta a região mineira colonial, deparamo-nos desde o início de sua ocupação com múltiplas relações de conflito entre os ocupantes deste sertão.<sup>29</sup>

Muitos dos motivos iniciais destes conflitos são explicados pelas dificuldades iniciais da forma desordenada da ocupação deste espaço. Um evento em particular foi o conflito entre os representantes dos dois estratos sociais

---

<sup>28</sup> CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de Mineiros**: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737.2002. 479 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2002.

<sup>29</sup> Dentre estes conflitos, o que será determinante para o reordenamento político nesta região das minas foi a guerra dos emboabas, entre paulistas e reinóis, ocorrido entre os anos de 1707 e 1709. Cf. ROMEIRO, Adriana. A Guerra dos Emboabas: novas abordagens e interpretações. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luis Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais**: as Minas Setecentistas. vol.1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007, p.529-548; ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e Emboabas no coração das Minas**: ideias, práticas políticas e imaginário político no século XVIII. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2008.



portugueses que a colonizaram: portugueses da América vindos da região paulista e portugueses das outras regiões do império, inclusive do reino. Este conflito foi nomeado pela historiografia por “guerra dos emboabas”, mesmo que tenha sido marcado por vários conflitos.

Assim, à luz do imaginário político e cultural existente nas Minas neste contexto, a historiadora Adriana Romeiro analisa o conflito partindo do estudo aprofundado sobre as fontes e a cultura política da época do conflito. No artigo intitulado *A Guerra dos Emboabas: novas abordagens e interpretações*<sup>30</sup>, Adriana Romeiro descreverá este contexto a partir das diferenças culturais existentes entre os grupos em conflito – paulistas e forasteiros.

O argumento paulista apresentado pela autora é fundamentado no direito de conquista, similar ao discurso defendido pela elite pernambucana no processo de reconquista do litoral nordestino contra os holandeses. Assim, estava na base de negociação entre paulistas e representantes régios o direito legítimo de controle sobre a região mineradora descoberta por eles.

Entretanto, devemos olhar com cuidado o contexto deste argumento, por se tratarem de indivíduos inseridos na cultura barroca<sup>31</sup>, as propostas destes poderiam ser formuladas no intuito de estabelecerem acordos com outros monarcas, caso seus anseios não fossem alcançados. Neste caso, se pode explicar através do caráter ambíguo desta cultura – em que coabitavam elementos antagônicos em um mesmo espaço –, e com isso, os fundamentos apresentados pelos paulistas não garantiam o sucesso na mesa de acordo com o rei.

Para se ter uma ideia de como eram complexas as bases que fundamentavam tais acordos, estavam no campo de possibilidades dos paulistas o acordo com outra monarquia que não a portuguesa. Neste caso, além da cultura barroca, podemos inferir que a cultura ameríndia influenciou a formação paulista – por conta da maneira com que os indígenas negociavam com diferentes

---

<sup>30</sup> ROMEIRO, Adriana. *Op.Cit.*, 2007.

<sup>31</sup> Neste sentido, voltamos novamente para o conceito de cultura do barroco estabelecida por José Antônio Maravall, em que o mesmo define esta como: “A cultura do barroco é dirigida, massiva, urbana e conservadora, (...) é, em certa medida, obra de *engenharia política* e cultural do absolutismo monárquico, em época de reação senhorial, que visa «impedir o andamento das mudanças sociais e políticas e manter energicamente os quadros estamentais da sociedade»”. Cf. MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. *Op.Cit.*, p.25.

colonizadores europeus no início da colonização – e desta maneira, contribuindo para a forma com que estes se relacionavam com a Coroa portuguesa.

Por outro lado, o argumento emboaba era pautado pela estratégia da boataria como forma de persuadir o adversário a agir conforme sua vontade. Este elemento estratégico era característico da Europa onde a informação oral tinha grande influência sobre as pessoas. Para se ter uma ideia, esta estratégia foi utilizada no processo de Restauração portuguesa em 1640 pela alta nobreza, com a finalidade de difundir a ideia de que o governo de Filipe III era tirânico, como já vimos acima.

Outo elemento muito bem utilizado pelos emboabas, segundo Adriana Romeiro, foi a forma com que negociaram com o rei. Diferentemente dos paulistas, os portugueses do reino comprometiam-se a agir conforme era habitual em Portugal. Desta forma, este princípio se fundamentava na fidelidade ao monarca, em que este, por sua vez, se comprometia a dar mercês e privilégios aos seus vassalos, tudo segundo as normas sociais corporativas de Antigo Regime que norteavam Portugal naquele período.

Para dar fim a este conflito, a Coroa portuguesa, através do Conselho Ultramarino, separou a região paulista do Rio de Janeiro, criando a capitania de São Paulo e Minas do Ouro em 1711. Para seu governo foi nomeado D. Antônio de Albuquerque, que tomou algumas medidas com a finalidade de aplacar o conflito. Dentre elas, a elevação de antigos arraiais em vilas. Esta política foi determinante para a quietação da região, pois foram, igualmente, paulistas e emboabas para os cargos nas Câmaras das vilas.

O sucessor de D. Antônio no governo da capitania foi D. Brás Baltasar da Silveira. Seu governo, que teve a duração de quatro anos – 1713 a 1717 –, foi marcado por um período de fortalecimento do poder político das Câmaras com as constantes negociações entre as Câmaras e o governador, principalmente com relação aos quintos régios. Assim, mesmo que a orientação régia para o estabelecimento da cobrança do quinto fosse por bateia, Baltasar da Silveira não conseguiu um acordo com as Câmaras, sendo desta forma mantida a cobrança por finta.

Em 1717, D. João V, mediante o fortalecimento das Câmaras, decidiu nomear como governador um fidalgo que tivesse experiência militar e uma linha mais pragmática de governo. Desta forma, foi escolhido D. Pedro Miguel de

Almeida e Portugal, membro da alta nobreza portuguesa que se destacou na guerra de sucessão espanhola anos antes. O rei, com esta nomeação, objetivava uma maior centralização de seu poder e controle sobre a região mineradora, e não é demais supor que a implantação da cobrança do quinto por bateia estava novamente em questão.

Em seu governo, D. Pedro procurou a todo momento obedecer às ordens régias que chegavam nas Minas, e seu governo ficou conhecido por medidas administrativas severas, por conta de sua praticidade e pragmatismo. Assim, houve uma alteração nas relações entre o governador e as elites coloniais estabelecidas nas Minas, e também entre agentes régios, como por exemplo a relação entre D. Pedro e os ouvidores das comarcas.

Não demorou muito para que os primeiros frutos desta mudança fossem traduzidos em ações de contestação. Em seu governo houve vários motins e revoltas, muitas delas promovidas pela elite local. Dentre elas, a que causou maior impacto político foi a Revolta de Vila Rica de 1720, objeto de nossa análise.

"Em 28 de Junho das 11 para a meia noite se levantou um horroroso motim nesta vila com intento de matar o Dr. Martinho Vieira ouvidor geral desta comarca [...]"<sup>32</sup>, assim começa a carta de D. Pedro aos governadores da Bahia. Na mesma, informava-lhes sobre o motim ocorrido em Vila Rica no ano de 1720, cujo intento era assassinar o magistrado. O motivo alegado para tanto foi a oposição ao sistema das Casas de Fundição, que, seriam instaladas por força de ordem régia nas "cabeças" das comarcas das Minas.

Além de se oporem a este novo sistema de tributação – por meio da cunhagem do ouro em barras nas Casas de Fundição – os revoltosos pretendiam também restituir suas posições de mando na região, perdidas por causa da instalação da companhia de dragões em 1719. Esta questão econômica, além de corroborar com os trabalhos de Luciano Figueiredo, é também uma demonstração que a sociedade mineira da primeira metade do setecentos era já uma sociedade barroca, pois, segundo Maravall, o período barroco era por excelência um período de crise socioeconômica.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> APM, SGC, SC 11, Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f. 249v-251v.

<sup>33</sup> MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. *Op.Cit.*, p. 248.

D. Pedro, através da carta supracitada de 2 de agosto de 1720, descreve minuciosamente a Revolta de Vila Rica. Nela, ele pontua ao governador da Bahia algumas questões interessantes sobre o levante. Dentre estas questões, as que mais se destacam são o encadeamento dos fatos e as estratégias apresentadas pelos envolvidos no motim, sejam eles revoltosos ou não.

A ação dos amotinados, na noite de 28 de junho, de “destruírem” alguns papéis e livros de notas guardados na casa do ouvidor geral Dr. Martinho Vieira é, pelo menos, um caso curioso. Esta ação se justifica pelo fato de que os papéis são provas irrefutáveis contra “pessoas poderosas que tem neste país”<sup>34</sup>. Tratava-se do livro de contas que continha a relação de nomes daqueles que deviam nas Minas.

Por outro lado, não é fácil relacionar este fato com a revolta aqui analisada, e o primeiro pesquisador que se ateuve a este detalhe foi Feu de Carvalho, em sua obra *Ementário da História Mineira*<sup>35</sup>. Neste trabalho, o autor defende que o ouvidor Dr. Martinho Vieira se tornou potencial inimigo dos “poderosos locais” de Vila Rica, ao citá-los em praça pública como devedores. Porém, este magistrado notabilizará por ações impopulares – dentre elas a cobrança das dívidas, a verificação do número de escravos nas vilas – principalmente frente aos “principais homens” desta vila, e terá sua vida ameaçada.

Assim, contribuindo negativamente para sua reputação, é provável que o ouvidor Martinho Vieira tenha movido algumas ações judiciais contra os devedores em cobrança das dívidas.

Contudo, ao analisarmos estas ações, não devemos reputá-las como simples ordens, mas levar em consideração a liberdade de ação dos agentes régios no espaço colonial. Com isso, conclui-se que não são atos de afronta, mas medidas contrárias ao que era praticado naquela região.

A revolta, neste ponto, e segundo a abordagem de João Henrique de Castro, era uma prática política legítima de contestação social, tributária do movimento de Restauração em 1640. É de se destacar que se compreendia como

---

<sup>34</sup> *Ibidem*, f. 249v.

<sup>35</sup> CARVALHO, Teófilo Feu de. **Ementário da história mineira**. Belo Horizonte: Edições Históricas, 1929.

natural à revolta o pedir perdão – o que significava que não se tratava de ação deliberada contra o rei, mas contra seus representantes.<sup>36</sup>

A instalação das Casas de Fundição descontentava amplamente os moradores das Minas e, independentemente de sua “qualidade” ou “condição”, afetava seus interesses econômicos e sociais na busca pelo enriquecimento. Desta forma, o maior controle sobre a forma de captação do ouro extraído – e do comércio dele oriundo –, influenciava diretamente nas relações sociais na região mineradora. A circulação do ouro em pó, facilmente contrabandeado, era um dos motivos para a instalação destas Casas e, em consequência disto, interferiam as vidas daqueles que deviam, que ao serem taxadas no momento do quinto, eram cobradas.

A historiografia sobre o descaminho do ouro nas Minas tem demonstrado a variedade dos agentes que as praticavam, além dos vários caminhos utilizados em sua prática.<sup>37</sup> Como consequência a isso, as múltiplas relações de conflitos surgidas em decorrência à esta prática eram maiores, indo além do imaginado, ao relativizarem o controle aparente do espaço colonial e enfatizarem as relações entre colonos e agentes régios na América portuguesa.<sup>38</sup>

O governador, justificando a suspensão das Casas de Fundição, acreditava que era necessário dar pronto “remédio” à matéria da revolta.<sup>39</sup> Ao prorrogar em um ano a sua instalação, ele entendia que assim daria fim à revolta, colocando novamente as Minas em sossego. Não foi, porém, o que ocorreu, pois, as palavras do conde de Assumar, o intento dos revoltosos era de “que eu não contentasse na sua proposta para que se metesse a noite, e com o pretexto de que eu negava o que se pedia das Casas de Fundição, unissem-se aos da Vila do Carmo e seu distrito, e

---

<sup>36</sup> CASTRO, João Henrique. **A Repressão à Revolta de Vila Rica de 1720: Perdão e Punição sob à ótica da justiça no Império Ultramarino Português**. 2012. 317 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2012.

<sup>37</sup> OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)**. 2002. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2002.

<sup>38</sup> *Ibidem*.

<sup>39</sup> Vide: APM, SGC, SC 11. Edital sobre as Casas de fundição não poderem ter seu efeito se não da publicação deste a um ano. Vila do Carmo, 1/7/1720. f. 289-290.

passarem adiante os seus insultos”.<sup>40</sup> Entretanto, por meio de um espião que se encontrava junto aos amotinados, D. Pedro descobriu que esta era apenas mais uma estratégia dos revoltosos.

Ao recorrer ao uso de um espião o conde de Assumar agia com prudência, procurando se cercar de todos os lados, deixando para agir quando não mais houvesse jeito. Entretanto, alguns trabalhos defendem que, agindo assim, o governador estava praticando a dissimulação, e que a punição seria inevitável, bastasse para isso descobrir quem eram os principais responsáveis pela revolta.<sup>41</sup>

A prudência, segundo Maravall, era tida como a chave explicativa para o barroco e sua cultura, pois agindo assim, o conde de Assumar demonstrava conhecimento não só sobre si mesmo, mas também dos homens que compunham aquela sociedade, características tácitas e elementares do barroco como manifestação cultural e política. Pois, segundo tal autor: “o estudo da história, das Biografias, da psicologia humana como matérias lidas pelo homem político do barroco”, situando assim, Assumar como um “homem político barroco”<sup>42</sup>. Em outra passagem, aponta Maravall sobre esta questão, principalmente no que refere ao governo dos homens: “se não se conhece bem a natureza do homem, cujo conhecimento é precisamente necessário a quem governa para saber regê-lo [do homem] e dele proteger-se”<sup>43</sup>.

Assim sendo, estas ações demonstram que o governador buscava resolver os conflitos através da conciliação. Desta forma, ele agia conforme o princípio da razão de estado que valorizava a prudência e moderação como ações de governo. Dentre os autores que tratavam destes termos, e que foram utilizados por Assumar, podemos citar o jesuíta italiano Giovanni Botero. Como já vimos em capítulo anterior, Botero irá utilizar uma concepção cristã de prudência, em que o governante deveria a todo momento agir em busca da conservação do Estado, na estabilidade social. Estava também ligada a este princípio a prática da benevolência – que era, por sua vez, associada à monarquia católica –

---

<sup>40</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>41</sup> Para este viés interpretativo, vide: CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.73.

<sup>42</sup> MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. *Op.Cit.*, p.133.

<sup>43</sup> *Ibidem.*

contribuindo para o fortalecimento da imagem do Rei como pai bondoso de seus vassallos. Entretanto, o conde de Assumar ficou marcado como tirano e excessivamente enérgico, como pode ser percebido através de suas próprias palavras:

Em todo este tempo apurei todo o cabedal que Deus me deu de paciência e prudência usando de todos os meios da moderação, e aplicando-lhe todos os remédios suaves que podia discorrer qualquer entendimento humano sem me poupar a diligência nenhuma, já aplicando-lhe um remédio, já usando de outro meio, sem que nada aproveitasse.<sup>44</sup>

Os meios utilizados por D. Pedro de Almeida para acabar com os motins se mostravam, até então, infrutíferos, pelo fato de as identidades dos principais responsáveis estarem encobertas. Entretanto, como vimos acima, a utilização de espiões infiltrados no movimento revoltoso possibilitou a descoberta dos “cabeças” do motim, que pretendiam, na verdade, e segundo o *Discurso Histórico e Político*, “formar uma República neste Governo, expulsando-me dele e a todos os Ministros de El Rei”<sup>45</sup>. A morte do magistrado também estava em questão, como salientamos pouco acima. Com isso, se levamos em consideração que tanto o magistrado quanto o governador representavam o rei nas terras coloniais, estas ações dos revoltosos podem muito bem ser atribuídas ao crime de *Lèse Majesté*.<sup>46</sup>

Recorrendo às fontes sobre a revolta, e também à leitura do *Discurso Histórico e Político*,<sup>47</sup> fica evidenciada a prática da dissimulação como estratégia utilizada pelos amotinadores contra o governador. Todavia, se recorrermos

---

<sup>44</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>45</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>46</sup> O crime de *Lèse Majesté* é configurado como um ato direto contra a vida do rei, em que sua punição não cabe apelação nem julgamento. Desta forma, no particular que toca esta pesquisa, buscamos trazê-la para o contexto da Revolta de Vila Rica em 1720, com o intuito de atribuí-la nas ações dos revoltosos de tentarem assassinar o magistrado Martinho Vieira e de expulsar o governador D. Pedro, o conde de Assumar, representantes régios nas Minas, que, – segundo a metafísica da segunda escolástica, e os preceitos da razão de estado portuguesa – eram “imagem” do rei na colônia.

<sup>47</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

novamente à interpretação dos preceitos da razão de estado usuais na cultura portuguesa, esta prática era vista com ambiguidades: se por um lado era vista como virtude ao ser aplicada no governo dos povos, por outro era vista como vício se praticada de forma contrária a este governo. Desta forma, D. Pedro convidou cada um dos principais responsáveis pela revolta, procurando extrair deles informações úteis sobre a identidade dos mandantes das revoltas e como resolvê-las, e com isso, angariar suas lealdades, em ação clara de dissimulação e prudência.<sup>48</sup>

Sebastião da Veiga Cabral foi o primeiro a ser convidado pelo governador a ir ao seu palácio em Vila do Carmo. Sebastião da Veiga havia sido governador da região do Sacramento anos antes, e voltava para as Minas no intuito de se tornar o sucessor de D. Pedro. Sebastião Cabral havia aconselhado D. Pedro Miguel de Almeida que se “Retirasse para São Paulo”,<sup>49</sup> pedido que o governador nunca atendera. D. Pedro se mantinha firme ao “dizer-lhe que se desenganasse que enquanto o Sangue me corresse pelas veias não haveria de dar um passo que parecesse de Retirada”.<sup>50</sup> Para D. Pedro, Sebastião da Veiga havia ido a sua casa com “Lágrimas e suspiros fingidos dizendo-me que os Cabeças lhe tinham mandado dizer o fariam Governador, e que se não aceitasse o matariam, e que se queria Retirar logo para o Rio de Janeiro”.<sup>51</sup> (Grifo nosso)

Sebastião da Veiga, percebendo que sua estratégia havia falhado, partiu em sentido à Vila Rica. Assim, D. Pedro suspeitou que Sebastião Veiga continuava com o desejo de depô-lo do governo, a partir de notícias enviadas por Mosqueira da Rosa que relatavam ao governador que “sabendo que Sebastião da Veiga na primeira marcha que fez escrevera a Manoel Mosqueira da Rosa ouvidor que foi desta Comarca e um dos Cabeças conhecido, e dele tivera Resposta de doente Retrocedeu a propor-me lhe entregasse o Governo”.<sup>52</sup> (Grifo nosso)

---

<sup>48</sup> TORGAL, Luís Reis. *Op.Cit.*

<sup>49</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>50</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>51</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>52</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.



Todavia, ao utilizarmos o *Discurso Histórico e Político*, devemos fazê-lo com cuidado, pois se trata de um relato escrito por seis mãos, uma delas do próprio governador, sobre a revolta. Este discurso tinha o objetivo de relatar ao Rei seu governo e os motivos pelos quais reprimiu o motim. Tratava-se, desta forma, de um relato posterior aos acontecimentos, tornando-o linear, e assim dificultando o encadeamento dos fatos como foram. Desse modo, este discurso aponta como um dos responsáveis pela revolta

[O] Mestre de Campo Pascoal da Silva Guimarães que era o Cabeça principal// que moveu toda esta máquina, Manoel Mosqueira da Rosa, seu filho Frei Vicente Botelho e Frei Francisco de Monte Alverne, João Ferreira Diniz e vários outros que pela multidão deles me não ocorre agora os nomes.

<sup>53</sup>

De fato, Pascoal da Silva era figura preponderante nas Minas e, ao lado do potentado Manuel Nunes Viana, um dos homens mais poderosos da capitania. Diogo de Vasconcelos, ao tratar de Pascoal da Silva, aponta que este devia ter sob sua posse mais de 300 escravos.<sup>54</sup> Este “potentado local” – dono das minas do morro do ouro podre –, era, desde o início do século XVIII, um dos moradores mais rico, quiçá o mais rico da região, por conta da quantidade de ouro existente nas lavras deste morro. Para se ter uma ideia, a movimentação no local era tão grande, que era uma das áreas mais populosas de Vila Rica – conhecida como arraial do Pascoal da Silva, ou do ouro podre –, com lojas de secos e molhados, tabernas e casas.<sup>55</sup>

Pascoal da Silva, assim como Sebastião da Veia, se utilizou de dissimulação com o governador. Como forma de persuadir D. Pedro a acabar com os tumultos, Pascoal da Silva propôs pôr em sublevação as povoações de São Bartolomeu, Cachoeira e Itabira, próximas à Vila Rica, com a finalidade de

---

<sup>53</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f. 250v-251.

<sup>54</sup> VASCONCELOS, Diogo de. **História Antiga de Minas Gerais**. 4ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999, p.201.

<sup>55</sup> Atualmente um projeto que busca tornar a região do morro do ouro podre, que depois da revolta ficou conhecida por “morro da queimada”, em área de preservação arqueológica e parque de visitação com mais de 70 hectares, o que representa mais de 700.000 m<sup>2</sup>. Cf. OLIVEIRA, Benedito Tadeu de. *O Parque Arqueológico do Morro da Queimada em Ouro Preto, MG: um projeto em construção com a comunidade*. Rio de Janeiro: Fundação Fiocruz, 2008.

sossegá-la, e assim ir a Vila do Carmo pedir o perdão ao governador. Este, por sua vez, concederia o perdão geral e seria aclamado pelo povo a ficar por mais três anos no comando.<sup>56</sup> Porém, tal proposta era vista pelo conde de Assumar como imprudente, pois não convinha amotinar outras regiões para acabar com outro motim. Esta proposta, na verdade, escondia um objetivo ardiloso: para colocar as Minas “levantadas” por meio de uma ação legítima, Pascoal da Silva comandaria um contingente considerável de homens sublevados sob o consentimento do governador.<sup>57</sup>

Como forma de pressionar o governador a consentir com os termos dos revoltosos, um grupo de mascarados e amotinados desceram de Vila Rica em direção à Vila do Carmo. Diogo de Vasconcelos contabiliza um número de “quase dois mil homens armados”. Dentre suas propostas estavam o perdão geral para o povo de Vila Rica, e a não instalação das Casas de Fundação, além da cobrança do quinto por finta, e não por bateia, como queria o Rei.<sup>58</sup>

Porém, antes de prosseguir, vale ressaltar que, para Maravall, a prática das revoltas, ainda mais das revoltas sociais de massa, era uma característica marcante da cultura do barroco, como manifestação sociopolítica de contestação.<sup>59</sup>

Manuel Mosqueira da Rosa, ex-ouvidor geral da comarca de Ouro Preto, assim como seus comparsas Sebastião da Veiga e Pascoal da Silva, foi chamado pelo governador, para ter com ele uma audiência particular. Dentre os argumentos de persuasão utilizados por D. Pedro estava a “confiança” que tinha no ministro em “fiar ao [seu] grande zelo e capacidade”, delegando-lhe a missão de:

[...] assistir em Vila Rica para sossegar com o seu Respeito toda e qualquer alteração procurando que pelas passadas fiquem os ânimos quietos e sossegados em virtude do perdão que lhes concedi, e pode prometer em meu nome debaixo de toda a fé pública que não tenho tenção de proceder, averiguar, nem castigar a pessoa alguma pelos delitos passados e que

---

<sup>56</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*, p.127.

<sup>57</sup> APM, SGC, SC 11. Carta ao Governador da Bahia com relato minucioso sobre os acontecimentos da sedição de Vila Rica. Vila Rica, 02/08/1720. f.250.

<sup>58</sup> Para mais informação conferir: APM, SGC, SC 06. Termo de proposta, que se fez, ao povo de Vila Rica, na ocasião em que veio amotinado à Vila do Carmo. Vila do Carmo, 2/7/1720. f. 95-97.

<sup>59</sup> MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. *Op.Cit.*, p.105.

assim vivam quietos e sossegados sem alteração nenhuma [...].<sup>60</sup>

Assim, D. Pedro, em conversas sucessivas com Mosqueira da Rosa, prometeu-lhe seu antigo cargo como recompensa, caso conseguisse ajudá-lo a sossegar o povo de Vila Rica. Entretanto, Mosqueira não cumpriu com sua parte do acordo, fazendo o oposto, ao inflamar ainda mais os insurgentes. Desta forma, estava declarada a sua participação no conflito. Diante deste fato, e posteriormente até a sua prisão, Mosqueira irá pressionar ainda mais D. Pedro a aceitar os pedidos de Sebastião da Veiga e Pascoal da Silva.

D. Pedro, mesmo com indícios fortes de que estes três poderosos locais eram os mandantes dos motins de 28 de junho, não os prenderam até ter certeza de suas participações. Porém, fragmentos contidos nas cartas enviadas pelo governador à Câmara de Vila Rica, apontam para o envolvimento do juiz ordinário João da Silva Guimarães – filho de Pascoal da Silva – no motim.

João da Silva, em carta enviada ao governador, relata que ele e seu primo foram coagidos por homens mascarados na noite de 24 de junho, portanto quatro dias antes do início da revolta. Os negros diziam a João da Silva que dentro de poucos dias um motim teria início na vila contra o magistrado. Porém, outra informação passada a eles chama ainda mais a atenção para os fatos, pois diziam que alguns homens armados se juntaram para proteger João Lobo, criminoso que matou sua amante em Sabará. Este, por sua vez, roubou os bens de sua amante e se encontrava escondido na fazenda de Pascoal da Silva no capão das cobras, termo da Vila de Sabará.

D. Pedro, em resposta à carta de João da Silva, declara que não havia ninguém mais capacitado que ele, o juiz ordinário da vila, para “atalhar” tais questões, e que não cabiam desculpas para a não resolução das matérias apontadas por João da Silva, que se tratavam da possibilidade de revolta e prisão de João Lobo. Entretanto, quando analisamos as cartas do governador para João da Silva e a Câmara, deparamos com a imobilidade destes na relação destas matérias, como vemos em carta de 30 de junho:

---

<sup>60</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida pedindo ao Dr. Manoel Mosqueira da Rosa que o auxilie a sossegar os levantamentos de Vila Rica. Vila do Carmo, 10/7/1720. f. 244-244v.

[...] havendo tantas pessoas principais nessa Vila de que não pode haver Receio nenhum da sua fidelidade não houvesse nenhum que tomando a Voz de El Rei, sempre poderosa nestes casos, não quisessem com seus negros Refrear a insolência do povo, o que suposto vossas mercês mandaram logo clamar logo os homens principais e bons do povo para que com sua gente procurem ter em sossego e quietação esse povo, distinguindo-se em tudo o que for do serviço de Sua Majestade [...].<sup>61</sup>

Com isso, D. Pedro apresenta seu desapontamento com os oficiais da câmara, pois eles deveriam ser os primeiros a se moverem no intuito de aplacar o motim da noite de 28 de junho. Até então, nesta Câmara se encontravam, para o governador, os mais estimados vassalos do rei, “cujos moradores mostraram sempre o seu zelo no serviço de Sua Majestade”.<sup>62</sup> Com relação a esta questão, podemos destacar o auxílio que os “principais homens” das Minas prestou ao governador D. Antônio de Albuquerque na retomada do Rio de Janeiro, que estava nas mãos dos franceses em 1711. Entretanto, devemos destacar que estas ações dos vassalos objetivavam a obtenção de regalias e mercês régias. Assim, o governador argumentava, em relação à atitude dos camaristas vilariquenhos, que eles deviam “cooperar”, e não supunha que manchariam com “nódoa tão negra” suas “fidelidades” e “lealdade”.<sup>63</sup>

Como se pode ver, não era de se estranhar que houvesse certa morosidade por parte dos homens da câmara, pois João da Silva era filho de Pascoal da Silva e, como comprova o trabalho de Carlos Leonardo Kelmer-Mathias ao traçar a rede de relações deste potentado, boa parte dos oficiais que compunham aquela Câmara eram seus parciais.<sup>64</sup> Desta forma, privilegiados pela posição que

---

<sup>61</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida aos oficiais da Câmara de Vila Rica. Vila do Carmo, 30/6/1720. f. 243.

<sup>62</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida aos oficiais da Câmara de Vila Rica. Vila do Carmo, 30/6/1720. f. 243.

<sup>63</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida aos oficiais da Câmara de Vila Rica. Vila do Carmo, 30/6/1720. f. 243.

<sup>64</sup> MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. No exercício de atividades comerciais, na busca da governabilidade: D. Pedro Miguel de Almeida e sua rede de potentados nas minas do ouro durante as duas primeiras décadas do século XVIII. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos**. América lusa, Séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2007, p.195-222.

ocupava João da Silva Guimarães na Câmara de Vila Rica, os amotinados obtinham informações preciosas em relação às intenções do governador.

Como exemplo desta parcialidade da câmara com relação à Revolta, D. Pedro Miguel de Almeida, em carta de 6 de julho, relata o fato daquela Câmara não ter acabado com o rumor que corria em Vila Rica de que somente ela seria obrigada a pagar as 30 arrobas de ouro referentes a toda capitania. Assim, com o intuito de acabar com este rumor, o governador, em Edital publicado no mesmo dia, ratifica aqueles moradores de que não eram obrigados a pagar as 30 arrobas de ouro, como diziam os rumores, mas apenas a parcela determinada para aquela vila segundo seu número de lojas e escravos.<sup>65</sup>

Todavia, esta morosidade não seria exclusividade dos oficiais da câmara de Vila Rica. A câmara de Vila do Carmo e seus “principais homens”, até a confirmação da suspensão das Casas de Fundição, não haviam se aliado ao governador. Desta forma, o fato de haver unanimidade nas Minas em não consentirem com a instalação destas Casas, por motivos que já apontamos, demonstra que as dívidas eram prática generalizada. Esta questão da cobrança dos quintos por bateia, não foi caso isolado do conde de Assumar, ocorrendo também com seu antecessor, D. Brás Baltazar, em que ele procurou negociar com as Câmaras. Desta forma, a resistência dos oficiais camarários, aliados aos “homens bons” obrigou o governador D. Brás da Silveira a convocar uma junta, e com isso estabelecendo as 30 arrobas como finta para a cobrança do quinto.<sup>66</sup>

A prática das juntas, tradicional no Reino e que também foi aplicada aqui, demonstra que as questões de justiça e administração nas Minas não era uma simples imposição dos agentes régios, havendo com isso espaço para a negociação. Esta prática, portanto, mesmo que não realizada com a mesma frequência no governo do conde de Assumar – como ficaram caracterizados os de seus antecessores, muito devido à força dos “poderosos locais” através das câmaras – foi utilizada nos momentos mais cruciais de seu governo.<sup>67</sup>

---

<sup>65</sup> APM, SGC, SC 11. Edital sobre os moradores de Vila Rica não serem obrigados a pagar para trinta arrobas mais que o que lhe tocar a proporção dos seus negros/ O Edital que aqui acusa é o que se fez conforme a proposta que se concedeu ao Povo de Vila Rica. Vila do Carmo, 6/7/1720. f. 290

<sup>66</sup> RIHGB. *Capítulo X*. Tomo 15, 2ª ed. Rio de Janeiro, 1888.p.325.

<sup>67</sup> SUBTIL, José Manuel. Os poderes do centro. In: HESPANHA, Antônio Manuel. **História de Portugal: O Antigo Regime (1640-1807)**. Lisboa: Estampa, v.4, 1998, p.143.

O povo, além dos “poderosos locais”, não consentiam com as Casas de fundição, devido as dívidas existentes nas Minas, e o motivo para isso é apontado por D. Pedro, que, em carta ao governador da Bahia, Bartolomeu de Souza Mexia, explica, com suas próprias palavras, esta questão, além de relacionar os mentores da revolta:

[...] ficou sem embargo disto tão geralmente impressa a oposição das Casas de fundição que apenas se suspeita que eu quero entrar neste empenho, quando começam a levantar-se novos Rumores entre o povo, ele a faz de admirar o dano que Pascoal da Silva cabeça principal dos motins fez em bulir nesta tecla, *porque suposto que gemiam todos com o efeito das ditas Casas, contudo não só estavam Recebidas mas tão persuadido estava o comum de que era sem dúvida a sua execução que todas as escrituras e créditos que se passavam assim de venda de fazendas, como de outros contratos desde ano passado até o tempo do motim, todos levavam a cláusula de ser com ouro quintado*, o que bem mostra a conta que todos faziam já de que houvesse casas, onde o ouro se quintasse <sup>68</sup> [grifo nosso].

Diante deste fragmento, fica explicado o motivo pela qual a maioria dos poderosos locais das minas não queriam as Casas de Fundição, sendo a posição dos “principais homens” da capitania defendida através das Câmaras. Com isso, o governador só conseguiu o apoio da “nobreza da terra” de Vila do Carmo e demais vilas depois de prorrogada a instalação destas Casas. Este fato é importante, pois sem tal apoio seria impossível aplacar a revolta somente com 60 cavaleiros da companhia dos Dragões aquartelados em Vila do Carmo.

Com isso, é importante ressaltar a relevância destes “poderosos locais” para o sucesso da repressão à revolta, pois eles agregavam em suas redes de sociabilidade indivíduos que exerciam atividades ligadas à justiça, administração e milícia e, com isso, um numeroso exército. Eram também características destes “poderosos locais” o acúmulo de funções nestas atividades, o que os dava uma posição de destaque.

A ligação destes potentados com indivíduos ligados aos cargos de governo os possibilitava a prática do poder de mando na região. Assim, Pascoal da Silva e Manuel Nunes são exemplos máximos desta posição nas Minas. Mesmo que

---

<sup>68</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida para Bartolomeu de Souza Mexia. Vila Rica, 31/7/1720. f. 252v.

Pascoal da Silva tenha ocupado cargo camarário por uma única vez, seu poder é estabelecido na influência sobre aqueles que ocupam tais cargos desde o início destas câmaras.

Um exemplo claro da influência destes “potentados locais” na região é a contenda em Catas Altas, ocorrida em 1718. Esta contenda se deu através da disputa por terras minerais entre Manuel Nunes Viana e seu primo Manuel Rodrigues Soares, contra outros dois moradores deste distrito. Manuel Nunes Viana, “potentado” do sertão do Rio das Velhas, ao sair da sua área de domínio e se expor, proporcionou algo pouco usual, abrindo um precedente para que o governador agisse contra ele. Em partes, este precedente diz respeito a Nunes Viana chegar às Minas pelo caminho do Rio de Janeiro – o que por si só é estranho, pois ele normalmente estabelecia contatos comerciais na Bahia. Contudo, Nunes Viana respondeu excepcionalmente a um processo jurídico movido pelo governador, que o proibia de voltar para as Minas até aquele momento.<sup>69</sup>

Assim, essa brecha dada por Nunes Viana – ao vir para a região próxima à Vila do Carmo – possibilitou que o governador recolhesse informações sobre ele, e também sobre as práticas de mando de seus sequazes na comarca do Rio das velhas e, por que não, na comarca de Ouro Preto. Em passagem no *Discurso Histórico e Político*, D. Pedro afirmava, sobre o potentado, que não seria possível que “houvesse sublevação nas Minas em que se não ouvisse o nome de Nunes Viana”.<sup>70</sup>

Em outro ponto deste discurso, ao tratar da revolta em Vila Rica, o governador evidencia a relação próxima entre Nunes Viana e Pascoal da Silva. Com isso, ele chega inclusive na hipótese da participação de Nunes Viana na Revolta de Vila Rica.

Sobre o poder dos “potentados” naquela época, Verônica Campos classifica a participação de Pascoal da Silva na Revolta em 1720 como sendo a “última tentativa dos poderosos locais” de reaverem seus antigos postos de

---

<sup>69</sup> Sua expulsão das Minas foi, em parte, devida a sua participação proeminente no conflito entre emboabas e paulistas, em que ao fim do mesmo ocupou provisoriamente o cargo de governador da região.

<sup>70</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*, p.89.

comando nas Minas.<sup>71</sup> Entretanto, mesmo que este tipo de análise privilegie o antagonismo entre colônia e metrópole, a autora procura compreender a paulatina mudança política na região depois da repressão à Revolta de 1720. Assim, mesmo que parcialmente, ela considera a possibilidade de mobilidade social exercida por estes indivíduos através do jogo político.<sup>72</sup>

Dessa maneira, esta mobilidade proporcionou a ascensão social daqueles que auxiliaram o governador na repressão à Revolta de Vila Rica. Mas, neste caso, fica a questão em aberto: como se deu esta mudança no panorama político mineiro pós-1720? Quem eram estes indivíduos? Quais eram suas motivações? Portanto, é procurando responder tais questões que iremos tratar no final do último capítulo desta dissertação.

---

<sup>71</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*

<sup>72</sup> Sobre esta questão do antagonismo nas Cortes de D. João V vide: PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. **Vivendo entre cafres**: vida e política do Conde de Assumar no ultramar, 1668-1756. 2009. 406 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. 2009.



## 2. O Barroco, a Razão de Estado e a política portuguesa nas Minas do Ouro da primeira metade do século XVIII

“(…) meu avô temia e devia, meu pai devia, eu não temo nem devo”. (D. João V)

Como podemos ver, a frase exposta acima é atribuída ao rei português D. João V, o terceiro monarca da Casa de Bragança, e demonstra, segundo o historiador Bentes Monteiro, a “tomada da consciência histórica” deste monarca com relação a sua importância para a política portuguesa no período de seu reinado, principalmente, a sua influência sobre a Corte Lisboaeta.<sup>73</sup> Diferente de seus antecessores, D. João IV e D. Pedro, respectivamente avô e pai de D. João V, e como se pode verificar na frase supracitada, o monarca não dependia da corte politicamente, nem tinha os cofres exauridos, pelo contrário, gozava dos privilégios advindos da riqueza proveniente das minas auríferas, e contrariando as práticas políticas exercidas pelo seu avô e pai, nunca convocou as Cortes ao longo do reinado.

Esta prática de convocação da Corte era largamente utilizada pelos reis portugueses até D. João V, pois representava até o momento a afirmação do vínculo entre o rei e a nobreza, sobretudo depois do processo de Restauração Portuguesa ocorrido em 1640 que garantiu o trono à Casa de Bragança da qual D. João V descende.

Podemos verificar na frase exposta acima que a mudança de postura política na monarquia lusitana, passando a concentrar, cada vez mais, as questões de Estado nas mãos do rei e de alguns de seus ministros, e, portanto, centralizando-as poder em mãos régias. Como isso, esta centralização de poder possibilitou iniciar, em Portugal, mesmo que tardiamente, o processo político praticado por outras monarquias europeias, no período em que se convencionou

---

<sup>73</sup> MONTEIRO, Bentes Ribeiro. **O Rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720.** São Paulo: Ed. Hucitec, 2002, p.317.

chamar de “Absolutismo Monárquico”.<sup>74</sup> Este, por sua vez, foi representado em Portugal pelo reinado de D. José I, filho de D. João V. No que se refere à participação de ministros régios, teve, no reinado de D. José I seu auge por meio das ações do Marquês de Pombal.

Contudo, para entendermos como se deu a política de D. João V, principalmente a praticada na capitania das Minas do Ouro em sua colônia na América, se faz importante a análise da teoria política que construiu a imagem e o poder régio das monarquias europeias que culminaram no regime político “Absolutista”.

Desta forma, acreditamos que as ideias expostas nos tratados políticos, nos espelhos de príncipes e nos “manuais de razão de Estado” têm uma importância significativa para compreendermos a política e o controle dos variados *domínios* monárquicos europeus dos séculos XVII e XVIII. Dentre elas, iremos enfatizar a monarquia portuguesa, iniciando nossa análise no século XVII até meados do século seguinte.

Portanto, esta escolha se dá pelo fato de ser o nosso objeto de estudos a sociedade colonial portuguesa na América, mais precisamente a formação da sociedade mineira e a importância da mesma para a “*conservação*” da monarquia lusitana ao longo do século XVIII. No entanto, restringiremos nosso trabalho ao espaço temporal do final do século XVII, com a descoberta do ouro no interior do Brasil colonial até a segunda década do século XVIII, quando ocorreu a revolta de Vila Rica, nosso principal objeto de análise neste estudo.

Mais precisamente, iremos tratar da formação da sociedade mineira, de sua política e de como se deram as relações de poderes entre os diversos agentes históricos deste período, culminando em nosso objeto principal de estudo.

Com isso, pode-se indagar qual a relação entre a Razão de Estado, a cultura barroca e a sociedade mineira do princípio do século XVIII? É o que pretendemos demonstrar neste capítulo, pois acreditamos que o período cultural do Barroco europeu influenciou decididamente na cultura política europeia a

---

<sup>74</sup> ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista**. Trad. José Roberto Martins Filho. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

partir de meados do século XVII, e com isso, influenciaram os princípios políticos que definiram as “razões de Estado” praticadas pelos ministros, conselheiros e reis portugueses do período abordado, determinando suas ações nos espaços de “*domínio*” colonial.

Este capítulo consistirá em duas partes: na primeira, debateremos um dos conceitos possíveis para o período cultural conhecido por barroco,<sup>75</sup> e a sua importância, juntamente com as teorias políticas de Estado que fundamentaram as ações portuguesas durante o período da união ibérica e o movimento de “restauração” praticada pela nobreza lisboeta em 1640. Dentre estes temas, daremos ênfase às ações de governo da Casa reinante posterior a este processo político. Na segunda parte, iremos tratar do início da colonização do interior brasileiro, das Minas do Ouro, analisando sua sociedade e as relações políticas nela existente, dando um destaque ao período administrativo do terceiro governador desta região: o fidalgo português Dom Pedro Miguel de Almeida e Portugal, o conde de Assumar, responsável pela repressão à revolta de Vila Rica, e, juntamente a este evento, é um dos nossos objetos de análise nesta dissertação.

A célebre frase: “L’État c’est moi,”<sup>76</sup>, verdadeira ou não, é atribuída ao rei Luís XIV que governou a França por 72 anos (1643-1715), e representa ao máximo a centralização do poder e do governo do Estado nas mãos da monarquia, tradicionalmente conhecida por Absolutismo.<sup>77</sup> Sendo assim, o ponto em comum entre a passagem anterior e a Revolta de Vila Rica em 1720 é o poder, e todas as questões de teoria política sobre o governo existentes no período moderno europeu. Pois, não só a mesma cultura política – o período barroco<sup>78</sup> – mas também uma longa discussão teórica sobre o poder e o governo aproximam a frase proferida por Luís XIV e os argumentos apresentados pelo governador da capitania das Minas no período da revolta.

---

<sup>75</sup> No segundo subcapítulo utilizarei o conceito formulado por Rosário Villari para este período cultural europeu e também o trabalho de José Maravall sobre o Barroco. Cf. VILLARI; Rosário. *Op.Cit.*; MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana (orgs.). *Op.Cit.*

<sup>76</sup> “O Estado sou eu” esta frase é atribuída ao rei francês Luís XIV, que governou por 72 anos (1643-1715), e representa o período político europeu conhecido pela centralização do poder do Estado em uma única mão, a do monarca, conhecida por Absolutismo.

<sup>77</sup> ANDERSON, Perry. *Op.Cit.*

<sup>78</sup> VILLARI, Rosário. *Op.Cit.*; MARRAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. *Op.Cit.*

Com isso, acreditamos contribuir para o entendimento sobre a política de Estado desenvolvida pela monarquia portuguesa no início do século XVIII, principalmente na sua conquista na América. Pois, é necessário compreender como se deram processos de unificação dos reinos de Portugal e Espanha no final do século XVI e a posterior “restauração” do poder monárquico português em meados do século seguinte. Para tanto, discutiremos estes eventos levando em conta alguns conceitos importantes para entendermos o período barroco em que estes processos se encontram as posteriores ações desta nova casa reinante.

## **2.1 O Barroco, a Restauração de 1640 e a razão de Estado nas Minas do Ouro no governo do conde de Assumar**

Barroco, eis o período histórico, cultural e político que ligam os princípios que definem a sociedade de Antigo Regime e o seu pensamento. Segundo Rosário Villari, a sociedade barroca era definida pela noção corporativa, em que, semelhante ao corpo humano, era “um organismo social onde não só cada elemento tem seu lugar e uma função, mas que também está inteiramente estruturado e organizado de acordo com hierarquias reconhecidas e aceitas”.<sup>79</sup> Este período ficou conhecido pelas constantes mudanças sociais, de grande dinamismo, em que os problemas, as situações e os tipos humanos variavam a todo momento. Dentre as mudanças realizadas neste período histórico, encontram-se o movimento de Reforma Religiosa e de Contrarreforma, que abriu novos horizontes e perspectivas no imaginário e pensamento humano, com o questionamento do dogma da Igreja Católica romana, bem como também, da reafirmação deste princípio religioso por meio do Concílio de Trento.<sup>80</sup>

---

<sup>79</sup> VILLARI, Rosário, *Op. Cit.* p.8-9.

<sup>80</sup> O Concílio de Trento em (1545-1563) foi a tentativa do alto clero e principais teólogos da Igreja Católica Ocidental em redefinirem o seu dogma. Deste encontro resultou na criação da ordem religiosa dos Jesuítas – responsáveis por levar as escrituras aos pagãos de todo o mundo por meio da catequese, e por isso tinham o objetivo de “difundirem a fé cristã” nos espaços ocupados pelos

A “razão de Estado”, segundo o jesuíta Giovanni Botero, apresenta alguns elementos desta cultura barroca. Desta forma, inserida no cerne deste conceito encontram-se argumentos que afirmam os ideais religiosos romanos, pois, o estado, segundo o jesuíta é “um domínio firme sobre os povos e a Razão de Estado é o conhecimento de meios adequados a fundar, conservar e ampliar um Domínio deste gênero”.<sup>81</sup> Neste caso, ele irá sempre privilegiar a conservação à ampliação, a guerra defensiva à guerra ofensiva. Com isso, demonstrará por meio do seu conceito de Estado, e, em consequência, das *razões* que justificam a sua administração, sob o prisma católico. Sendo assim, é por meio deste viés religioso que as monarquias ibéricas fundamentarão suas ações políticas em suas colônias americanas.

Portanto, será neste período histórico do barroco que a sociedade portuguesa analisada aqui estava inserida. Por outro lado, é em meio a esse dinamismo sociocultural que ocorrerá o movimento de contestação social conhecida pela historiografia como *Restauração Portuguesa*, iniciada em 1640. Este processo político é de grande importância para o entendimento da sociedade e da política portuguesa no período do nosso objeto de pesquisa, no tempo do reinado de D. João V, mais precisamente os anos de 1711 a 1720.

Com isso, temos aqui o objetivo não só o de analisar este movimento político, mas, principalmente, relacioná-lo às mudanças nas formas de governo, no pensamento político e nas razões que movem as ações dos governantes portugueses durante este processo de *restauração* e, a partir dele, perceber a nova perspectiva sociocultural nascente deste movimento de contestação são elementos abordados aqui, e entendidos como primordiais para o seguimento de nossa análise.

Entendemos, com isso, que se não seguirmos este caminho não será possível apreendermos a complexa realidade social das Minas do Ouro da primeira metade do século XVIII. Neste sentido, entender as ações dos agentes

---

européus decorrentes do processo de expansão da navegação através do Oceano Atlântico e Índico. Com isso, eles reafirmaram os princípios questionados pelo movimento de reforma.

<sup>81</sup> BOTERO, Giovanni. **A Razão de Estado**. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992, p.9.

históricos inseridos nesta sociedade, sobretudo em meio a condição extrema de revolta na qual estavam envolvidos seria inviável de outra forma.

Como exposto acima, na passagem em que Botero define a “razão de Estado”, é posto que posterior as existências deste conceito são necessárias a presença do príncipe e do Estado.<sup>82</sup> Assim, a relação estabelecida nesta definição é semelhante a constituída entre o ourives e a joia, em que, o governante é o artífice e o Estado o seu produto final. Portanto, para a existência deste princípio é preciso que haja um regime político e seu governante, para que, só assim torna-se necessário haver de se justificar as ações daquele que rege.

O Estado, segundo o teórico político Meinecke,

(...) se encontra assim dividido em uma dualidade essencial, movesse solicitado por dois planos contrapostos: de um lado, o Direito, a liberdade, os valores, o espírito; de outro, o poder, a necessidade, a causalidade, a natureza. Não se trata de dois planos externos que solicitam de fora o Estado, mas que o penetra e o divide intimamente. Em sua íntima essência, o Estado é algo duplo, um ser anfíbio. E são também seus componentes, principalmente sua razão de Estado. A dualidade penetra o Estado por todos os poros. A razão de Estado não é somente o termo em duplicidade, mas encerra em si mesma uma dualidade: em seu interior há um espaço racional e outro natural.<sup>83</sup>

Esta dualidade existente no termo de Estado, que em si mesma contempla o Estado enquanto conjunto de valores, ânimo e espírito, coaduna com o sentido político, em que o poder, a necessidade e a casualidade são imperativas. Portanto, se associarmos esta dualidade existente no termo Estado com os conceitos de governo e domínio veremos a ligação intrínseca entre o Estado e o governante, e por conseguinte, entre a “razão de Estado” e este último.

O princípio fundador da relação entre o Estado e sua “razão” encontra-se nas noções medievais da política de governo, fundamentada na ética cristã, que permanecerá como modelo até o século XIII.<sup>84</sup> Desta forma, o princípio “cristão”

---

<sup>82</sup> *Ibidem*, p.5.

<sup>83</sup> DEL CORRAL, Luis Díez . Estudio preliminar. In: MEINECKE, Friedrich. **La idea de la razón de Estado en la Edad Moderna**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983, p.XXIX.

<sup>84</sup> Este modelo de governo, baseado nos princípios cristãos propõem um sistema maniqueísta das ações políticas, em que as “boas ações” – a exemplo dos evangelistas – são enaltecidas. Em

será a linha mestra que orientará os autores dos *espelhos de príncipes* utilizados nos Estados europeus ao longo dos séculos XIII-XVI.

Dentre aqueles que contestarão esta vertente “religiosa” da ação governativa na esfera política será o italiano Maquiavel. Todavia, os dogmas cristãos sofrerão duras críticas também no seu próprio espaço de atuação. Dentre os teólogos que promoveram a *Reforma Religiosa* – responsável por promover uma ruptura dentro da Igreja Católica Ocidental – estão os religiosos João Calvino e Martinho Lutero.<sup>85</sup> Decorrente deste processo religioso, houve o movimento dentro das monarquias europeias de reafirmarem suas políticas de Estado no sentido de apoio à Roma.<sup>86</sup>

Porém, muito antes disso, Tomás de Aquino, através da lei do pecado (*lex peccati*), do direito divino do rei, servirá de apoio teórico argumentativo para aqueles que procuravam combater a tese da valorização das escrituras (*sola scriptura*) de Martinho Lutero. Como contraponto, Lutero irá questionar o poder espiritual do Papa e sua relação com o poder temporal (o governo dos corpos), normalmente exercidos pelos monarcas.

Com isso, acabará deslegitimando o poder da Igreja na transmissão da mensagem divina, legando este papel à leitura e interpretação da escritura pelos fiéis. Este ponto, por sua vez, implicará em vários debates teológicos e políticos sobre o papel dos reis não só no espaço religioso, como a questão do direito do padroado dado aos reis, mas também na questão política da regência dos povos que está diretamente ligado à noção de governo.

---

contrapartida, as ações que não levam em consideração estes preceitos “das escrituras”, como o caso do florentino Nicolau Maquiavel são postuladas como “más ações” perante àqueles que controlavam a República.

<sup>85</sup> Estes religiosos serão responsáveis por desenvolverem as bases teleológicas e políticas, porque não, que irá deslegitimar o poder temporal exercido pela Igreja através da figura do Papa. Assim, estes intelectuais darão início ao movimento que irá desvincular as ações de controle do corpo social por meio da religião, possibilitando aos reis – corpos meramente administrativos até o século XIII – a sucessiva acumulação das ações de “governo dos corpos” dentro da sociedade medieval que antes era de inteira responsabilidade do corpo eclesiástico.

<sup>86</sup> Dentre os aderentes a este movimento encontram-se as monarquias espanholas e portuguesa. Contudo, será na França, território de atuação do reformador João Calvino, que ocorrerá um dos mais notórios eventos deste caso de repressão religiosa no período: o massacre da noite de São Bartolomeu, entre os dias de 23 e 24 de agosto de 1572. Este, por sua vez, foi a execução de vários protestantes por meio de ação do exército cristão ligado ao rei.

O governo em princípio era, segundo Santo Agostinho, um conceito em que se opunha muitas vezes os termos *regere* (reger, governar) com *dominatio* (dominar). Com isso, entre os séculos VI e XVII, governo era tanto um ato de controle como de domínio de algo ou alguém. Durante este período, outro teólogo da igreja irá definir a noção de governo para o período de nosso estudo. São Tomás de Aquino, o principal expoente intelectual do movimento da segunda escolástica,<sup>87</sup> irá definir o governo como “ato de controle e comando”, sendo associado neste período à habilidade de um pastor que conduz seu rebanho. Portanto, governar até então era o “ato de conduzir os povos” seja por meio da religião ou pela política.<sup>88</sup>

Sendo assim, o governo, acima de tudo neste primeiro período, era o “governo das almas” (*regimen animarum*), ou seja, o governo eclesiástico. Desprendida desta noção religioçã, Bartolomé Clavero definirá governo como:

«Governar, do verbo latino *gubernare*, como, *proprie navem rego*, por tradição se diz governar por *reger*, encaminhar e administrar, ou a república, ou pessoas e negócios particulares, sua casa e sua pessoa», com distinção da primeira: «Verdade é que normalmente significa ter um lugar preeminente na administração da justiça».<sup>89</sup>

Para combater a tese de Lutero – da deslegitimação do poder papal –, portanto, do governo eclesiástico, a Igreja irá desenvolver a metáfora do “corpo

---

<sup>87</sup> O segundo movimento da escolástica teve seu início nos escritos de São Tomás de Aquino, em meados do século XVIII, em que sua filosofia é considerada como a “preparação para a fé”. Contudo, primeiro é necessário saber chegou a ser a escolástica, em seu primeiro movimento. Segundo os trabalhos de Giovanni Reale, a Escolástica é definida como: o movimento intelectual em que o “pensamento era elaborado nas *scholae* e na *universitas*, (Faculdade das Artes: as artes do trívio: gramática, retórica, dialética, e do quadrívio: aritmética, geometria, astronomia, música; Faculdade de Teologia) o eixo basilar desta cultura foi a relação entre a fé – Faculdade de Teologia – e a razão – Faculdade de Artes – que nada mais era, de modo geral, o uso da filosofia como instrumento de interpretação da Sagrada Escritura, e da clarificação e defesa da fé em vista da construção de uma doutrina (cristã) sistemática”. (...) Portanto, entendemos o segundo movimento da escolástica, aqui tratado por “segunda escolástica” como o período intelectual europeu em que os doutores da Igreja Católica Romana procuraram reafirmar os dogmas cristão nascidos da Patrística e fundamentados no primeiro momento da escolástica (séculos XII-XIII) em resposta a crescente crise da Igreja e do cristianismo, culminando nos movimentos da Reforma e da Contrarreforma. Cf. REALE, Giovanni. *Op.Cit.*, p.125.

<sup>88</sup> SENELLART, Michel. *Op.Cit.*, p.180.

<sup>89</sup> SALVADOR, Bastolomé Clavero. **Razón de Estado, razón de individuo, razón de história**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991, p.18.



místico do Estado”,<sup>90</sup> desenvolvida pelo teólogo Tomás de Aquino, que, por sua vez, buscará no livro V de Aristóteles, sobre a metafísica, os fundamentos primordiais para a formulação desta unidade corporal. Vale ressaltar aqui, que esta questão do “corpo místico” será primordial para a compreensão do processo político da *Restauração Portuguesa*, para a afirmação da Casa reinante que surgirá deste processo, e, principalmente, como elemento justificador da repressão nas Minas do Ouro em 1720.<sup>91</sup>

Devemos, a partir de agora, determos na análise do processo político ocorrido em 1640 em Portugal. Sendo assim, iremos, paulatinamente, inserir a teoria política ao longo da narrativa deste evento histórico, para que, com isso, a análise ganhe corpo e seja possível compreender este episódio tão importante.

A Restauração Portuguesa, como sabemos, foi a retomada do trono português por meio de um movimento de contestação popular liderada pela nobreza de Lisboa contra o rei Filipe IV. A união dos reinos ibéricos havia ocorrido em função da prematura morte do rei português D. Sebastião em Alcácer Quibir em 1578, e com a ausência de um sucessor lusitano, assumiu o trono seu tio avô, o cardeal D. Henrique.

Segundo as leis da época, quando não havia sucessor direto ao trono, era aberto um processo de sucessão em que eram apresentados os candidatos por meio do levantamento genealógico. Desta forma, era montado o quadro dos pretendentes.

A disputa ficou concentrada entre a casa ducal de Bragança, representada pela duquesa D. Catarina, sobrinha neta do rei, o cardeal D. Henrique, que tinha como concorrente ao trono o rei espanhol, e também sobrinho neto do cardeal, D. Filipe II. Mesmo que o direito de representação desse a vantagem para D. Catarina, o processo de sucessão foi marcado por uma forte disputa jurídica, em

---

<sup>90</sup> Sobre este tema, cf. KANTOROWICZ, Ernst Hartwig. *Op.Cit.*

<sup>91</sup> Todavia, é na complicada filosofia metafísica aristotélica que a escolástica irá basear essa “metáfora do corpo”. Esta, por sua vez, propõe que o corpo é regido pela cabeça (caput), que, por sua vez, é organizada e controlada pela alma. Por analogia, o “corpo social”, representa aqui a sociedade, sendo regida pelo príncipe/monarca, que, por sua vez representa a “cabeça social”. Neste ponto, deve-se ressaltar que o *locus* da razão, neste princípio metafísico, é a cabeça. Sendo assim, é lógico intuir que, é ela o membro que ordena a sociedade.

que pesava a influência política dentro e fora da Corte portuguesa. Com a convocação das Cortes em Almeirim, no início de 1580, foi aclamado rei de Portugal o monarca espanhol.

Para alcançar o trono português, Filipe II montou uma rede de relações bem-sucedida contendo vários apoiadores na nobreza lusitana, atuante desde 1578, D. Cristovão de Moura, embaixador espanhol em Portugal, estabeleceu os laços que o aproximava do cardeal-rei D. Henrique.

Semelhante ao princípio político defendido por Agostinho, em que o direito de “governo dos povos” é dado ao rei por meio de acordo estabelecido entre o monarca e seus súditos, Filipe II foi coroado em 1581 por meio da convocação das Cortes em Tomar.<sup>92</sup>

Contudo, este acordo deve ser analisado com cuidado, pois será usado tanto como objeto de legitimação do poder régio espanhol como para deslegitimá-lo. Isso se deve pelo fato que, segundo Jean-Frédéric Schaub, o acordo de Tomar em 1581 será descumprido desde o princípio com Filipe II, e não somente pelo seu neto Felipe IV, como tradicionalmente é apontado pela historiografia “restauracionista”.<sup>93</sup>

Mesmo que houvesse descumprimento por parte dos três monarcas espanhóis, este pacto firmado em 1581 e reafirmado em 1619, era garantido pelo mesmo princípio político ligado à teoria do “corpo místico” do poder.<sup>94</sup>

Esta questão ganha aqui relevância se a associarmos à importância simbólica existente na representação régia por meio dos cargos administrativos exercidos nos vários espaços coloniais. Com isso, deve-se ter em mente que, ao tratarmos da revolta ocorrida em Vila Rica em 1720, movida por um grupo de poderosos locais que tentaram matar um representante da “justiça régia” e

---

<sup>92</sup> SHAUB, Jean-Frédéric. *Op.Cit.*, p.15-17.

<sup>93</sup> *Ibidem*, p.78-79.

<sup>94</sup> KANTOROWICZ, Ernst Hartwig. *Op. Cit.*

expulsar o responsável pela “administração e defesa” deste espaço, na figura do governador, incorreram estes revoltosos em prática de Lesa Majestade.<sup>95</sup>

Mas o que levam os vassalos de um rei legítimo a incorrerem a crimes contra a majestade real? Mais uma vez, o processo de contestação de 1640 nos dá elementos para pensar sobre o tema. Durante a união ibérica, a monarquia espanhola irá garantir a forma de organização do sistema político deixado pelos monarcas lusitanos, e em certos pontos, irá até mesmo ampliá-lo, aprimorando alguns setores e garantindo maior autonomia administrativa em alguns cargos – principalmente no espaço colonial ultramarino.<sup>96</sup>

Segundo Jean-Frédéric Schaub, “o pacto de Tomar tinha previsto a conservação de todas as instituições jurisdicionais portuguesas no seio da Monarquia Hispânica”.<sup>97</sup> Além disso, o compromisso de Filipe II em restringir o modo com o qual se nomeariam os vice-reis e a criação de um “Conselho de Portugal” funcionando junto do rei, reforçava a credibilidade deste pacto.

Nuno Gonçalo Freitas Monteiro resume muito bem o que seria essa polissinodía portuguesa como sendo

(...) um modelo de governo que repousa numa administração central constituída por múltiplos conselhos, com competências em matérias em princípio distintas, mas que associavam simultaneamente atribuições que no mundo ocidental contemporâneo seriam definidas como pertencendo ao âmbito do poder judicial, administrativo, executivo e até legislativo. Os papéis remetidos para o centro passavam por esses distintos conselhos, os quais sobre os mesmos emitiam consultas, resoluções, etc., antes de subirem, quando era o caso, à assinatura do rei.<sup>98</sup>

---

<sup>95</sup> Segundo as *ordenações Filipinas*, este crime era imputado àquele que cometia traição “contra a pessoa do Rei, ou seu Real Estado”, portanto, pode-se aplicar no crime contra seus representantes diretos no espaço colonial. Desta forma, e como veremos no próximo capítulo, quando os revoltosos vilariquinhos intentaram contra a vida do ouvidor nomeado pelo rei – responsável por aplicar a justiça em nome do rei – e expulsar o governador, igualmente nomeado pelo monarca, e responsável pela defesa e administração dos povos – o exercício primordial de todo o governo e poder – cometeram tal crime na majestade de D. João V na imagem destes seus agentes.

<sup>96</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.* P.29.

<sup>97</sup> *Ibidem*, p.25.

<sup>98</sup> RAMOS, Rui; *et al.* *Op.Cit.*, p.278.

Normalmente, este sistema “polissinodal” causava uma morosidade que possibilitavam os vários casos de disputas de “jurisdição” entre os diversos conselhos existentes nesta sociedade portuguesa do Antigo Regime.<sup>99</sup> Portanto, era comum haverem tensões entre as diversas instâncias de decisões ligadas ao poder central, possibilitando disputas entre os membros desta sociedade corporativa que muitas vezes ocupavam cargos administrativos e compunham a elite nobiliárquica.<sup>100</sup>

Com isso, haverá no início do século XVII um conjunto de fatores externos à Portugal, mas que trarão fortes impactos internos, que deixará fragilizada – de forma definitiva – a relação entres os lusitanos e a monarquia dos Habsburgo. Dentre elas, podemos destacar como as mais influentes: a Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) contra a França de Luís XIII; e o fim da trégua com os Países Baixos em 1621.

Aliado a isso, Nuno Monteiro apontará para uma melhor definição da sociedade portuguesa com a criação do “estatuto de nobreza (conde, duque, marquês, etc.), provocando na sociedade de corte uma “inflação das honras e distinções mais relevantes durante a integração entre Portugal na monarquia hispânica”. Com isso, cada vez mais, esta alta nobreza do reino, e também da colônia, irão arrogarem para si mesmas estas distinções e honras como mercês dadas pelas suas atuações na defesa do Estado tanto no espaço metropolitano, quanto nas colônias americanas.<sup>101</sup>

---

<sup>99</sup> Dentre os conselhos existentes em Portugal pertencentes a esta polissinodia, e que amplamente discutida não só por Nuno Monteiro e Jean-Frédéric Schaub, mas também por outros historiadores, haviam os órgãos não só no centro do poder – Portugal – como também no espaço ultramarino – Brasil e Índia. O Conselho de Portugal, criado por Filipe II em 1581, desempenhava o papel de Conselho de Estado, depois do regresso deste monarca para Madrid, servirá “dubiamente” como Conselho de Estado, quando da presença régia, mas também como um tribunal comum, “incumbido de examinar em última instância as causas julgadas pelos tribunais portugueses, e, em particular, pelo Desembargo do Paço”; este, por sua vez, tratava-se de uma alta jurisdição civil e criminal da coroa portuguesa, responsável por julgar todos os conflitos jurisdicionais que surgem entre os outros tribunais do reino, bem como todos os vícios de forma censurados aos tribunais inferiores”. Havia ainda, a Casa de Suplicação (ou Relação de Lisboa) e a Casa do Cível (ou Relação do Porto), e segundo Schaub, eles “ouvem os apelos interpostos tanto em matéria cível como em matéria criminal. Cobrem o conjunto do território metropolitano e as ilhas (Madeira e Açores).” Cf. SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.*p.26-27.

<sup>100</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*p.278.

<sup>101</sup> *Ibidem.* p. 286-88.

Schaub, por sua vez, dirá que houve forte cooptação da nobreza portuguesa por meio da criação das Casas de Nobreza pelos Filipes, ampliando o número de “casas aristocráticas”.<sup>102</sup>

Os diversos conflitos ocorridos neste período ampliarão o estado de crise que pressionará cada vez mais o monarca espanhol. Este estado de tensão irá culminar no distanciamento cada vez maior entre a monarquia espanhola e a elite portuguesa, em que o pacto firmado em 1581 não será bastante para manter os laços entre rei-reino, nomeadamente, entre o monarca, sua corte e elite portuguesa – tanto a residente em Madrid, quanto a residente em Portugal – culminando no processo de emancipação política e o fim da união ibérica. Este movimento de ruptura foi promovido pela elite lisboeta em 1640, e “restaurou” a autonomia política portuguesa, recolocando um monarca “do reino” – entende-se por nobre de sangue real nascido e residente em Portugal – como rei.

Como exposto acima, o grupo político responsável por esta alteração, segundo Nuno Monteiro, foi uma:

[...] conspiração urdida por um número razoavelmente definido e bem delimitado de fidalgos («a nobreza da Cidade de Lisboa»), os quais (ou os seus descendentes), de resto, não deixaram de reivindicar, nos anos seguintes, a sua participação no ato fundador da nova dinastia.<sup>103</sup>

Esta nobreza da Cidade de Lisboa, dispondo de apoio social significativo – mobilizando não só a “participação” popular, como também outras casas nobiliárquicas espalhadas em Portugal – reuniram vários argumentos que justificassem a deslegitimação da coroação da monarquia dos Habsburgo como regentes do Estado português.

Dentre os motivos apontados, os principais estavam relacionados ao juramento fundador do poder dos Habsburgo em solo luso. Desta forma, a nobreza lisboeta valeu-se da base jurídica que constituiu o poder régio espanhol em 1680.

---

<sup>102</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.*p.46.

<sup>103</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*, p.295. Este grupo, depois do processo restauracionista arrogaram o título de “os quarenta da fama”.

No entanto, mesmo que as cláusulas do Estatuto de Tomar garantissem as ações “restauradoras” dos líderes do movimento, segundo Jean-Frédéric Schaub, foi este juramento firmado em 1581 o que garantia o governo em mãos da monarquia hispânica, e com isso a continuação da união ibérica. O próprio movimento de ocupação militar espanhol em Portugal em 1581, sob o comando do duque de Alba constitui em descumprimento do acordo firmado naquele ano.

Filipe III, tido por sua passividade, por várias vezes descumpriu o acordo firmado pelo seu pai, mas em dois momentos fragrantemente, segundo Schaub, ele feriu abertamente o acordo de Tomar. A primeira oportunidade foi em 1601, quando Filipe III foi formada uma “Junta dos Contos” que foi “encarregada de controlar os títulos da dívida consignados sobre rendimentos portugueses, criada à margem do Conselho [de Portugal], rompia com a tradição”.<sup>104</sup> Três anos depois, o mesmo rei irá promover outra ação que ia contra o acordo firmado pelo seu pai anos atrás. Em 1604, Filipe III decidiu interferir nas questões ultramarinas, e decidiu “mandar examinar o conjunto dos assuntos que diziam respeito aos territórios do império pelo Conselho da Índia, cujas competências seriam separadas dos Conselho da Fazenda de Lisboa e do Conselho de Portugal, na corte”, e assim, ofenderam os ministros destes órgãos da polissinodia portuguesa, e descumpriu mais uma vez o acordo fundador da união ibérica.<sup>105</sup>

D. Luís de Menezes, o conde de Ericeira, em sua obra *História de Portugal Restaurado*, escrita poucos anos depois do movimento de contestação em 1640, narrando segundo o ponto de vista dos apoiadores da casa brigantina, demonstra que no momento do juramento do Estatuto de Tomar, “Filipe II [havia] desobrigado os portugueses de toda a sujeição à sua Coroa, se ele, ou seus descendentes quebrantassem os foros deste Reino”.<sup>106</sup> Desta forma, Filipe IV, neto do rei coroado, descumpriu o acordo firmado entre a Coroa castelhana e a nobreza lusitana. Este descumprimento, para o conde de Ericeira e para grande

---

<sup>104</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.* p.78.

<sup>105</sup> *Ibidem*, p.78-79.

<sup>106</sup> ERICEIRA, Luis de Menezes, Conde de. *Op.Cit.*, p.80.

parte da historiografia tradicional que aborda o tema, foi a principal justificativa para a realização do movimento em 1640.<sup>107</sup>

No entanto, Schaub aponta outros fatores que causaram o fim da união ibérica, contextualizando o período e demonstrando que os fatores para tal ruptura eram mais complexas que as apontadas pela historiografia até então. Mesmo que ele afirme que foram as ações déspotas de Filipe IV sob as mãos de seu ministro o conde-duque de Olivares, principalmente em assuntos concernentes a Portugal. Dentre as ações que mais desagradaram os vassallos portugueses foi a negligência com a qual o monarca Habsburgo tratou a convocação das Cortes em solo português para a manutenção do pacto firmado pelo seu avô.<sup>108</sup>

Outro ponto relevante, foram as constantes políticas econômicas e administrativas que lesaram os direitos da elite lusitana, principalmente a alta nobreza que ocupava os principais cargos institucionais e, como senhores feudais, eram isentos de alguns impostos, como por exemplo o real d'água, implementado por Olivares e seus secretários como imposto automático, ou seja, um imposto ocasional passou a ser constante.<sup>109</sup>

Nuno Monteiro aponta para outro descumprimento também relevante para o rompimento em 1640. Para ele, uma das cláusulas que garantiam a permanência do sistema polissinodal – para o autor sinônimo de “Monarquia Compósita” – português, foi desrespeitada no momento em que o conde-duque de Olivares nomeou para o cargo de vice-rei em Portugal um representante de sua rede pessoal de relacionamentos, Miguel de Vasconcelos, por meio da relação com Diogo Soares, ambos secretários de Estado, o primeiro em Portugal, o segundo em Madrid. Desta forma, abriu precedente para que a nobreza de Lisboa se

---

<sup>107</sup> Dentre a historiografia que aborda o tema, além dos já citados acima, estão: HESPAÑA, Antônio Manuel (org.). *Op.Cit.*; TORRALBA, Luis Reis. *Op.Cit.*; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu de Portugal barroco: entre o poder e trajetórias sociais. In: TENGARRINHA, José; MATTOSO, José (orgs.). **História de Portugal**. Bauru: Edusc, 2000, p.127-148.

<sup>108</sup> SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.* p.78-79.

<sup>109</sup> *Ibidem*, p.84.

mobilizasse para retomar seu poder e influência, cominando no movimento político de contestação aqui analisado.<sup>110</sup>

De maneira geral, e segundo a visão de Nuno Gonçalo, a nobreza portuguesa pretendia “revitalizar as instituições tradicionais” de seu reino, existentes antes da união com Castela, que era, nada mais que, o fortalecimento do “governo dos conselhos”, ou seja, da valorização do papel destas instituições que compunham a polissinodia em eram tomadas as decisões concernentes as matérias de Estado.<sup>111</sup> Veremos que, a prática “tradicional” portuguesa de convocação das Cortes será aplicada nos governos de D. João IV (1640-1656) e de seus filhos: D. Afonso VI (1656-1668) e D. Pedro II (1668-1706), sendo que era este último o pai de D. João V, monarca que reinará Portugal durante o período que abrange o espaço temporal desta dissertação, a primeira metade do século XVIII.

No campo teórico, podemos destacar que o que fundamentava a relação de Portugal nestes dois períodos – da união com a monarquia dos Habsburgo e do reinado da dinastia dos Bragança – foi, segundo Nuno Monteiro, o pacto “constitucional” baseada no direito positivo, semelhante as relações feudo-vassálico do início do período medieval.

Giovanni Botero, em sua obra supracitada, nos dá elementos que nos possibilita pensar a respeito da origem deste poder régio segundo a metafísica aristotélica. O autor deduz que, inicialmente, o poder político – fonte do poder do príncipe – pertencia “a princípio e por direito natural” (*a priori e per ius naturale*) ao povo, e era estabelecida pelo “estado de natureza” anterior ao pacto formado entre rei e súditos, provocando a transferência do poder para o monarca.<sup>112</sup>

Este “estado de natureza”, segundo Francisco Suárez, se refere ao “corpo místico” proveniente da lei divina em que todos os indivíduos compartilham o poder, e que posteriormente haverá a necessidade dentre os membros de

---

<sup>110</sup> Quanto a relação estabelecida por Gonçalo Nuno Monteiro entre sistema polissinodal e monarquia compósita, cf.: MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*. In: RAMOS, Rui; *et al.* *Op.Cit.*, p.277-78; *Idem*, p.298-99. Nuno Gonçalo Monteiro, pontua que após a coroação do duque de Bragança D. João IV houve um aumento significativo no número de casas nobiliárquicas em Portugal, relacionada diretamente ao sucesso do movimento de Restauração em 1640. Cf. MONTEIRO, *Ibidem*.2009, p.323.

<sup>111</sup> *Ibidem*, p.299.

<sup>112</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes, *Op. Cit.*, p.181-182.



repassarem o poder para uma única pessoa. Neste momento, em que há a transferência de poder, passando, portanto, do estado de natureza para o estado de sociedade política, altera-se também a “supremacia do poder” da lei natural para a lei positiva. Esta mudança, por sua vez, aponta que a partir de então o rei não terá superior no plano político, e por isso não é sujeito a nenhum julgamento ou ordem mundana. No entanto, para que seu direito ao governo seja legítimo o monarca deve seguir a premissa da supremacia da lei natural sobre a lei positiva. Como exemplo, Suárez irá dizer em sua obra *De Legibus*, que “a injustiça não pode encontrar-se senão nas leis dadas pelos homens..., logo, não podem ser guardadas tais leis contra a obediência de Deus”.<sup>113</sup>

Desta forma, quando pensamos tanto na unificação entre os reinos ibéricos e no movimento de contestação promovido em 1640, houve uma ruptura neste direito de governo, uma “brecha na lei” que garante a governabilidade régia. Este mesmo princípio, do “direito de governo” fará com que seja possível revoltas populares ao longo do período barroco europeu. Portanto, podemos enquadrar movimento restauracionista em 1640, promovida pela nobreza lisboeta, como revolta contra seu monarca “legítimo” Filipe IV. Contudo, por mais que a historiografia tradicional aponte a quebra do acordo feito em 1581 como principal motivo para a separação entre as coroas, temos que salientar que é o enfraquecimento do sistema polissinodal português e, com isso, o afastamento da elite nobiliárquica lusa dos principais espaços de decisão neste sistema que são os reais motivos para o movimento de 1640.

Jean Bodin, defensor do poder régio de Henrique IV na França, desenvolveu a noção de “soberania do Estado” no século XVII. Ele definiu o princípio que garantirá o poder régio não só para o caso francês, mas também para as monarquias ibéricas, e dará origem ao poder monárquico absoluto. No entanto, ao fazer isso, ele também lançou as bases para a limitação deste poder. Desta forma, como pontuou Quentin Skinner, Bodin destacava que o poder régio era controlado por “freios tradicionais de *la police, la religion, e la justice*”, e mesmo que entendesse a soberania como algo extremamente necessário para o poder

---

<sup>113</sup> SUÁREZ, Francisco. *De Legibus*. Editorial CSIC-CSIC Press, 1974. Cap. IX, p.6.

“ilimitado” do rei, sabia que este poder era controlado por normas que iam além do alcance do príncipe.<sup>114</sup>

Portanto, quando Skinner relaciona a tradição como mecanismo de controle do poder soberano do rei, temos que destacar que, esta questão é pontual e diz respeito à realidade francesa de Henrique IV, e, mesmo que seja passível compará-la à realidade portuguesa, é necessário relativizar estes exemplos, pois, mesmo que contemporâneos, representam duas realidades distintas em relação ao uso do poder pelos monarcas. Portanto, na França de Bodin e Henrique IV, a tradição limitava o poder régio – por meio da relação direito natural/ direito positivo – o que não ocorria no caso português, que tinha como base a relação entre rei-vassalo. Assim, ao compararmos os dois casos, veremos uma inversão no discurso, pois, segundo o historiador Bentes Monteiro:

[...] em Portugal, as ideias da conjuntura da Restauração tinham sentido inverso. Tratava-se de diminuir a legitimidade da sucessão dinástica, tanto no caso de Filipe IV, quanto no caso de Afonso VI. O melhor rei seria o que fosse conveniente politicamente, e para isso a “soberania” exaltada não era tanto a da dinastia reinante, mas a da vontade “popular”, ou dos estados.<sup>115</sup>

Desta forma, e como podemos perceber na passagem acima, a “soberania exaltada” seria antes as dos “Estados” que da “dinastia reinante”. Diante disso, fica clara a diferença existente entre os casos de “soberania de Estado”. Contudo, Bentes Monteiro transparece esta diferença ao pontuar que no caso francês havia a necessidade de “afirmar a legitimidade da sucessão hereditária e a soberania inquestionável do rei, ao passo que em Portugal a soberania defendida seria a “popular”, sendo os reis coroados acusados de tirania”.<sup>116</sup>

Bodin defende que a soberania “é o poder supremo sobre os súditos, um poder independente de todos os outros, duradouro, não deriva de nada, autônomo

---

<sup>114</sup> SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 *Apud*. MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *Op.Cit.*, 2002, p.174.

<sup>115</sup> *Ibidem*. p.177-178.

<sup>116</sup> *Ibidem*, p.188. Entretanto, vale aqui ressaltar que os reis em questão são os monarcas de Habsburgo, e não a nova casa monárquica portuguesa dos Bragança.

e não submetido às leis”.<sup>117</sup> Por outro lado, Botero e Suárez postulam que a “soberania” é originada do poder régio proveniente do povo, baseada na transferência do poder político compartilhado por todos, no estado de natureza, e que é centralizado para um só indivíduo, no estado das leis.

Partindo desta premissa, o poder que legitima a coroação dos monarcas Habsburgos, e posteriormente, os monarcas Brigantinos, foi o acordo entre suserano-vassalo, em que, para os primeiros, foi representado pelas Cortes em Tomar, e para estes últimos, pelas convocações das Cortes em 1641. Portanto, em sua base – a do direito positivo, o direito adquirido - o poder régio dos Bragança não difere em substância daquele exercido pelos Habsburgo, pois o que houve foi o juramento de um acordo entre o monarca e os súditos, só que desta vez, o rei era novamente português.

Diante destes fatos, o movimento de contestação promovida pela alta nobreza lisboeta em 1640 deu fim ao reinado espanhol em Portugal. Portanto, por mais que pareça obvio, segundo a perspectiva de Nuno Gonçalo referente ao evento de 1640, houve, com a coroação do duque de Bragança D. João IV como novo rei português, um “movimento” conservador em que restituíram os velhos privilégios da nobreza e a valorização das antigas instituições, restituindo o “regime dos conselhos”.<sup>118</sup> Este, por sua vez, consistia na participação da alta nobreza nas decisões de matérias de Estado por meio dos cargos exercidos nos conselhos. O fortalecimento dos Conselhos foi tão flagrante, que, naquela época foram criados outros dois: o Conselho de Guerra, responsável pela defesa do Estado; e o Conselho Ultramarino, responsável por todas as questões relacionadas às colônias portuguesas.<sup>119</sup>

Devido à instabilidade política evidenciada pelo movimento de contestação, D. João IV governará sob forte pressão, e constantemente convocará as Cortes Portuguesas, dando claras demonstrações que seu poder não era “soberano” e dependia do apoio da elite nobiliárquica lusitana. Esta instabilidade

---

<sup>117</sup> MEINECKE, Friedrich. **La idea de la razón de Estado en la Edad Moderna**. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983, p.59.

<sup>118</sup> Sobre a discussão e definição deste termo, cf.: MONTEIRO, Rodrigo Bentes, *Op. Cit.*, 2002, p.326-28; 337-338.

<sup>119</sup> *Ibidem*. p.326.

política se manterá até o ano de 1668, quando terá fim à guerra entre Portugal e Espanha, sendo que, só a partir daí a Casa de Bragança será reconhecida como legítima ao trono português perante as outras monarquias europeias. Entretanto, não cabe aqui esmiuçar quais foram as estratégias desta casa reinante para se garantir no trono, mas apenas salientar o fato que, se não fossem os auxílios prestados pela França, e principalmente a Inglaterra, talvez o processo de Restauração iniciado em 1640 nunca alcançaria êxito.

Portanto, pesa o fato de a conjuntura externa à Portugal no período inicial da Restauração como ponto determinante para a coroação da Casa de Bragança, pois Filipe IV tinha que resolver diversos conflitos que punha em cheque a soberania de seu governo em várias possessões espanholas na Europa, como foram os casos: guerra com a Holanda desde 1621; rebelião na Catalunha iniciada em 1640, antes da restauração; guerra contra a França desde 1635; sublevações nas colônias de Nápoles e Sicília, iniciadas em 1646. Portanto, como destaca Nuno Gonçalo, é devido a estes conflitos enfrentados por Filipe IV, principalmente a sublevação da Catalunha, antes da Restauração, que proporcionou à alta nobreza portuguesa encontrar campo fértil para um golpe de Estado.<sup>120</sup>

A historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva ressalta que a convocação das Cortes era um mecanismo de decisão, de governo, utilizado pelo rei para as questões mais importantes. Era realizada uma reunião com os representantes dos três Estados da sociedade do Antigo Regime, que, segundo a hierarquia social era dividida entre nobreza, clero e plebe (povo), respectivamente: primeiro, segundo e terceiro estado.<sup>121</sup> Portanto, era um mecanismo tradicional que valorizava principalmente a participação dos dois primeiros estados sociais nas questões de Estado.

A prática política da Convocação da Corte será uma constante nos reinados de D. João IV e de seus filhos: D. Afonso, substituído posteriormente por D. Pedro. Todavia, essa prática não foi mantida no reinado de D. João V, o rei de

---

<sup>120</sup> Sobre a noção de golpe de Estado, cf. SENELLART, Michel. *Op. Cit.*, 2006, p.296.

<sup>121</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **D. João V**. Lisboa: Temas e Debates, 2009.

Portugal entre 1707-1749, e a frase que abre este capítulo diz muito sobre o caráter centralizador deste último monarca.

Esta frase demonstra a condição diferenciada deste monarca, e que em nada se assemelhava a condição vivida pelo monarca e seus antecessores. Neste ponto, D. João IV ao convocar constantemente a Corte, demonstrava claramente que sua coroação era devida ao acordo firmado entre ele e a alta nobreza lusitana. Neste ponto, Nuno Gonçalo afirma que:

Terminado o conflito com Espanha, em 1668, o equilíbrio dos centros de poder da monarquia portuguesa não seria o mesmo. [...] a construção da sociedade de corte da nova dinastia irá alterar as configurações características dos primeiros anos depois de 1640.

Podemos, portanto, que será esse novo pacto entre suserano-vassalo que dará condições para a efetivação da dinastia brigantina no trono português, e para a posterior centralização monárquica iniciada com D. João V. Neste ponto, podemos ir um pouco além, e pensar essa nova configuração política, da nobreza lusitana posterior à 1640, como formadora das estratégias administrativas sobre a colônia portuguesa na América, principalmente depois da descoberta do ouro no sertão do Brasil.

Outro ponto a ser destacado aqui é a própria condição de afirmação não só desta nova casa reinante, como também das casas nobiliárquicas criadas logo em seguida ao processo de restauração. Contudo é preciso pensar relativizar estas questões de fragilidade, pois é necessário contextualizá-la com a época em que viveram, mas principalmente com a condição econômica que se encontravam tanto D. João IV quanto seu filho D. Pedro II. Neste ponto, eles encontraram os cofres régios em déficit, muito devido aos gastos exorbitantes com a guerra de restauração, mas também devido ao desequilíbrio da balança comercial portuguesa decorrentes dos acordos firmados com a Inglaterra.<sup>122</sup> Portanto, os dois

---

<sup>122</sup> Neste caso estamos tratando dos acordos comerciais firmados entre Portugal e a Inglaterra entre 1640 e 1668, que são:

primeiros monarcas da dinastia bragantina viveram tempos de instabilidade político-econômica, precisando convocar constantemente às Cortes.

A mesma situação não passou D. João V, que, como afirma Nizza da Silva, preferia conceder audiências públicas três vezes por semana a convocar às Cortes. Porém, isso não significava que D. João V não usufrísse dos pareceres dos membros dos órgãos de decisões, principalmente daqueles que ocupavam o Conselho de Estado. Neste sentido, a autora afirma que D. João V se negava a utilizar a principal instituição responsável por aconselhar o rei sobre as diversas questões relevantes do Estado, preferindo pequenas reuniões com aqueles conselheiros que melhor lhe provinha sobre determinados assuntos.<sup>123</sup>

No que refere à economia, diferente de seus antecessores, D. João V viveria o auge português, muito devido a riqueza oriunda do ouro na sua colônia na América, em que a luxúria do Convento de Mafra representaria, em excesso, essa nova condição financeira. Na política, D. João V nunca convocará às Cortes, dando mostras claras de sua condição política equilibrada, diferente da condição de D. João IV e D. Pedro II. Segundo Bentes Monteiro, e como destacamos no início do capítulo, D. João V tinha plena lucidez da sua posição política, que, chega ao ponto de possuir uma “consciência histórica” de sua condição, segundo apontou Bentes Monteiro. D. João V, por não convocar às Cortes em todo seu governo irá utilizar de pequenas juntas de ministros, convocando apenas alguns conselheiros, de acordo com a necessidade e o assunto.<sup>124</sup>

Essa questão é interessante, não tanto por conta do papel e da cooptação régia em relação à nobreza do reino, mas pelo fato do monarca concentrar em suas mãos um poder maior que seus antecessores, em que podemos apontar como o início do poder soberano em Portugal. Isso porque tanto Nuno Gonçalo, quanto Jean-Frédéric Schaub, apontam para um aumento de Casas Nobiliárquicas desde a união ibérica, o que aponta que o grande número de novas casas depois de 1640, não é uma exclusividade da monarquia brigantina.<sup>125</sup> No entanto, muitas das casas que se mantiveram fiéis aos Habsburgo, foram substituídas por outras aliadas da

---

<sup>123</sup> *Ibidem*, p.177.

<sup>124</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *Op. Cit.*, 2002, p.317.

<sup>125</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op. Cit.*, 2009; SCHAUB, Jean-Frédéric. *Op. Cit.*, 2001.

casa de Bragança e das demais nobrezas “restauradoras”. Neste ponto, até mesmo pelo grande número de nobres, muitos irão ocupar os cargos destinadas a eles nas diversas instituições pertencentes ao sistema polissinodal português. Isso se manterá até o fim do governo de D. Pedro II.<sup>126</sup>

Entretanto, no período aqui analisado, os títulos obtidos nesta instituição como conselheiros seriam mais honoríficos do que políticos, já que D. João V não convocava a Corte para deliberar sobre as questões de Estado, legando estas funções às juntas por ele organizadas em que poucos membros do Conselho eram chamados.<sup>127</sup>

No ano de 1725 o Conselho de Estado contará também com a presença do conde de Assumar D. José de Almeida, diplomata de D. João IV na Espanha.<sup>128</sup>

Mesmo que a Corte não tenha sido convocado por D. João V ao longo de seu reinado, é importante destacar a sua importância para a política deste período, pois, como dissemos acima, eram os membros da alta nobreza pertencente ao segundo estado que aconselhavam o rei em muitas questões de Estado, e por isso, são fundamentais para entendermos as diretrizes tomadas neste governo.

A sociedade daquela época era organizada segundo os princípios do “corpo místico”, já analisado acima, em que se destaca o fato de que “[...] cada elemento [desta sociedade] tem um lugar e uma função [...]” definida, e por isso era limitada a participação política de seus indivíduos.<sup>129</sup> Segundo Rosário Villari, a sociedade aqui analisada se enquadra no período por ele definido com “barroco”, e, mesmo que o caso português seja tratado por tardio, se comparada a outras sociedades europeias, ele guarda algumas características peculiares que nos permitem entender o governo de D. João V e a sua política concernente a sua

---

<sup>126</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A Monarquia Barroca (1668-1750). In: RAMOS, Rui; SOUSA, Bernardo Vasconcelos; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas (orgs.). **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009, p.323.

<sup>127</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Op. Cit.*, 2009, p.182.

<sup>128</sup> *Ibidem*, p.183. “[...] contava com a participação dos cardeais da Cunha, Pereira, e da Mota; do patriarca [de Lisboa] D. Tomás de Almeida e, dentre a primeira nobreza secular, o duque de Cadaval D. Jaime; o marques de Alegrete; e os condes de Aveiras e de Assumar”.

<sup>129</sup> VILLARI; Rosário. *Op.Cit.*, 1995, p.81.

colônia na América no princípio do século XVIII. Por sua vez, José Antônio Maravall, tem a seguinte visão em relação à cultura do período:

(...) há de ser vista em sua imbricação com a forma que o Estado moderno assume em sua fase recessiva, na qual as forças liberadas em sua etapa expansiva se tornam ameaçadoras e começam a ser contidas, dentro de um quadro de forte reação senhorial.<sup>130</sup>

Tanto Villari quanto Maravall, ao tratarem do período barroco deixam transparecer a turbulência desta época, em que não só a política, a economia, mas a cultura europeia passa por uma fase de transformação. Tanto é que Maravall é enfático ao defini-lo como um “período de crise”.<sup>131</sup> Nesta sociedade barroca, não há uma definição clara entre o que pertence ao público e o privado, entre o sacro e o profano, e como podemos ver, até mesmo o governo e o poder régio é questionado, e se inicia vários movimentos de contestação deste poder, em que destacamos a Restauração Portuguesa como um dos modelos.<sup>132</sup>

Pensando neste complexo contexto social que serão escritos vários manuais destinados a instruírem os príncipes, e que definiam os padrões de comportamentos e a ética necessária ao governo. Assim sendo, a primeira citação deste texto atribuída ao jesuíta Giovanni Botero é um exemplo destes manuais.

Desta forma, dentro do quadro geral desta sociedade será estabelecida a noção de “bem comum” a ser seguido por todos que participam da administração e governo. De acordo com os manuais políticos do período, principalmente aqueles que tratam da “Razão de Estado”, o “bem comum” é obtido através da concórdia entre os membros do “corpo político”, ou seja, dos vários membros da sociedade. Entretanto, devemos destacar o fato de que era limitado o número dos membros que poderiam deliberar sobre ele, sendo possível apenas àqueles que

---

<sup>130</sup> MARAVALL, José Antônio. *Op. Cit.* 2009, p.25.

<sup>131</sup> *Ibidem.*

<sup>132</sup> VILLARI; Rosário. *Op.Cit.*, 1995, p.81.



exerciam algum cargo na política ou na administração, que era ocupado normalmente pela elite desta sociedade.<sup>133</sup>

Entende-se aqui por concórdia a responsabilidade de cada um dos “membros deste corpo social” em relação aos demais. Sendo assim, a concórdia era definida pela coincidência dos interesses de todos os membros do “corpo” político em relação ao todo unificado, em que este todo era a totalidade dos membros desta sociedade, em que se pode estabelecer a relação da parte pelo todo.

Porém, ao analisarmos este ponto devemos fazê-la com ressalva, pois o interesse em questão pode ser imposto por meio da força, da coerção, e por isso, a concórdia só seria inteiramente válida se considerada como ação do indivíduo, e não do conjunto. Desta forma, a responsabilidade só poderia ser atribuída àquele que realiza a ação, e mesmo assim, tomada pela sua individualidade. Por conta disso, é atribuição do governante, segundo os *espelhos de príncipes*, administrar as paixões e apetites dos indivíduos, para que com isso possa estabelecer a concórdia, e, por conseguinte, o bem comum.

De acordo com estes manuais o ato de governo necessitava de certas qualidades, muitas delas associadas à moral cristã. Mediante a isso, os governantes deveriam adquirir tais qualidades como a liberalidade e a magnificência, dentre outras. Porém, dentro do contexto cultural do barroco, haviam autores que não levavam em consideração os preceitos religiosos nas questões relacionadas ao governo. Dentre estes autores, talvez o mais conhecido tenha sido o italiano Nicola Maquiavel.

O autor italiano, segundo Bentes Monteiro, “atacava as virtudes consideradas mais adequadas” pelos autores dos *espelhos de príncipes* ligados à Igreja Católica. Com isso, em sua obra *O Príncipe*, Maquiavel foi demolindo as virtudes cristãs uma por uma, destacando que era necessário ao governante

---

<sup>133</sup> SENELLART, Michel. *Op. Cit.* p.177. Segundo o autor, o bem comum na sua primeira concepção, escrita por São Tomás de Aquino era sintetizada no sentido de que “cada um deve agir, em seu domínio particular, como se todos buscassem o mesmo objetivo, mas à qual o rei confere uma virtude dinâmica”; Três séculos depois, este sentido é tratado pelo filósofo francês João de Salisbury: “(*salus publica*) em que o bem estar do público consiste na segurança de uma vida sem dano para todos e para cada um”, sendo resumida pela seguinte máxima: “que a salvação do povo seja a lei suprema”. *Ibidem*, p.144.

utilizar-se dos diversos vícios que os demais autores dos *espelhos* aconselhavam evitar.<sup>134</sup>

Contudo, mesmo que Maquiavel tenha sido rejeitado ou houvesse uma censura em relação às suas obras em Portugal, houveram aqueles que mesmo indiretamente defendiam seus preceitos, mesmo vivendo plenamente a fé católica. O também italiano Giovanni Botero, por exemplo, é um destes casos, era tido por ser um teórico antimachiavélico podemos estabelecer algumas semelhanças entre os autores e suas obras. Botero, ao longo da *A Razão de Estado* irá dedicar vários capítulos referentes a questões também abordadas por Maquiavel em *O Príncipe*. Questões as mais diversas comprovam este fato, dentre elas: como se devia tratar os súditos para que não houvesse revoltas populares; a importância da defesa dos domínios; a disciplina militar; as várias formas de obtenção de recursos financeiros para a manutenção do Estado, dentre vários outros pontos. Contudo, um ponto os separam: o fato de Botero atribuir aos conselhos contidos em sua obra o peso da moralidade e ética católica, o que não ocorre em Maquiavel.

Podemos, portanto, destacar que a principal preocupação de Botero em sua obra seria o exame das ações dos governantes segundo o dogma da Igreja, pois não podemos perder de vista o fato de que o autor era um jesuíta piemontês, ou seja, um representante da Igreja Católica. Mesmo assim, o jesuíta não se omite em tratar da relação entre a moral cristã e a política. Sendo assim, mesmo que o jesuíta se considerasse opositor à Maquiavel e Tácito, recorria a argumentos defendidos por estes autores várias vezes em suas obras. A utilização de argumentos destes autores pelo piemontês é tão recorrente que Meinecke, em seus estudos, pode afirmar que Botero reconhecido como um maquiavelista católico, por mais que possa ser ambígua tal afirmação.<sup>135</sup>

Todavia, mesmo diante das proximidades e distanciamentos em relação à Maquiavel e Tácito, Botero foi considerado um dos principais teóricos políticos do período barroco, de grande influência nos Estados ibéricos. Assim, a importância da obra *A Razão de Estado* para o universo político português pós

---

<sup>134</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *Op.Cit*, p.155; MAQUIAVEL, Nicollo. **O Príncipe**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 2008.

<sup>135</sup> MEINECKE, Friedrich. *Op.Cit*.

1640 é bastante relevante por consagrar a práxis católica dentro do contexto sociopolítico barroco, pois mesmo que se possa estabelecer algumas semelhanças, sua obra foi marcadamente anti-maquiavélica por conta dos preceitos religiosos tomistas presentes em sua obra.

A “Razão de Estado”, por assim dizer, presente na obra de Botero fundamentará os argumentos necessários para o estabelecimento da monarquia portuguesa sob a égide brigantina. Diante disso, toda a ação política e administrativa no reinado de D. João V será definida segundo as premissas existentes nos *espelhos de príncipes* que tinham como base a escolástica tomista.

A sociedade barroca é entendida como um “organismo social onde não só cada elemento tem um lugar e uma função, mas que também está internamente estruturado e organizado de acordo com hierarquias reconhecidas e aceitas”.<sup>136</sup> Desta forma, esta sociedade parte do princípio da “metáfora do corpo”, ou seja, conforme a ideia corporativista da sociedade para organizar suas ações sociopolíticas. Sendo assim, nesta sociedade de Antigo Regime, a noção de justiça é estabelecida de acordo a diferenciação dos súditos, pois cada um recebe o que lhe é garantido por direito segundo sua posição social.

Por conta disso, a política administrativa no reinado de D. João V será pautada por essa noção de justiça, que, atrelada ao conceito já definido aqui de bem comum, irá determinar os limites que cada indivíduo terá em suas relações sociais, definidas aqui como relações desiguais. Diante disso, a forma encontrada por estes indivíduos para galgarem posições de destaque na sociedade era através da obtenção de graças e privilégios adquiridas nestas relações desiguais, conhecidas por economia do dom.<sup>137</sup>

Portanto, estas relações desiguais eram estabelecidas por meio das trocas de favores entre indivíduos pertencentes a diferentes grupos sociais, em que há

---

<sup>136</sup> VILLARI, Rosário. *Op.Cit.*, p.8.

<sup>137</sup> Sobre a economia do dom, cf: MONTEIRO, Rodrigo Bentes. *Op.Cit.*, p.218; XAVIER; Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. As Redes Clientelares. A Economia do Dom. Amizades e Clientelas na Ação Política. In: HESPANHA, Antônio Manuel (orgs.). **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. v.4. Lisboa: Ed. Estampa, 1998, p.340-343; GODELIER, Maurice. **O enigma do dom**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2001; BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Ed. Contra Capa Livraria, 2001.

sempre uma equação a ser respeitada entre o que se dá e o que se recebe, convencionando sempre o jogo político da retribuição do que foi dado, buscando sempre a equidade nesta “economia”. Segundo os historiadores Antônio Manuel Hespanha e Ângela Xavier, a “economia do dom” é o jogo político no qual se contabiliza a influência do indivíduo dentro da sociedade, em que se pesa o conhecimento, a troca de informações, e de favores entre as partes envolvidas nas relações sociais desiguais.<sup>138</sup>

A lógica desta “economia do dom” consistia, segundo estes autores em entender as relações sociais no período barroco para além das instâncias institucionais nas quais os indivíduos estavam inseridos.<sup>139</sup> Desta forma, estas relações estabelecidas no campo moral, superavam o âmbito institucional a qual estavam ligadas, perpassando pelo campo jurídico, coexistindo com relações paralelas a estas, em que muitas vezes ganhavam uma importância superior àquelas estabelecidas inicialmente. Estas relações paralelas eram baseadas em critérios como: de amizades, parentesco, fidelidade, honra e serviços.<sup>140</sup>

Devido à própria organização social estabelecida no período barroco, em que eram formadas as relações desiguais, existia uma lógica “clientelar” que respaldava muitas vezes a obrigatoriedade de conceder mercês e privilégios àqueles mais amigos, retirando assim a espontaneidade da “economia do dom”, inserindo-a em um universo normativo particular, determinado, composto por uma cadeia de ações variadas de atos que beneficiariam os envolvidos, estruturando assim as relações políticas vigentes nessa época.<sup>141</sup>

Portanto, esta atividade de dar-receber-retribuir, própria da “economia do dom” incluía um conjunto de obrigações, em que era formado vários mecanismos singulares como as “redes de relações clientelares”. Desta forma, estas obrigações formavam a própria natureza das relações sociais do Antigo Regime, em que a partir delas eram estabelecidas as relações políticas.

---

<sup>138</sup> XAVIER; Ângela Barreto; *et al.* *Op.Cit.* In: HESPANHA, Antônio Manuel (orgs.). *Op.Cit.*, p.343-347.

<sup>139</sup> *Idem.*

<sup>140</sup> MONTEIRO, Rodrigo Bentes, *Op.Cit.*, p.218.

<sup>141</sup> XAVIER, Ângela Barreto; *et al.* *Op.Cit.*, p.339-347; MONTEIRO, Rodrigo Bentes, *Op.Cit.*, p.218-219.

Assim, era o jogo político do Antigo Regime determinado por essas relações desiguais, em que o superior na hierarquia social retribuía o serviço prestado pelo seu subordinado com alguma recompensa. Era recorrente o rei retribuir as ações dos seus súditos com alguma mercê régia, dando algum benefício, seja ele um cargo administrativo, militar ou alguma benesse nobiliárquica como uma ordem militar como a Ordem de Cristo.

Dentre os súditos do rei, aquele que gozava de maiores privilégios e tinha contato direto com o monarca era o secretário de Estado, que, no tempo de D. João V era o já citado Corte Real. Porém, havia um outro secretário que tinha uma relação ainda mais direta com o rei, era o seu secretário particular Alexandre de Gusmão. Este, por sua vez, era português da América, nascido na capitania de São Paulo, havia se destacado nos cargos administrativos e estudado direito no reino onde teve suas qualidades reconhecidas pela corte, tornando-se o secretário particular do monarca.

No período barroco o secretário era definido como a mão direita do rei, e por analogia à religião era tido como aquele mais próximo do rei, assim como os anjos são de Deus. Segundo Niccoluci, em seus trabalhos sobre as funções e atribuições dos secretários, eram definidos como “aristocratas das letras”, sendo transformados em conselheiros dos príncipes.<sup>142</sup>

Desta forma, ao fazermos associação das atribuições dos secretários com a metáfora do sol, expressa na sociedade portuguesa através dos escritos do padre jesuíta Antônio Vieira, seriam as ações dos ministros e secretários do rei o ponto de interseção entre as áreas de irradiação do poder régio, representado na metáfora pela luz do sol, ou seja, as ações do rei (sol), e as áreas de sombra, ações daqueles que representavam o rei nas regiões mais distantes. Com isso, as áreas de sombras eram aquelas em que estavam inseridas as ações tanto dos agentes régios, como também daqueles que eram tidos por elites locais, formando assim uma associação entre as partes.

Ao se referir à famosa metáfora de Antônio Vieira sobre o sol e a sombra a historiadora, Laura de Mello e Souza pontua que “se em princípio as diretrizes

---

<sup>142</sup> VILLARI, Rosário. *Op.Cit.*, p.84.

metropolitanas deviam ser seguidas, a distância distendia-lhes as malhas, as situações específicas coloriam-nas com tons locais”,<sup>143</sup> enfatizando assim a diferença das sobras nas regiões de zênite do sol, metrópole, e as regiões de ocaso, América portuguesa. Neste caso, entenda-se aqui por sombra as ações político-administrativas realizadas pelos agentes régios. Desta forma, a autora pretende passar a ideia de que quanto mais distante do centro de irradiação do poder, ou seja o sol na metáfora, maiores eram as liberdades que os funcionários régios de alinharem seus interesses aos interesses das elites locais.

Em outro ponto, Laura de Mello e Souza vê o discurso do jesuíta como uma chave importante de leitura sobre o que ela chama de “ideal de um império luso-brasileiro”, em que há “a tentativa de combinar as várias zonas de sombra e repensar o centro solar de irradiação do poder, pois acreditava-se, como Giovanni Botero no final do século XVI, que os Estados constituídos por partes não eram mais desunidos que os dotados de territórios contínuos”.<sup>144</sup>

Assim, a autora lança um novo olhar sobre a dinâmica político-administrativa portuguesa em suas colônias, principalmente sobre a colônia na América. Para Laura de Mello e Souza, eram nas “zonas de sombras” que se convergiam os interesses metropolitanos com os interesses das elites regionais. Contudo, este assunto já foi tratado no capítulo anterior e será retomado em alguns pontos no capítulo seguinte.

## **2.2 A Trajetória Colonial De D. Pedro Miguel De Almeida E Portugal, o conde de Assumar**

Era dia 17 de outubro de 1688, nascia um nobre fidalgo no condado de Assumar, seu nome: D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, era filho do 2º

---

<sup>143</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra**: política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2006, p.11.

<sup>144</sup> *Ibidem*, p.12.

Conde de Assumar (o 1º da família a usar o título) D. João de Almeida Portugal e de D. Isabel de Castro, portanto, neto materno do Conde da Torre, D. João de Mascarenhas e de D. Madalena de Castro.<sup>145</sup> Contudo, não é o nosso objetivo aqui traçar a genealogia deste fidalgo, pretendemos apresentar brevemente a trajetória deste nobre que tanto irá influenciar a história da colônia do rei D. Pedro II e, principalmente, de D. João V na América.

O 3º Conde de Assumar, e futuro marques de Alorna, governará a Capitania de São Paulo e Minas do ouro no período abordado em nossa pesquisa. Será também D. Pedro Miguel de Almeida o responsável por reprimir de forma enérgica a revolta dos vassalos del Rey na Vila Rica em 1720, nosso principal objeto. Percorrer o caminho deste fidalgo da 1ª nobreza portuguesa até este evento é o nosso objetivo nesta parte de nossa dissertação. Com isso, pretendemos demonstrar um pouco, e brevemente, o perfil desta personagem tão cara para a nossa pesquisa. Porém, não pretendemos nos deter muito nesta matéria, pois sabemos que outros pesquisadores realizaram esta tarefa brilhantemente. Sendo assim, apenas iremos nos guiar por meio destes trabalhos sobre o Conde de Assumar com a finalidade de adequá-los à nossa pesquisa, e assim, poderemos compreender as ações deste governador enquanto permaneceu nas Minas entre os anos de 1717-1721.

Dentre os trabalhos privilegiados, iremos nos deter em especialmente dois: o livro, já muito conhecido sobre esta personagem, escrito por Manuel Artur Norton em 1967 sob o título *D. Pedro Miguel de Almeida*; e, principalmente, a tese de doutorado de Marcos Aurélio de Paula Pereira, sob o título *Vivendo entre cafres: vida e política do conde de Assumar no Ultramar, 1688-1756*, que não só refaz o trabalho de Norton, como também o supera ao realizar uma nova abordagem não só sobre este fidalgo português, mas uma leitura sobre a política e administração ultramarina portuguesa.<sup>146</sup>

---

<sup>145</sup> NORTON, Manuel Artur. **D. Pedro Miguel de Almeida Portugal**. Lisboa: Ed. Agencia Geral do Ultramar, 1967, p.15.

<sup>146</sup> PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. **Vivendo entre cafres: vida e política do Conde de Assumar no ultramar, 1688-1756**. 2009. 406 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. 2009.

Falar sobre a infância deste nobre é difícil, pois não há muita informação, e ambos os historiadores acima citados que fizeram sua biografia atestam isso. Norton, dirá que era comum para qualquer jovem da estirpe de D. Pedro M. de Almeida, aos seis anos, recebia os privilégios próprios para fidalgos de sua classe. Dentre seus mentores, o 3º conde de Assumar irá receber instruções do dicionarista Raphael Bluteau.<sup>147</sup>

Sabe-se que, na altura de seus dezesseis anos foi “armado cavaleiro da Ordem de Cristo”, conseguindo o hábito desta ordem antes da idade mínima.<sup>148</sup> No período da guerra de sucessão espanhola, (1702-1714), serviu com maestria as artes de Marte, destacando-se nas batalhas do rio Agueda, nas operações no Reino de Valença e no retorno das tropas portuguesas, conforme consta em sua carta patente para o cargo de governador de São Paulo e Minas Gerais, acompanhou seu pai à Catalunha.<sup>149</sup>

Sendo assim, pela falta de documentação que retrate sua infância e juventude, sendo possível, além do que foi dito acima, abordar sua trajetória a partir de seu ingresso no exército, podemos definir sua personalidade como sendo de um jovem pertencente à “primeira nobreza” lisboeta, herdeiro de uma família que contribuiu para a coroação da casa ducal dos Braganças em 1640.

Portanto, e como era natural para varões de sua estirpe naquela época, D. Pedro Miguel de Almeida era nobre ávido por conquistas que pudessem elevar ainda mais o nome de sua família. Por ter iniciado a servir el rei por meio das armas, o futuro 3º conde de Assumar moldará seu caráter conforme àqueles que servem à Marte, e por conta disso, terá uma personalidade forte, moldada pela fidelidade e retidão nos serviços prestados à Sua Majestade.

Esta predileção pelas práticas militares, e pelo cumprimento dos deveres, deixará marcas na História portuguesa, primeiramente, como vimos acima, na

---

<sup>147</sup> *Ibidem*, p.60.

<sup>148</sup> NORTON, Manuel Artur. *Op.Cit.*, p.16.

<sup>149</sup> Sobre a carta patente, ela encontra-se integralmente transcrita no apêndice documental da obra de Norton, sob o número 3. Cf. NORTON, Manuel Artur. *Op.Cit.*, p.237-242. Trata-se de um documento meramente descritivo das atuações e destaques deste nobre fidalgo na guerra de sucessão. Entretanto, nada consta sobre as recomendações dadas a ele pelo rei e seus ministros referentes a seu governo nas Minas.



colônia através da sua participação na guerra de sucessão, depois, pelo seu governo nas colônias ultramarinas, sendo a revolta de Vila Rica em 1720, um dos muitos exemplos que comprovam a imagem de governante implacável.

Desta forma, contribuindo para isso, ao analisarmos o número de obras existentes em sua biblioteca, contabiliza-se o total de “80 livros de conteúdo de estratégias militares, disciplina e conselhos, além de mais de 132 de genealogias, biografias, memórias que remetiam aos grandes governantes e conquistadores”. Portanto, podemos considerar este nobre guerreiro um estudioso dos assuntos militares, e, certamente um bom estrategista, como veremos, ao reunir em torno de si muitos dos “principais homens” das Minas na repressão à referida revolta.<sup>150</sup>

Como se vê, a vida militar do conde de Assumar demonstra sua busca por proezas militares, próprias ao *ethos* nobiliárquico da sociedade de Corte de Portugal barroco. Este *ethos*, conforme Marcos Aurélio era o conjunto de normas, costumes e práticas culturais, políticas que determinam a viver, e o sobreviver em Corte, portanto, era para os nobres da estirpe de D. Pedro Miguel não só saberem sobre estas práticas, como também as reproduzir.<sup>151</sup>

Outro ponto que demonstra seu caráter, e dá indícios de suas ações futuras, é sua atitude perante um caso de deserção ainda na campanha da guerra de sucessão. D. Pedro Miguel de Almeida, ao chegar no reino de Aragão, deparou com dois regimentos franceses, inimigos naquele momento do conflito, que, em uma determinada seduziram alguns soldados portugueses a passarem para o lado franco com a finalidade de jogarem e beberem.<sup>152</sup>

Diante desta situação, quando a notícia da deserção chegou aos ouvidos de D. Pedro de Almeida, prontamente pediu para que os franceses entregassem os soldados portugueses infiéis. Deparando-se com a negativa adversária, “o conde então mandou uma tropa de 50 homens atacar a casa onde estavam os desertores,

---

<sup>150</sup> PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op. Cit.*, p.61; NORTON, Manuel Artur. *Op. Cit.*, p.205.

<sup>151</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; CARDIN, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). **Optima Pars**: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005. Sobre este *ethos*, a própria busca por cargos no reino e no ultramar fazia parte desta prática, com a finalidade de obterem graças, mercês e honrarias do rei.

<sup>152</sup> PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op. Cit.*, p.65.

os capturou e sobre dois deles instalou processo de julgamento sumário mandando que fossem fuzilados na frente dos franceses”.<sup>153</sup>

Como veremos no próximo capítulo, o conde de Assumar irá proceder semelhantemente a este caso na guerra de sucessão, imputando ao tropeiro português Felipe dos Santos a pena capital de morte na forca. Mesmo que tal atitude fugisse da alçada das funções e atribuições dos governadores no ultramar, D. Pedro M. de Almeida, assim como no caso acima referido, irá justificar suas ações disciplinadoras perante a urgência e excepcionalidade do caso. Pensada assim D. Pedro M. de Almeida que, para serem vassallos fiéis do rei é necessário dar exemplos, não deixar passar a impressão de licenciosidade excessiva, fragilidade no governo dos homens.

Porém, não cabe aqui, como dito antes, perfazer todos os detalhes sobre a vida militar deste fidalgo de primeira nobreza, mas sim destacar esta experiência militar, e esta busca por melhores condições de sua Casa por meio de serviços à Sua Majestade Real. Portanto, iremos agora tratar de sua nomeação, posse, e principais ações durante seu governo nas Minas do ouro na América portuguesa.

Como consta em sua *relação diária de viagem que fez ao Rio de Janeiro o Conde de Assumar D. Pedro de Almeida*, nosso governador partiu de Lisboa no dia 17 de abril no ano de 1717, em um sábado, portanto, e embarcou na “Nau de Guerra Nossa Senhora da Piedade da Junta de Comércio, da qual é capitão [da nau] José Semedo, capitães Tenentes Antonio de Melo Calado e José da Silva Castilho, Tenente de mar aberto Alberto Vida, e primeiro piloto Francisco Pereira”.<sup>154</sup> Como podemos verificar neste mesmo relato, D. Pedro partiu em companhia de outras embarcações, e dentre elas, estava presente o vice-rei da Índia D. Pedro Antonio de Noronha, além dele, encontrava-se nesta viagem: o futuro governador de São Tomé, Antonio Furtado de Mendonça; e o futuro governador do Rio de Janeiro, Antonio de Brito Freire de Meneses.<sup>155</sup>

---

<sup>153</sup> *Ibidem.*

<sup>154</sup> COBRA, Rubem Queiroz; TÁVORA, Maria José. **Um comerciante do século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra** procurador do Conde de Assumar. Brasília: Ed. Athalaia, 1999, p.183. Vamos utilizar esta obra em tudo que for referente viagem do conde de Assumar para as Minas do ouro, a sua rede de relações, e sobre seu procurador Domingos Rodrigues Cobra.

<sup>155</sup> *Ibidem*, p.185-86.

Importa saber, neste ponto que era habitual na vida de nobres como estes, da estirpe e grandeza do conde de Assumar, assumirem postos de comando e administração nas várias conquistas ultramarinas no vasto império português. Sobre este ponto, a historiadora Ângela Maria Gouvêa aponta que era prática comum dentre estes nobres ocuparem estes cargos no ultramar com o objetivo de obterem, além da glória, títulos e riquezas através de benesses dadas pelo rei em forma de recompensa aos serviços prestados.<sup>156</sup> Por sua vez, Nuno Gonçalo Monteiro, dirá a respeito desta questão que havia um processo complexo e delicado para a escolha de funcionários de alta patente e importância para as conquistas ultramarinas portuguesas como eram os cargos de Vice-reis, governadores e governadores-gerais.<sup>157</sup>

Entretanto, não cabe aqui refazer toda essa discussão a respeito das trajetórias de nobres da mesma estirpe do conde de Assumar no exercício de cargos de governança no ultramar português, mas sim destacar apenas um dos muitos casos tratados pela historiografia sobre o assunto.<sup>158</sup>

Desta forma, o caso que nos importa aqui é do governador da região do Sacramento Sebastião da Veiga Cabral. Nosso interesse nesta personagem consiste na sua participação na revolta de Vila Rica em 1720, nosso principal objeto de análise nesta dissertação. Este, depois de exercer o governo na região sul da colônia portuguesa na América, partirá para o Rio de Janeiro, e depois de algumas tentativas má logradas no intuito de exercer também os governos desta capitania e das Minas, volta-se para a região esta região. Ficou notória em sua biografia a busca ferrenha por cargos de governança no império ultramarino.

Desta forma, como apontam as pesquisas que tratam das práticas de nobres portugueses em servirem o rei e obterem com isso glória, honra e mercês, engrandecendo seu monarca, mas, principalmente, sua casa, os governadores ultramarinos estavam sujeitos a perseguições e resistências das elites locais casos suas intenções não se alinhassem com as dos potentados. Como veremos no

---

<sup>156</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro; *et al. Op.Cit.*, p.67-88, 2000.

<sup>157</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; *et al. Op.Cit.*, 2005.

<sup>158</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português. **Topoi**, vol.5, nº 8, p. 96-137, 2004; PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op. Cit.*, p.142-150.

próximo capítulo, D. Pedro M. de Almeida irá sofrer resistência do “nobre da terra” Pascoal da Silva Guimarães, mestre de campo de Vila Rica, mas diferente dos governadores malsucedidos na colônia, o conde de Assumar irá reprimir as ações dos poderosos locais desta vila.<sup>159</sup>

Podemos inferir que, dentre os vários casos de governadores malsucedidos, demonstram falta de perícia nas suas ações, ou como dizem nos manuais de razão de Estado, vistos anteriormente, eram casos de imprudência, pois não agiram conforme era necessário, não conseguiram manter o *stato* – aqui no sentido de condição, posição do governo - de seus cargos. Era, no fim das contas, no mínimo, erro de cálculo ao estabelecer relações clientelares com grupos locais, estas relações, como veremos, as vezes já eram traçadas antes de se chegar no espaço colonial. Porém, deixemos estas questões de lado, momentaneamente, e vamos retornar para a descrição da viagem do conde de Assumar para o Rio de Janeiro.

Voltando para a viagem de D. Pedro Miguel de Almeida para o Rio de Janeiro, ele chegou ao litoral fluminense no dia 22 de maio daquele mesmo ano de 1717, permanecendo nesta cidade até o dia 24 de julho. Como seu destino era a cidade de São Paulo, no bravo sertão da colônia americana, D. Pedro Miguel de Almeida teve que realizar outra jornada, passando inicialmente pelo litoral até a região de São Vicente. Durante esta jornada, D. Pedro M. de Almeida irá se hospedar em pousada de Lourenço de Carvalho, genro de um potentado paulista chamado Francisco do Amaral. Como veremos mais a frente, será por meio deste Lourenço Carvalho que D. Pedro de Almeida irá estabelecer negócios com este importante potentado.

---

<sup>159</sup> Dentre os casos conhecidos na historiografia referentes aos governadores que sucumbiram ao poder local, encontram-se dois casos em Pernambuco. O primeiro, de Jerônimo de Mendonça Furtado, de alcunha xumbergas, que comandou a capitania entre os anos de 1664 e 1666. Seu governo ficou notório pela sua deposição ocasionada pela deliberação em “junta dos principais homens da terra”, demonstrando seu total descompasso entre suas ações e os interesses das elites locais. Outro caso, é de Sebastião de Castro e Caldas, que governou entre 1707 e 1710, e, semelhante ao caso anterior, foi expulso de Pernambuco por se opor aos interesses locais. Sobre o assunto cf. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; *et al. Op.Cit.*, 2004; MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2003; PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*, p.142-150.

Porém, por enquanto basta saber que o governador se relacionou com pessoas ilustres desta colônia, não só em questões políticas, mas também econômicas. Com isso, pesa, com certeza, para este fato o seu contato com o governador do Rio de Janeiro na viagem para o Brasil. Portanto, alguns historiadores apontam para esta direção – da importância do contato entre os governadores para a formação de sua rede clientelar ao longo de seu governo nas Minas – de estabelecer uma base de apoio que garantirá sua governabilidade em região tão “buliçosa”.

No dia 4 de setembro daquele ano, já na cidade de São Paulo, D. Pedro Miguel de Almeida toma posse do cargo de governador da Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, pronunciando um discurso que dará a cor e a nota sobre sua personalidade e as diretrizes de seu governo nas Minas.<sup>160</sup>

Para Marcos Aurélio, o discurso de posse do conde de Assumar, demonstrará seu caráter disciplinador, nada mais natural de que tem por ofício o controle do corpo – neste ponto o controle do corpo militar, das tropas, e não conforme o que já tratamos no que se refere ao governo –, pretendia ele também disciplinar a mente, ou pelo menos o costume daqueles vassallos insubmissos.

Partindo desta linha, Assumar irá tanger seu discurso sobre o prisma da obediência ao rei. Desta forma, irá desenvolver seu raciocínio demonstrando toda sua experiência, demonstrando ser ele o exemplo máximo de vassallo fiel e obediente ao rei, desta forma dá o tom que deve ser seguido. Depois, com o objetivo de valorizar os paulistas – ainda mais depois do insucesso no conflito contra os emboabas, entre os anos de 1707-1711 – lembrando as glórias passadas dos bandeirantes.

Retomar a glória, ser obediente, seguir as determinações régias e, principalmente recolher o quinto, estas seriam as atitudes e ações desejadas pelo Assumar em relação aos vassallos do rei D. João V naquele sertão indomável. Mas, só as palavras não seduzem os homens daquele tempo, muito menos os bandeirantes paulistas, ávidos não só do reluzente ouro que corriam aos montes

---

<sup>160</sup> SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e conflito**: aspectos da história de Minas Gerais no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p.34-40. Trata-se da transcrição e análise documental feito pela historiadora referente ao discurso proferido por D. Pedro M. de Almeida no momento em que tomou posse do cargo de Governador, e será nossa base para tratar deste assunto.

nas minas do Sabarabuçu,<sup>161</sup> estes bravos sertanejos desejavam também honras e graças de seu rei. Neste ponto Assumar tinha plena consciência, deixou claro em seu discurso que, tanto ele, quanto El'Rei, não se furtariam em dar àqueles que o bem serviam todas as mercês e benesses próprias dos valorosos vassallos.

Decorrido alguns dias, no primeiro dia de dezembro, o conde de Assumar chegou na região do Tripuí, e foi recebido pelo ajudante de tenente Manoel da Costa em nome do senhor D. Brás Baltazar da Silveira. Passados mais algumas léguas avistou Vila Rica e foi recebido pelo capitão mor Henrique Lopes que tinha algumas casas ao pé do morro conhecido por Ouro Podre, ou do Pascoal da Silva.<sup>162</sup>

O Sr D. Pedro M. de Almeida ficou hospedado até o dia 22 deste mês na casa do capitão mor Henrique Lopes, e recebeu várias visitas de seu sucessor D. Brás Baltazar, sendo que no dia 15 os dois jantaram na casa de Manoel Dias, depois subiu o conde de Assumar o morro de Pascoal da Silva a fim de conversar com a esposa do mestre de campo, fato que descontentou e muito seu marido.<sup>163</sup>

Não se sabe, porém, os motivos para o desentendimento entre Assumar e o mestre de campo de Vila Rica – Pascoal da Silva – pois naquele período inicial os dois tinham como procurador o mesmo Domingos Rodrigues Cobra, que, desde 1713 representava o dono do morro do ouro podre, é, portanto, esta questão algo que necessita de pesquisas futuras.<sup>164</sup>

O fato é, que, passados alguns dias, em 22 daquele mês os dois governadores se dirigiram para a Vila de Nossa Senhora do Carmo, até então, sede do governo local. Nos dois dias seguintes foi de muitas festas e presentes, com a recorrente visita de poderosos locais da região ao palácio onde residiria o conde de Assumar pelos próximos quatro anos.

Mas afinal, como Assumar garantiu sua governabilidade? Quem eram seus aliados no vasto império ultramarino português? Mais especificamente, quem

---

<sup>161</sup> Nome primitivo da região mineradora no sertão paulista, dado pelos seus descobridores segundo a tradição indígena.

<sup>162</sup> COBRA, Rubens Queiroz; *et al. Op.Cit.*, p.219.

<sup>163</sup> *Ibidem*, 220-221.

<sup>164</sup> *Ibidem*, p.38.

eram seus aliados na região das Minas do ouro? Estes questionamentos, em parte já foram respondidas por pesquisadores do tema.<sup>165</sup>

Partindo do testamento do 2º conde de Assumar, Marcos Aurélio identificou uma escritura em que continha *carregação de fazendas de importância* de 22:594\$261 (vinte e dois contos quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e sessentas e um réis). Na sociedade estavam, além do conde de Assumar e seu pai, D. João de Almeida (2º conde de Assumar), o amigo dele D. Paulo Martins – agente do rei espanhol Felipe V –, e, como aponta Marcos Aurélio, a própria esposa de D. Pedro Miguel de Almeida, pois deve se contar o dote de seu casamento como importante financiamento para esta empreitada.<sup>166</sup>

Além deste negócio, D. Pedro ainda iria estabelecer comércio, por meio do mesmo procurador Domingos Rodrigues Cobra, com o potentado paulista Francisco do Amaral Coutinho, foi realizada a venda de um sítio, além de alguns cavalos na freguesia de São Sebastião, no preço total de 10:200\$000. Como testemunhas estavam importantes personalidades da região mineradora: Paulo Rodrigues Durão, então capitão mor do Inficionado – e nosso biografado no capítulo 3 –; Manuel Ferreira da Costa. Os compradores, eram outros “homens nobres da terra”, Caetano Alvares Rodrigues, Maximiliano de Oliveira Leite e Luís Gomes Leitão.

No ano de 1718, por meio de outro procurador, sargento mor Antonio Ferreira Pinto, D. Pedro M. de Almeida iria vender ao sargento mor Antonio Correa Sardinha um carregamento de escravos no valor de 5:568\$000. Vale lembrar que todos os envolvidos direta, e indiretamente, nas negociações auxiliaram o governador na repressão à revolta de Vila Rica em 1720,<sup>167</sup> mas esta questão será analisada por nós no último capítulo de nossa dissertação. Por

---

<sup>165</sup> PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*, p.119-200. Sobre a rede clientelar do conde de Assumar, conferir também o artigo: MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2007, p.195-222. Sobre as redes clientelares no império ultramarino, cf: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; *et al.* *Op.Cit.*, 2005, p.180.

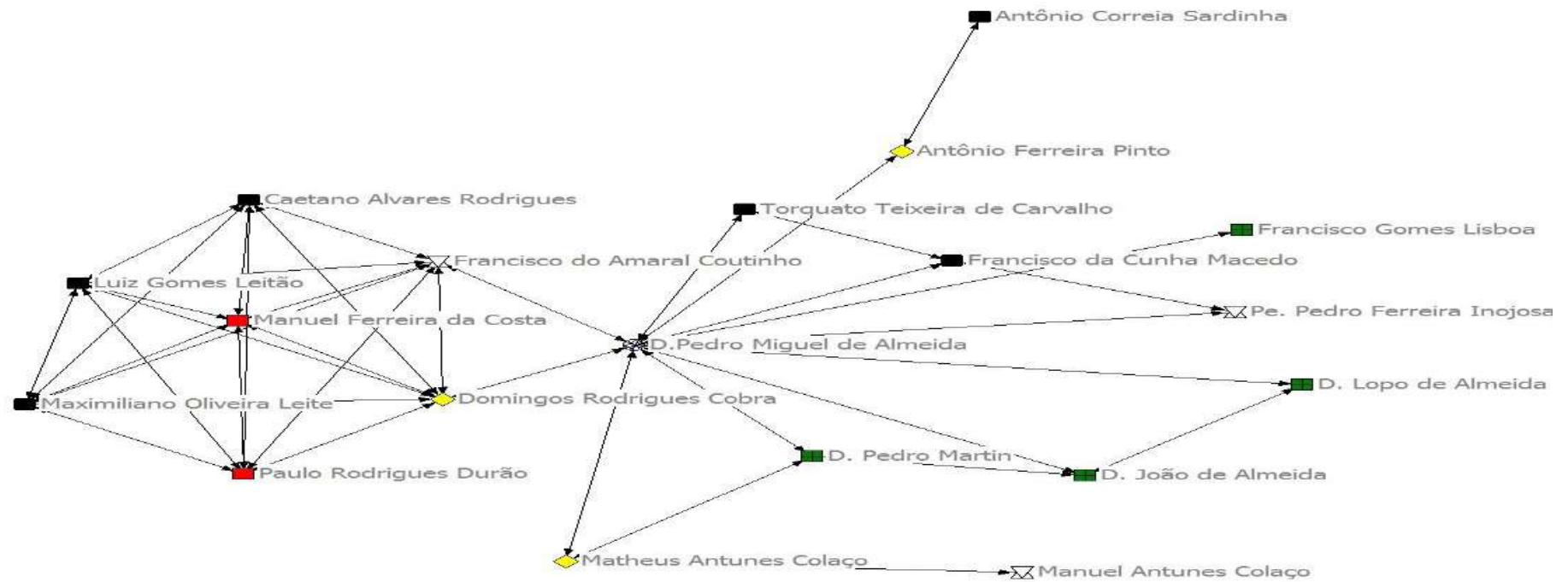
<sup>166</sup> PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*, p.123.

<sup>167</sup> Para conferir a lista daqueles que estavam envolvidos na revolta de ambos os lados, revoltosos e aliados do governador, cf. MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. **Jogos de Interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c.1736**. 2005. 234 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.2005, p.179-184; p. 188-195.

enquanto, cabe aqui apenas apresentar em forma de gráfico a rede comercial estabelecida pelo governador.



**FIGURA 1 – Rede comercial de D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal**



Fonte: PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*, p.119-200; MATHIAS, Carlos Leonardo Kemer. *Op.Cit.*, 2007. **Legenda:** caixas pretas, compradores; caixas verdes, sócios; losangos amarelos, procuradores; quadrados vermelhos, testemunhas dos negócios; duplo triângulo branco, sócios nas vendas ligadas ao conde de Assumar.

Ao longo dos seus quatro anos de governo nas Minas do ouro Assumar esbarrará em uma sociedade resistentes às questões de fisco. Como já vimos anteriormente, se Nuno Gonçalo aponta o reinado de D. Pedro II como o período em que os conselhos de Estado exercerão grande influência política, nas Minas até 1717, será marcado, como aponta Maria Verônica Campos, como época de ouro da Câmara nas vilas. Isso se dá pela ocupação dos cargos de vereança pela elite local.<sup>168</sup>

Até o seu governo, o recolhimento do quinto era realizado pelas Câmaras das Vilas, entretanto, Assumar irá modificar este sistema, criando o cargo de provedores dos quintos régios. Estes, seriam responsáveis por inventariar o número de escravos de cada distrito das vilas, e, depois, por meio desta contagem seria cobrado e recolhido por estes agentes o quinto devido. Como aponta Simone Cristina de Faria, estes cobradores dos quintos eram, em sua grande maioria, poderosos locais, que exerciam ou exerceram algum cargo na Câmara ao mesmo tempo em que eram responsáveis pela cobrança dos quintos.<sup>169</sup>

Esta elite local, ávida por postos de comando, por honras e mercês, como era comum na sociedade de Antigo Regime, tinham algum posto militar em algum dos regimentos na colônia, sejam no corpo de auxiliares, seja no corpo das ordenanças. Para executarem suas funções, era comumente utilizavam a mão de obra escrava. Acredito que, para qualquer outra função que esta “nobreza da terra” realizassem era utilizada desta mão de obra para as questões de guerra, na aplicação de alguma ordem de Sua Majestade, então, não seria de se estranhar que, para exercerem as cobranças dos quintos utilizassem os escravos como forma de coação.

Veremos no terceiro capítulo que, alguns dos poderosos locais que auxiliaram Assumar na repressão da revolta de 1720 exerceram estes cargos de provedores dos quintos, além de outros cargos da administração e governo. Entendemos que, a partir do momento em que Assumar crias tais cargos, além de

---

<sup>168</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op. Cit.*

<sup>169</sup> FARIA, Simone Cristina. **Os “homens do ouro”**: perfil, atuação e redes dos Cobradores dos Quintos Reais em Mariana Setecentista. 2010. 198 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2010.

retirar das mãos das Câmaras a função de cobrança dos quintos – diminuindo assim o poder de seus membros, além, é claro, de evitar a sonegação do fisco –, põem nas mãos de alguns de seus membros este poder da cobrança, passando de uma certa forma a cobrança do espaço institucional das Câmaras, para o espaço particular das elites locais. Com isso, Assumar pretendia aumentar sua influência nas Minas, transformando nestes cargos um forte mecanismo de cooptação de poderes, amealhando assim apoio e fidelidade.

Como é possível perceber através da análise de Simone de Faria, a organização da rede de cobradores dos quintos régios era muito semelhante à organização militar, em que o chefe de cada vila era, normalmente, o mestre de campo daquela localidade, sendo que a atribuição de cobrança nos distritos e arraiais próximos das vilas eram passadas para os capitães e sargentos.<sup>170</sup>

Foi por meio destes “homens do ouro”<sup>171</sup> que o conde de Assumar pode, ao fim de seu governo reorganizar a cobrança dos quintos, além de regularizar as cobranças atrasadas dos anos anteriores ao seu governo. Este era, para Manuel Norton, uma das missões passadas para o conde governador pelo rei D. João V, pois não há, por enquanto documentos que comprovem quais eram as reais obrigações do conde Assumar nas Minas.<sup>172</sup>

Um grupo em especial que irá impedir, a todo custo, que Assumar cobrasse os quintos foram os eclesiásticos que viviam nas Minas desde o princípio do século XVIII. Estes, por não estarem sujeitos à jurisdição régia, e por isso, na alçada do governador, não poderia por ele sofrer qualquer penalização. Não foram poucas as vezes em que Assumar irá, por meio de cartas, comunicar ao bispo do Rio de Janeiro a “condição perniciososa com que vivem os eclesiásticos” nas minas, não vivendo de suas atribuições religiosas, mas sim de extrair e comercializar como qualquer leigo. Portanto, ao longo de seu governo, Assumar buscará meios para expulsar todos os religiosos que não estivessem exercendo suas funções nas

---

<sup>170</sup> *Ibidem.*

<sup>171</sup> Termo criado por Simone de Faria em sua dissertação para representar aqueles que eram os cobradores dos quintos régios. Cf. *Ibidem.*

<sup>172</sup> NORTON, Manuel Artur. *Op.Cit.*, p. 16-85.

minas, pois estes, com grande influência sobre os povos, não pagavam os quintos mas também diziam para os outros não fazerem.

Portanto, o conde irá sofrer oposição de dois grupos distintos, mas comumente aliados, os poderosos locais e religiosos sem ocupação eclesial. Como veremos no próximo capítulo, ao realizar a prisão dos principais cabeças da revolta de Vila Rica em 1720, Assumar irá prender não só representantes da “nobreza da terra”, mas também de religiosos. Contudo, não iremos mais estender aqui como foram as ações do conde governador em relação aos revoltosos, nem como ele mobilizou a outra parcela dos “poderosos locais”, isto será melhor tratado no capítulo que se segue e no último, respectivamente.

Por fim, antes de seguir para o próximo tópico, devemos retomar alguns pontos na finalidade de ligar toda a discussão realizada até aqui. Com isso, partimos das ideias políticas fundadoras da “arte de governar”, em que, a princípio era restrito ao campo religioso, no sentido de controle sob a alma do corpo dos fiéis, cabendo aos príncipes a função secundária de administrar a sociedade segundo as normas e a moral cristã. Todavia, como vimos, a partir do século XIII, este panorama irá se modificar, com a paulatina tomada do controle sobre a prática do governo, e as teorias e justificativas atreladas a ela, pelas mãos dos chefes políticos. Desta forma, fomos estabelecendo as mudanças dos argumentos referentes à origem do poder régio segundo a metafísica aristotélica, passando de uma “noção natural” e religiosa em que foi dado por Deus aos homens, e em seguida, segundo uma ideia positiva, por meio do pacto entre os súditos e o rei.

Assim, prosseguimos nossa análise relacionando estes pontos com o contexto da união ibérica no século XVI e do processo de restauração do trono português no século seguinte como exemplos claros da mudança destes princípios de poder. Estes dois eventos, desta forma, assumem uma importância crucial para o entendimento da sociedade do Antigo Regime estudada aqui, pois será em meio a esta realidade que ocorrerá a revolta de Vila Rica de 1720, e atuarão os agentes históricos analisados. Como vimos, nesta sociedade barroca, dinâmica e ambígua, será mobilizado como discurso político as noções de revolta enquanto ato legítimo ou não dos vassallos contra o desgoverno dos monarcas e seus representantes. Neste sentido, e em especial, entendemos a revolta de 1720 como espaço de

disputa política, em que cada um dos partidos envolvidos irão mobilizar recursos materiais e humanos necessários para efetivação de seus intuitos.

Sendo assim, ao aliarmos estes princípios que fundamentam o poder régio, sem desatrelarmos a concepção do “corpo místico” do rei, entendemos que personagens como o conde de Assumar eram não só representantes, como também a própria imagem e corporificação do rei enquanto poder político. Como vimos, esta ideia era própria do período cultural do barroco, em que a sociedade do Antigo Regime era organizada segundo os princípios da polissinodia e da sociedade corporativa em que a noção de justiça consistia em dar a cada um o que lhe era garantido pela sua posição social, esta, por sinal, era altamente hierarquizada.

Portanto, ao pensarmos as ações de D. Pedro M. de Almeida no governo da capitania de São Paulo e Minas do ouro, principalmente na revolta aqui tratada, compreendemos como medidas enérgicas de um agente do rei, em prol do “bem comum” do reino – diga-se para o bem de Vossa Majestade e de sua Fazenda Real. Desta forma, realizamos toda essa discussão no intuito de classificar as ações dos revoltosos como crime de Lesa Majestade, que, mesmo que não foi praticado visando a pessoa física do monarca, o foi na sua pessoa enquanto Estado, enquanto um pai cristão que incumbe um de seus filhos na administração do principal cômodo de sua casa – as ricas minas auríferas do sertão colonial americano.

### **3. Fiando os laços da revolta, tecendo as teias da repressão nos Senados: análise primária da participação das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo na Revolta de 1720**

Como visto no capítulo anterior, era prática recorrente a cooptação da elite local pelos governadores e demais agentes régios na conquista ultramarina portuguesa na América. Esta busca por auxílio determinava a “governabilidade” dos governadores no espaço colonial. Como pudemos perceber no fim do capítulo anterior, em alguns casos as alianças entre os agentes régios e as elites locais não eram bem-sucedidas, culminando com o choque entre poderosos locais, em que, um cálculo errado poderia causar a deposição do governante, como foram os casos dos governadores de Pernambuco, Xumbergas – Jerônimo de Mendonça Furtado –, e de D. Sebastião de Castro e Caldas.

Dentre os cargos de maior valor, capazes de alçar àquele que o ocupasse ao patamar de “nobre da terra”, e, ocupados apenas por portugueses ou luso-brasileiros que tinham cabedal o bastante para executarem as ações necessárias às custas de “suas vidas e fazendas”, era o posto de oficial da Casa da Câmara, principal instituição político-administrativa localizadas nas diversas vilas e cidades do império ultramarino português.

Segundo passagem conhecida do historiador brasilianista Charles Ralph Boxer, em que afirma a importância desta instituição para a manutenção do império ultramarino português:

[...] entre as instituições que foram características do império marítimo português e que ajudaram a manter unidas as suas diferentes colônias contavam-se o Senado da Câmara e as irmandades de caridade e confrarias laicas [...] a Câmara e a Misericórdia podem ser descritas apenas com um ligeiro exagero, como os pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa desde o Maranhão até Macau. Garantiam uma continuidade que governadores, bispos e magistrados passageiros não podiam assegurar [...] uma descrição comparativa do seu desenvolvimento e funções mostrará como os portugueses reagiram às diferentes condições sociais que encontraram em África, na Ásia e na América, e até que

ponto conseguiram transplantar e adaptar com êxito estas instituições metropolitanas para meios exóticos.<sup>173</sup>

Segundo Charles R. Boxer, as casas de Câmara eram instituições perenes, em que seus oficiais eram representantes da localidade, e, diferentes dos demais agentes régios – ministros, governadores, juízes de fora, ouvidores, dentre outros – tinha fortes vínculos com a região em que residiam, justificando sua importância para a manutenção da administração local e da política colonial. Outro ponto importante, é o fato dos oficiais desta instituição manterem uma ligação direta com o monarca por meio de cartas, e desta forma não dependia, nem respondia a nenhuma instituição intermediária no que se referem as suas demandas específicas, pois respondiam diretamente ao rei.

Entretanto, deve-se relativizar essa garantia da administração local da política metropolitana, pois muitos foram os casos em que os oficiais das câmaras, em diversas porções da conquista lusa no ultramar, que sobreporão seus interesses particulares em detrimento ao “bem comum”. Como já vimos anteriormente, o “bem comum” era uma ideia de ação conjunta em que se alinhavam os desejos dos vassallos com as do monarca, e que pode ser simplificado como a aplicação das vontades deste último pelos primeiros. No entanto, como a metáfora do “sol e a sombra” do jesuíta Antônio Vieira, expressa na epígrafe e título da obra de Laura de Mello e Souza, raras foram as vezes em que se cumpriu integralmente as determinações régias no âmbito do governo local – diga-se: pelas Câmaras – pois o raio dos desígnios régios ao chegarem nas colônias – principalmente a americana – eram já sombras, perdiam suas forças, ou, pelo menos, confrontava com a resistência dos potentados locais.<sup>174</sup>

---

<sup>173</sup> BOXER, Charles Ralph. *Op.Cit.*

<sup>174</sup> Sobre as diversas visões a respeito da atuação das Câmaras na América portuguesa, Cf: BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, v.18, nº.36, 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200011&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200011&script=sci_arttext)> Acesso em:30, mai. 2014.; OLIVEIRA, Pablo Menezes e. Pelo “**bem comum**”: atuações políticas das casas de câmara na capitania de Minas Gerais – século XVIII. Anais do Seminário Internacional do JALS: Dimensões do Poder em Minas. SILVEIRA, Marco Antônio; ANTUNES, Álvaro de Araújo. Mariana: UFOP, 2010.

Desta forma, devemos manter uma ressalva sobre os limites entre as relações desta instituição de administração local e o poder central representado pelo rei. Deve-se, neste caso, ter em mente que as diversas relações existentes nesta sociedade de Antigo Regime eram pautadas pela negociação, nem sempre pelo acordo, por trocas leais, mesmo que desiguais, entre as partes, em que muitas vezes, se não na grande maioria, eram caracterizadas por fortes tenções entre as partes, solucionadas através das armas.<sup>175</sup>

As atribuições dos agentes camarários, diferente do que é praticado atualmente – relegado apenas às questões legislativas –, no período aqui analisado, do Antigo Regime, cabiam as Câmaras a tributação sobre o comércio local, a aferição dos pesos e medidas praticados neste comércio, na criação de leis – posturas – municipais e na garantia de sua execução pelos moradores, nas primeiras décadas de ocupação nas Minas do ouro, cabiam-lhes cobrarem e recolherem os quintos régios, e, além de tudo, eram de suas responsabilidades a defesa da municipalidade, mesmo que para isso fosse necessário às custas de “suas vidas e fazendas”.<sup>176</sup>

Maria Fernanda Bicalho, em artigo que compara as funções, atribuições e ocupações dos cargos camarários não só em Portugal, mas também nas diversas

---

<sup>175</sup> De certa maneira, a revolta aqui analisada foi um exemplo claro desta questão, pelo fato que muitos daqueles que participaram do conflito ocuparam cargos nas Câmaras, mesmo aqueles que participaram diretamente ou não, alguns ocuparam cargos antes de 1720, durante, e depois da revolta, sendo que, neste último caso, por conta de suas ações destacadas no controle da sublevação de 1720. Neste ponto, iremos analisar tanto a composição da Câmara de Vila Rica, quanto de Vila do Carmo, até o ano da revolta, sendo que para esta última localidade, estenderemos o período de análise em dez anos, e que, para Vila Rica, apresentaremos apenas alguns casos posteriores devido o menor número de dados encontrados na pesquisa.

<sup>176</sup> Vide: FIORAVANTE, Fernanda. “**As custas do sangue, fazenda e escravos**”: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da Câmara de Vila Rica, c.1711 – c.1736. 2008. 161 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2008; FIORAVANTE, Fernanda. **A Governança das Minas e o processo de implantação do poder régio nas terras do ouro na primeira metade do século XVIII**. *Anais do Seminário Internacional do JALS: Dimensões do Poder nas Minas*. SILVEIRA, Marco Antônio da; ANTUNES, Álvaro de Araújo. Mariana: UFOP, 2010; FIORAVANTE, Fernanda. **Os homens bons das Minas do Ouro**: discussão metodológica e análise do padrão de ocupação dos ofícios camarários, 1711-1750. *Anais do III Simpósio do ILB: Itinerários da Pesquisa Histórica, Métodos, Fontes e Campos Temáticos*. ANDRADE, Francisco Eduardo de; SILVÉRIO, José Carlos; JESUS, Ronaldo Pereira de. Mariana: 2010; OLIVEIRA, Pablo Menezes e. *Op.Cit.*; OLIVEIRA, Pablo Menezes e. **Cartas, pedras, tintas e coração [manuscrito]** : as casas de câmara e a prática política em Minas Gerais (1711-1798). 2013. 274 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2013.



conquistas ultramarinas, aponta que as disputas entre as “nobrezas da terra” pelos espaços nas Câmaras eram recorrentes em todas as ocupações ultramarinas portuguesas. Compara os casos de disputas e ocupações em Goa e Rio de Janeiro, demonstrando que era primordial para o sucesso político-administrativo, e controle das colônias ultramarinas, os papéis de defesa e comércio atribuídas a esta instituição nestas localidades. Contudo, Fátima Gouvêa não restringe sua análise apenas a estas localidades, destaca também a importância de outras praças na colônia e metrópole portuguesa, como Bahia, Pernambuco, Porto, Lisboa, Macau e as possessões no litoral ocidental da África, sendo que, Goa foi, segundo Charles Boxer, “uma das principais forças de sustentação do vulnerável Estado da Índia”.<sup>177</sup>

No que se refere à América lusa, Fernanda Bicalho aponta a primordial importância da Câmara do Rio de Janeiro na defesa do litoral americano, mas também do africano, expulsando nestes dois extremos os holandeses em Pernambuco e Angola. Com isso, descreve que em 1641, após a expulsão dos batavos, e a tomada de Luanda, “reuniram-se na casa da Câmara do Rio de Janeiro os vereadores, o então governador Salvador Correa de Sá, e mais *pessoas principais*. A razão era deliberar sobre a forma de contribuição destinada ao reparo e municionamento das fortalezas *para pôr resistência ao inimigo holandês*”.<sup>178</sup>

Entretanto, não podemos deixar de lado, que, segundo Evaldo Cabral de Mello pontuou em sua obra sobre a elite local pernambucana, foi esta que, à custa de suas vidas e fazendas, compuseram a grande maioria do regimento que guerrearam contra os batavos, reconquistando Pernambuco em tempos da Restauração Portuguesa. Será, portanto, por meio desta vitória que a elite pernambucana, e seus descendentes, rogarão à Coroa as glórias da retomada desta importantíssima praça portuguesa na América. Este braço armado, boa parte formados pela elite local e seus sequazes, cativos – tanto negros como carijós – se denominarão a “nobreza da terra”, buscando, desta forma, enobrecerem suas condições à semelhança da nobreza do reino, pois, além de ocuparem os postos da

---

<sup>177</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *Op.Cit.*, 1998.

<sup>178</sup> *Ibidem*

“governança” local nas casas de Câmara, eram as milícias que garantiam a segurança do comércio do “ouro branco” – diga-se, do açúcar – principal produto colonial naquele momento.<sup>179</sup>

Em seu artigo, Fernanda Bicalho aponta uma importante questão: a prerrogativa das Câmaras, a partir deste momento de reconquista e defesa do litoral atlântico português, de lançarem tributos com a finalidade de custearem os gastos com a guerra de defesa do território, bem como da sua fortificação, ocorrendo tanto no nordeste, como na parte sul, localizada no Rio de Janeiro. Esta praça comercial, inclusive, é foco de sua análise para estas questões. Neste quesito, da cobrança de impostos, a autora, utilizando-se da análise de Luciano Figueiredo sobre este ponto em particular, pontua o seguinte:

[...] a prática de lançar tributos “sobre si” conforme foi praticada no Rio de Janeiro e Bahia para cobrir gastos com a defesa abriu um significativo precedente na política fiscal ao possibilitar às Câmaras um direito apenas dos reis.<sup>180</sup>

Como podemos apreender, Luciano Figueiredo, ao apontar que o lançamento de tributos era uma atribuição própria e exclusiva do rei, não cabendo, portanto, às Câmaras esta função, demonstra que tal benefício foi conquistado por esta instituição no ultramar, trazendo consigo grande poder para aqueles que ocupassem os cargos de oficiais camarários na América portuguesa. No entanto, como salientado acima, não só por ele, mas também por Fernanda Bicalho, a prática da tributação “sobre si”, pelas casas de Câmara na colônia portuguesa possibilitará que esta “nobreza da terra” ocupantes dos postos de “governança” locais questionem futuramente a cobrança de impostos “arbitrárias” e “indevidas”. Como vimos no primeiro capítulo, foi a cobrança dos quintos régios, estabelecido pelo governador de São Paulo e Minas do Ouro, conde de Assumar, em 1719 –

<sup>179</sup> Sobre a reconquista de Pernambuco, e também sobre o termo “nobreza da terra”, cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *Op.Cit.*, 2008, p.181; principalmente os capítulos: (III) Á custa de nosso sangue, vidas e fazendas; (V) A metamorfose da açucarcocracia; e, (VI) No panteão restaurador.

<sup>180</sup> FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa**. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761. 1996. 564 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo. 1996, p.446-451. *Apud* BICALHO, Maria Fernanda. *Op.Cit.*, 1998, p.6.

além da determinação da instalação das casas de Fundação – o principal motivo para a eclosão da revolta de Vila Rica no ano seguinte.

Este ponto, da taxaço de impostos pelas Câmaras apresenta uma tendência destas instituições de autonomia em relação ao poder metropolitano. Neste ponto, não é exagero relacionar este argumento com o apresentado por Maria Verônica Campos no que se refere ao poder alcançado pelas elites locais, principalmente por aqueles que ocupavam os cargos camarários, nas Minas nos primeiros anos após a criação das vilas. Esta autora postula que, até o governo de D. Pedro Miguel de Almeida, as Câmaras das vilas mineiras viveram a “idade do ouro”, sendo este auge quebrado pela forte administração do conde de Assumar.<sup>181</sup>

Desta forma, como apontam estes autores, a importância da ocupação destes cargos transgredia o limite de suas meras atribuições, tornando-se espaço quase que ilimitado para o exercício da ampliação do poder, prestígio e riqueza daqueles que ocupavam os cargos camarários. Eram, portanto neste espaço de “governança”, em que muitos potentados das vilas mineiras aqui analisadas vão construir e aumentar suas redes clientelares, angariando forças bastante para se oporem ao governador da capitania, como vimos no primeiro capítulo, o caso do mestre de campo de Vila Rica Pascoal da Silva Guimarães.

Portanto, iremos a partir de agora, demonstrar a ocupação das casas de Câmara na Vila Rica e Vila do Carmo até o ano da revolta em 1720, em que pretendemos traçar brevemente a trajetória de alguns de seus ocupantes, com o objetivo de evidenciar a participação dos potentados locais destas vilas em cargos da administração, justiça, defesa e fisco nestas casas de Câmara, com o intuito de identificar aqueles que tomaram partido em 1720, revoltosos ou não, contra ou a favor do conde de Assumar na repressão à revolta. Em um segundo momento, iremos analisar as redes clientelares dos principais responsáveis pela revolta.<sup>182</sup> Por fim, apresentaremos as trajetórias e as redes clientelares de alguns dos

---

<sup>181</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op. Cit.*, p.105-167.

<sup>182</sup> Utilizaremos como base desta análise as tabelas formuladas por Carlos Leonardo em sua dissertação de mestrado: MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op. Cit.*, 2005.

“principais homens da terra” de Vila do Carmo, daqueles que auxiliaram o governador na repressão à revolta.

### **3.1. “Nobres revoltosos” e “bons vassalos do senado”: o posicionamento das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo na revolta de 1720**

Distribuir igualmente entres os dois grupos rivais os postos de governança, este era a finalidade da criação das casas de Câmara nas vilas recém-criadas pelo governador D. Antônio Coelho de Albuquerque. Nelas, foi ordenado que “servissem em igual número reinóis e paulistas”.<sup>183</sup> Contudo, este cálculo não foi exato, mesmo que praticado com certa habilidade pelo primeiro governador da capitania de São Paulo e Minas do ouro. Dentre as vilas criadas, duas serão destacadas nesta parte do capítulo, as casas de Câmaras de Vila Rica e de Vila de Nossa Senhora do Carmo.

Em Vila Rica, é flagrante o predomínio de reinóis na composição dos cargos camarários até o ano de 1730, portanto, dez anos após a revolta aqui analisada. Por outro lado, em Vila do Carmo haverá uma melhor distribuição dos cargos entre àqueles que pertenciam a “nobreza” de sua terra.

A aproximação ou não destes conselhos com os representantes do poder central é outro ponto a ser destacado, pois, como veremos, em diversos momentos, o posicionamento político de cada uma destas Câmaras serão opostas. No caso particular da Câmara de Vila do Carmo, o título de “leal vila” dada a ela foi atribuída pela sua marcante oposição ao governo estabelecido pelo potentado Manuel Nunes Viana, no período final do conflito entre paulistas e reinóis. Este

---

<sup>183</sup> MATOSO, Caetano da Costa; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica. *Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso, sendo ouvidor geral do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos Culturais, 1999, p.207.

título demonstrará a tendência dos “principais homens” desta vila em darem apoio aos agentes régios. E, como vimos anteriormente, em geral seu conselho irá apoiar o governador D. Pedro Miguel de Almeida na ocasião da revolta.

As eleições dos oficiais das Câmaras seguiam um ritual em que as autoridades locais, como o ouvidor e o juiz de fora<sup>184</sup> – quando era nomeado pelo rei um para a localidade –, caso contrário, os dois juízes ordinários<sup>185</sup> e os vereadores<sup>186</sup> do ano anterior, eram responsáveis por convocar a “nobreza da terra”, que, por sua vez, formulavam três listas com os nomes dos “homens bons”<sup>187</sup> da localidade, capazes de ocuparem os cargos de vereança.

Este processo repetia-se a cada fim de ano, em data próxima ao natal, em que depois de formadas as listas, estes oficiais e demais “nobreza da terra” elegiam os nomes para cada cargo da Câmara, a saber: dois juízes ordinários – na falta de um juiz de fora –, três vereadores, um procurador,<sup>188</sup> escrivão,<sup>189</sup> almotaceis,<sup>190</sup> e, se necessário, um tesoureiro.<sup>191</sup>

---

<sup>184</sup>MATOSO; Caetano da Costa; *et.al.*, vol.2, p.104. Segundo o glossário existente no segundo volume do Códice Costa Matoso, o juiz ordinário era um “Ministro de Justiça, letrado, provido pelo rei. Usa como insígnia a vara branca durante as suas funções. É presidente da Câmara e membro do auditório das Justiças. Suas atribuições são semelhantes às do juiz ordinário, devendo administrar a justiça na vila ou cidade, indo as causas por apelação para o ouvidor. Muitas vezes acumula o cargo de juiz de órfãos”.

<sup>185</sup> O juiz ordinário, além de presidir as sessões da Câmara, fiscaliza as ações dos demais oficiais camarários, procedia ações contra aqueles que cometeram crimes na abrangência do termo da vila, além de exercerem as funções dos juízes dos órfãos e dos ouvidores na ausência destes ou quando seus cargos não existiam. Era também atribuição do juiz ordinário retirar devassas da administração do seu antecessor, e dos processos crimes durante seu mandato.

<sup>186</sup> Aos vereadores competiam questões administrativas e de justiça, sendo que eram responsáveis pelo zelo do regimento das obras do conselho e da terra, apurar tudo que fosse possível para o benefício comunitário, avaliando o estado dos bens da municipalidade, fiscalizando os procuradores. No âmbito jurídico, eram responsáveis por averiguar as atuações dos juízes ordinários no cumprimento da justiça, e exercer suas funções nas ausências deles.

<sup>187</sup> BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. **Dicionário histórico Brasil**: colônia e império. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, p. 99. “Homem Bom: indivíduo com mais de 25 anos de idade que, por ser proprietário de terras, de escravos e de gado, compunha e elegia o Senado da Câmara. Segundo as Ordenações Manuelinas, não podia exercer ofício mecânico ou ser comerciante, judeu ou estrangeiro. Excluía-se do direito de voto o restante da população. Constituía a classe dominante colonial”.

<sup>188</sup> O procurador era responsável por cuidar bens moveis e se moventes do conselho e da municipalidade. O tesoureiro tocava o recebimento das rendas do conselho, a arrecadação destas e também da parte que cabia ao rei – terça parte da renda total da Câmara.

Na composição destas duas Câmaras, como bem aponta o historiador ouro-pretano Diogo de Vasconcelos, podemos verificar a diferença entre ambas, pois havia a maior presença de paulistas em Vila do Carmo que em Vila Rica.

A composição do primeiro senado da Câmara de Vila do Carmo foi a seguinte: juízes ordinários: Pedro Frazão de Brito e José Rebelo Perdigão; vereadores: Manoel Ferreira de Sá, Francisco Pinto de Almeida, Jacinto Barbosa Lopes; procurador: Torquato Teixeira de Carvalho.<sup>192</sup>

Já o primeiro senado da Câmara de Vila Rica foi: juízes ordinários: Coronel José Gomes de Melo e Fernando da Fonseca e Sá; vereadores: Manuel de Figueiredo Mascarenhas, Félix de Gusmão Mendonça e Bueno, Antônio de Faria Pimentel; procurador: Manuel de Almeida e Costa.<sup>193</sup>

Como destacado acima, Luciano Figueiredo aponta para a particularidade das Câmaras no espaço colonial americano em relação a sua congênere em Lisboa e Porto. Segundo este autor, estes órgãos administrativos locais tendiam ao autogoverno, minimizando, ou até mesmo, enfraquecendo a autoridade dos agentes dos governadores e ouvidores nomeados pelo Rei.

Estudos como os de Maria Verônica Campos, demonstra casos em que houve conflito de jurisdição entre as Casas de Câmaras das vilas mineiras e os agentes régios, principalmente entre estas instituições e os governadores e

---

<sup>189</sup>MATOSO, Caetano da Costa; *et. al.*, vol.2, p.95. “Oficial designado para elaborar livro de receita e despesas; registrar e passar certidão de decretos, leis e todos os papéis que se remetem e se expede, eleições de vereadores e demais oficiais da câmara, despachos e cartas de juízes e vereadores, editais, posturas, acórdãos, mandatos, provimentos e regimentos de oficiais mecânicos”.

<sup>190</sup> *Ibidem*, p.74. “Oficial de Justiça responsáveis pelo cumprimento da lei, da ordem e dos deveres fiscais dos moradores das vilas. Dentre suas tarefas, citam-se: servir como carcereiro em casos de impedimento deste; garantir o pagamento das taxas concelhias; prender traficantes de escravos fugidos e outros criminosos; e auxiliar os contratados da renda da aferição na aplicação de multas”.

<sup>191</sup> *Ibidem*, p.125. “Oficial encarregado de receber, perante o escrivão, as rendas pertencentes ao concelho; fazer as despesas ordenadas pelos vereadores; e arrecadar os rendimentos não arrendados pelo concelho e a terça parte dos ofícios pertencentes ao rei ou ao concelho”.

<sup>192</sup> VASCONCELOS, Diego de. *Op.Cit.*, p.291-92. Cf. *infra* p. 165 (Anexo 2). Para a lista completa dos oficiais desta Câmara ao longo dos séculos XVIII e XIX, cf.: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; MAGALHÃES, Sônia Maria de; PIRES, Maria do Carmo. **Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal**. Ouro Preto: UFOP, 2008.

<sup>193</sup> *Ibidem*, p.292-93. Cf. *infra* p. 165 (Anexo 3).

ouvidores. Como apontamos acima, esta autora irá destacar que, da criação dos concelhos em 1711 até o início do governo de D. Pedro Miguel de Almeida, como período de domínio administrativo, sobrepondo em muitos casos as determinações metropolitanas.<sup>194</sup>

Segundo a autora, com a criação das Câmaras, “as elites locais passavam a ter um espaço institucionalizado de atuação e de condução dos interesses que representavam”.<sup>195</sup> No início, tudo que se referiam aos negócios da municipalidade – entenda-se, os negócios dos homens bons, principalmente – passavam pelas mãos do concelho.

No ano de 1712, o então ouvidor geral Manuel da Costa Amorim foi solicitado para resolver um conflito entre sócios sobre a partilha de águas minerais em Vila do Carmo. Neste interim, o ouvidor, seguindo o regimento das datas minerais de 1702, resolveu reordená-las. O ouvidor partia do princípio contido no regimento em que dita que todo o ouro existente na capitania era de propriedade da Coroa, que, por sua vez, sede estas terras aos vassallos, cobrando-os a quinta parte do ouro retirado.<sup>196</sup>

Diante deste quadro, os mineradores prejudicados, dizendo serem donos das pintas de ouro, “pôr as minerarem muito antes do tal regimento”, acionam a Câmara de Vila do Carmo no intuito desta interceder em favor de seus moradores.

Um relato anônimo existente no códice feito pelo ouvidor Caetano Costa Matoso, no final da primeira metade da centúria do setecentos, dá conta do ocorrido em Vila do Carmo em 1712, especialmente sobre o posicionamento dos “homens bons” de Vila Rica naquela oportunidade.

E sabendo-se em Vila Rica o sucesso [da expulsão do ouvidor e tentativa de assassinato do escrivão], por si, por seus oficiais e amigos, se lhe vieram oferecer muitos magnates com armas e

---

<sup>194</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.105-167.

<sup>195</sup> *Ibidem*, p.115.

<sup>196</sup> Sobre este motim de lavradores, cf.: REZENDE, Dejanira Ferreira de. **Mineração nos morros de Minas Gerais: conflitos sociais e o estilo dos pequenos exploradores (1711-1779)**. 2013. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana. 2013, p. 117-126.

negros para virem a esta vila [do Carmo]<sup>197</sup> prenderem aqueles desobedientes e seus escravos.<sup>198</sup>

Por seção do senado da Câmara de Vila Rica, em 20 de junho de 1713, foi resolvido mandar uma carta para a Câmara vizinha, com o intuito de buscar resolver a sublevação do povo de Vila do Carmo em relação e querela com o ouvidor Manuel Amorim, em que, para tanto, foram solicitados para esta questão o capitão Manoel de Figueiredo Mascarenhas – juiz ordinário em 1712 – e ao doutor José Rodrigues de Abreu.<sup>199</sup>

O interessante, é que nesta oportunidade, o senado de Vila Rica aponta como parte envolvida no motim de Vila do Carmo o mestre de campo Pascoal da Silva Guimarães. Não obstante a isso, outro ponto a se ressaltar aqui é que, em sessão do senado de Vila Rica, juntamente com alguns representantes da Câmara de Vila do Carmo, foram chamados todos os “homens bons” vilariquenhos que estavam no povoado naquele período, dentre estes se encontrava o potentado Pascoal da Silva.<sup>200</sup>

Nesta sessão plenária com as duas Câmaras, foi decido pelo perdão dos amotinados de Vila do Carmo, tendo participação direta e decisiva para este parecer o mestre de campo Pascoal da Silva Guimarães.<sup>201</sup>

Dentre os representantes da Câmara de Vila do Carmo, chamados pelo senado vizinho, para juntas deliberarem sobre a revolta, estavam o juiz ordinário capitão Bento Pires Ribeiro e os vereadores Fernando de Moraes Madureira e Inácio de Sampaio e Almeida, o procurador Manuel da Cruz Vasconcelos.<sup>202</sup>

Verônica Campos, ao tratar desta questão pontua que a interferência do senado de Vila Rica, interessada em auxiliar o ouvidor sobre o requerimento de

---

<sup>197</sup> Intervenção nossa.

<sup>198</sup> MATOSO, Caetano da Costa. *et. al. Op.Cit.*, vol.1, p.205.

<sup>199</sup> Atas da Câmara de Vila Rica (1711-1715). *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro. V.49, p.171-72.

<sup>200</sup> *Ibidem*, p.172

<sup>201</sup> *Ibidem*.

<sup>202</sup> *Ibidem*.



distribuição das lavras auríferas da vila vizinha, como “novo modelo de distribuição das lavras: o rompimento com o padrão sertanista”. Era também, um indício de aproximação de alguns membros da Câmara de Vila Rica com o ouvidor Manuel de Amorim, procurando, com isso, meios legais para apoderarem das lavras em Vila do Carmo.<sup>203</sup>

Em carta ao rei, o então governador da capitania de São Paulo e Minas do ouro, D. Brás Baltazar da Silveira, informa o monarca sobre o ocorrido.<sup>204</sup> O governador também pediu para que não se fizesse devassa sobre o motim de Vila do Carmo, a razão não é possível precisar, mas, segundo Verônica Campos, ele alegou que sobre a matéria não havia mais nada a ser feito. O perdão só veio quatro anos após sua ocorrência.<sup>205</sup>

Casos como esses são apontados pela autora como típicos do sistema de controle metropolitano incipiente sobre os poderes locais e agentes régios nas Minas daquele período. Para tanto, ela ressalta que cada uma destas instâncias administrativas eram os olhos e ouvidos da Coroa na região. Assim sendo, tanto as Câmaras quanto os ouvidores e governadores serviam de informantes do rei sobre o panorama sociopolítico daquela localidade.<sup>206</sup> De certa forma, concordamos com essa afirmação, pelo fato que estes cargos governativos – Câmaras, ouvidores, governadores – mantinham uma ligação direta com o monarca por meio de cartas.

Em reunião do senado da Câmara de Vila Rica, em 27 de abril de 1713, os “homens bons” desta vila, juntamente com o ouvidor doutor Manuel da Costa Amorim e do mestre de campo Pascoal da Silva, ficou resolvido o contrato do corte do gado por meia pataca – ¼ de oitava de ouro – por cabeça, sob responsabilidade da Câmara.

---

<sup>203</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.128.

<sup>204</sup> APM, SGC, SC 04. Carta de D. Brás Baltazar ao rei informando sobre os motins havidos por ocasião da repartição das terras minerais e pedindo esclarecimentos sobre a forma que se deve levantar as tropas, o soldo e o sustento dos animais. Ribeirão do Carmo, 28/4/1716. f.199v.

<sup>205</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, seção reservados, Pombalina. Cód. 479. Carta de D. Brás Baltazar da Silveira sobre não se tirar devassa do motim por distribuição de datas no Ribeirão do Carmo em 1712. Nossa Senhora do Ribeirão do Carmo, 28/04/1716. *APUD* CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.128.

<sup>206</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.129.

No ano seguinte, houve a mudança de posição na Câmara, pois o contrato foi arrematado por Manuel Ferreira da Cruz.<sup>207</sup> Sobre esta questão, o *discurso histórico*, em que um de seus autores é o governador D. Pedro Miguel de Almeida – o conde de Assumar – apresenta que nesta oportunidade, do contrato das carnes, houve um motim relacionado a escolha do arrematante.<sup>208</sup>

Diante disso, este quadro nos dá indícios do envolvimento de Pascoal da Silva e o ouvidor em favor do arrematante, contrários, portanto, à decisão da Câmara de Vila Rica de 1714. O fato é, que, diante desta mudança o ouvidor Manoel de Amorim entrou em choque contra o senado deste senado. Porém, se Manuel da Cruz fazia parte da rede de relações do mestre de campo é algo que não podemos precisar.

Entre os anos de 1715 e 1716, o governador D. Brás Baltazar procurou estabelecer a arrecadação dos quintos régios por meio do sistema de bateia que consistia em recolher o ouro de acordo com o número de bateias utilizadas na extração do mineral. Este sistema contabilizava somente àqueles que eram responsáveis pela mineração, sem levar em conta o montante de ouro em pó circulante na região das Minas, e com isso, favorecendo os comerciantes.

Diante disso, houve reclamação em relação a esta forma de cobrança, principalmente da Câmara de Sabará. Diante o impasse sobre como se deveria quintar o ouro, foi necessário a convocação de uma junta, reunindo os procuradores das Câmaras das vilas mineiras, e demais “homens bons” destas. Ficou estabelecido nesta junta que os quintos régios seria recolhido por meio de uma taxa fixa de 30 arrobas de ouro anuais. Desta forma, o montante seria dividido de acordo com o número de escravos existentes em cada vila, tocando a quantidade de ouro recolhida de acordo com a relação: número de escravos/arrobas de ouro.

Em 1716, o ouvidor Manuel Mosqueira da Rosa, auxiliado pelo potentado Pascoal da Silva Guimarães, procuraram manipular as eleições para o senado. Estes tinham por objetivo a substituição do grupo de “homens bons” que

---

<sup>207</sup> Atas da Câmara de Vila Rica. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro. v.49, p.267-268.

<sup>208</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*, 1994, p.155.

ocupariam os postos de governo em 1717. Com isso, eles tinham o intuito de empoçar representantes dos comerciantes em detrimento dos mineradores. Desta forma, iniciava uma relação que se estenderia para os anos seguintes, evidenciadas por meio dos motins em Catas Altas em 1718,<sup>209</sup> e de Vila Rica em 1720, esta última, nosso objeto de análise nesta dissertação.

Segundo Verônica Campos, D. Brás Baltazar se posicionou de forma neutra em relação ao ocorrido, talvez temendo reação dos potentados locais – principalmente nas figuras de Manuel Nunes Viana e Pascoal da Silva Guimarães – o ouvidor, por outro lado, não só apoiou como participou ativamente neste processo.<sup>210</sup>

De forma geral, o poder das Câmaras durante o governo de D. Brás Baltazar foi enfraquecido, pois, mesmo que cobrança dos quintos régios continuou sob responsabilidade do senado, por meio da finta de 30 arrobas, outras atribuições até então exclusivas, como o contrato das carnes, de água ardente, passaram a ser realizadas por meio de contratos. Com isso, diminuiu o espaço de atuação dos “homens bons” que ocupavam os cargos camarários, e, conseqüentemente, de suas redes de relações.<sup>211</sup>

No governo do conde de Assumar, as Câmaras sofreram novamente uma redução de suas atribuições, pois em junta realizada no primeiro dia de março de 1718, foi decidido juntamente com os representantes dos senados das vilas e de seus “homens bons”, que seriam eleitas as pessoas das mais destacadas da “nobreza da terra” para realizarem a contabilidade do número de negros de cada vila, arraial e freguesias. Também foi decidido a diminuição da quantidade de

---

<sup>209</sup> O motim de Catas Altas em 1718, foi uma disputa entre poderosos locais em que se destacaram a participação direta do potentado do sertão do São Francisco, Manuel Nunes Viana – principal líder emboaba no conflito contra os paulistas entre 1707-1709, que teve por braço direito o mestre de campo de Vila Rica – seu primo, Manuel Rodrigues Soares, que juntos empossaram das datas minerais de Tomé Fernandes e Bento Ferraz. Neste conflito, o governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal pediu para o mestre de campo de Vila do Carmo e a Manuel da Fonseca para dirimir contenta sobre a matéria. O ouvidor Manoel Mosqueira, por sua vez, procedeu devassa favorável à Manoel Nunes e Manoel Rodrigues, que, por sua vez, posicionou contrariamente ao conde de Assumar. Sobre este motim, além do *Discurso Histórico* e do *Código Costa Matoso*, cf.: REZENDE, Dejanira Ferreira de. *Op. Cit.*, p.127-131.

<sup>210</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.161.

<sup>211</sup> *Ibidem*, p.165.

ouro a ser recolhida, baixando de 30 para 25 arrobas.<sup>212</sup> Por fim, os contratos sobre os direitos de entradas não seriam mais de responsabilidade dos senados, nem tão pouco o lucro auferido através dela, por meio da cobrança das taxas sobre as mercadorias, gados e escravos comercializados nas vilas, passando para as mãos de arrematantes.<sup>213</sup>

Foi nesta junta realizada em princípio de março de 1718 que o governador D. Pedro Miguel de Almeida irá nomear os provedores dos quintos. Estes, serão responsáveis pelo controle anual do número de negros e lojas das vilas, sendo que, cada um destes “homens do ouro” será responsável pelo controle e coleta dos quintos nas freguesias em que residem.<sup>214</sup>

Entretanto, já em 1721, como aponta Simone Cristina de Faria em seu trabalho, a Câmara irá retomar para si a função de cobrança dos quintos. Não se sabe, porém, se esta retomada se dá antes do conde de Assumar deixar o governo das Minas. O que destacamos neste ponto, é, portanto, o poder de cooptação de potentados nas mãos de D. Pedro Miguel de Almeida já no início de seu governo, pois os exercícios destes agentes nomeados diretamente por ele serão determinantes para o recolhimento dos quintos atrasados dos anos anteriores, além do aumento dos quintos a partir de 1718.

De início, as Câmaras ficaram contra essa determinação, pois foram retiradas as maiores fontes de arrecadação destes senados, mas, como bem aponta Simone de Faria em sua dissertação, durante o governo do conde de Assumar, as cobranças dos quintos régios foram exercidas pelas Câmaras por meio destes provedores dos quintos.<sup>215</sup> Todavia, esta questão será abordada mais a frente, a partir de agora iremos nos deter na relação dos oficiais das Câmaras de Vila Rica

---

<sup>212</sup> Manuscritos códice 7644. Termo sobre quintos, 1/3/1718, p.31. *Biblioteca Nacional de Madrid. APUD CAMPOS, Maria Verônica. Op.Cit.*, p.171.

<sup>213</sup> Manuscritos códice 7644. Termo sobre quintos, 3/3/1718, p.34. *Biblioteca Nacional de Madrid APUD Ibidem.*

<sup>214</sup> O termo “homens do ouro” é utilizada por Simone Cristina de Faria em sua dissertação sobre os provedores dos quintos. Para tratar sobre aqueles que ocuparam esta função e também para tratar do tema em geral iremos recorrer deste seu trabalho, cf. FARIA, Simone Cristina. *Op.Cit.*

<sup>215</sup> *Ibidem*, p.51.

e Vila do Carmo no período de 1711 a 1721, destacando a relação destes senados com a revolta de 1720.

Para tanto, iremos tomar como apoio o quadro daqueles que participaram da revolta de Vila Rica em 1720 formulada por Carlos Leonardo Mathias em sua dissertação.<sup>216</sup> Aliado a esse levantamento, cotejaremos alguns dados acrescidos por nós por meio de pesquisa em documentação manuscrita, impressos e livros de referência.<sup>217</sup>

Tal abordagem comparativa se justifica pela necessidade de se estabelecer uma comparação entre os senados, principalmente no que tange a participação de seus oficiais na revolta, seja ao lado do revoltoso e mestre de campo Pascoal da Silva Guimarães, seja no auxílio ao governador D. Pedro Miguel de Almeida. A análise aqui traçada limitasse em estabelecer uma comparação inicial entre as Câmaras, apresentando brevemente um quadro geral da ocupação dos “homens bons” destas vilas ao longo dos primeiros vinte anos, 1711-1730.<sup>218</sup>

Estes vinte anos que abrangem esta análise comparativa encontramos para a Câmara de Vila Rica um total de 125 oficiais camarários, que ocuparam diversos cargos da vereança. Como apontamos acima, os cargos ligados às Câmaras no período colonial eram exercidos, em sua maioria, e segundo as *ordenações filipinas*, pelos homens mais destacados da municipalidade. É habitual encontrarmos, também, nas mais variadas documentações, principalmente aquelas que são produzidas com as finalidades de ressaltarem os feitos de seus portadores,

---

<sup>216</sup> MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2005, p.179-197.

<sup>217</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1995; CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et.al. Op.Cit.*; COBRA, Rubens Queiroz; *et al. Op.Cit.*; FARIA, Simone Cristina. *Op.Cit.*; FIORAVANTE, Fernanda. *Op.Cit.*, 2008; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil, séculos XVI-XVII-XVIII**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2005; MATOSO, Caetano da Costa; *et. al. Op.Cit.*, vol.1 e vol.2, 1999; PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*, SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*, 1994; *Idem. Op.Cit.*, 1999; VASCONCELOS, Diogo de. *Op. Cit.*, 1999; APM, SGC, SC, códices 08 a 15; AHU, Cons. Ultra. Brasil/MG, cx.02 – doc.110, f.1-3.

<sup>218</sup> Esta parte do trabalho que se segue originou-se dos apontamentos feitos pela professora Dr<sup>a</sup>. Maria do Carmo Pires na fase de qualificação do trabalho. Se, por um lado não contempla toda a discussão e temática proposta por ela naquela oportunidade, pelo menos se apresenta como um trabalho embrionário que pretendo aprimorar em tese para o doutorado.

frases como “principais da terra”, ou mesmo, “homens bons”, como já destacamos.<sup>219</sup>

Já para à Câmara de Vila do Carmo, o número total de ocupantes de cargos camarários ao longo do período abordado é de 92 indivíduos. A diferença de 33 nomes da primeira para a segunda análise se dá pela grande quantidade de almotacéis encontrados em Vila Rica até o ano de 1721, e a inexistência em nossa pesquisa de casos semelhantes para a vila vizinha. Entretanto, deixemos de lado estes números iniciais e passemos para a exposição da tabela que demonstra a ocupação não só dos cargos de vereança mas também ligados à provedoria dos quintos instalada, como vimos acima, em 1718 pelo governador D. Pedro Miguel de Almeida.

---

<sup>219</sup> Dentre os documentos em que se encontram esse tipo de informação estão as cartas patentes, tanto para os corpos de ordenanças, quanto para os de auxiliares, cartas de sesmarias concedidas. Como era costumeiro naquela sociedade estamental de Antigo Regime, fazia-se necessário para se alcançar uma posição de relevância na comunidade o reconhecimento de feitos militares, ligadas ao imaginário cultural da sociedade de corte em Portugal. Cf. MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. *Op.Cit.*, 2005; *Idem. Op.Cit.*, 1998; *Idem; et. al. Op.Cit.*, 2005.

**TABELA 1**

<i>Cargos de vereança ocupados por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730)</i>				
<i>Nº de cargos Ocupados/Câmaras</i>	<b>Câmara de Vila Rica</b>	<b>Média %</b>	<b>Câmara de Vila do Carmo</b>	<b>Média %</b>
<i>1 cargo</i>	63	50,04	52	56,5
<i>2 cargos</i>	33	26,4	26	28,2
<i>3 cargos</i>	17	13,6	6	6,5
<i>+ 3 cargos</i>	12	9,6	8	8,9
<b><i>Total geral</i></b>	<b>125</b>		<b>92</b>	

Fontes: Atas da Câmara de Vila Rica, 1711-1715. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, v.49. 1937.p.199-390; Atas da Câmara de Vila Rica, 1716-1721. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v.2.jul.1937, ano 25. p.3-166; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al. Op.Cit.*; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*

Podemos perceber através desta tabela que, numericamente, os indivíduos que ocuparam cargos de vereanças em Vila Rica foram maiores que em Vila do Carmo para o período. Entretanto, quando analisamos a proporção entre o total de ocupantes e número de cargos ocupados, verificamos que, para aqueles que exerceram pelo menos duas vezes um cargo nas Câmaras, as porcentagens são maiores em Vila do Carmo em relação à Vila Rica. Significa dizer que, na Câmara de Vila do Carmo houve uma maior rotatividade de “homens bons” que ocuparam mais de uma vez um cargo da vereança no período. Contudo, esta rotatividade se inverte quando se analisa apenas aqueles que ocuparam um cargo no senado por três vezes ou mais.

Por outro lado, se nesta tabela retirássemos o posto de alcaide dentre os cargos ocupados na Câmara de Vila Rica para o período, igualando assim os dados disponíveis para as duas vilas, teremos a seguinte tabela:

**TABELA 2**

<i>Cargos de vereança ocupados por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730)</i>				
<i>Nº de cargos Ocupados/Câmaras</i>	<i>Câmara de Vila Rica<sup>220</sup></i>	<i>Média %</i>	<i>Câmara de Vila do Carmo</i>	<i>Média %</i>
<i>1 cargo</i>	53	50	52	56,5
<i>2 cargos</i>	33	31,1	26	28,2
<i>3 cargos</i>	16	15	6	6,5
<i>+ 3 cargos</i>	4	3,7	8	8,9
<i>Total geral</i>	<b>106</b>	<b>100</b>	<b>92</b>	<b>100</b>

Fontes: Atas da Câmara de Vila Rica, 1711-1715. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, v.49. 1937.p.199-390; Atas da Câmara de Vila Rica, 1716-1721. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v.2.jul.1937, ano 25. p.3-166; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al. Op.Cit.*; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*

Como podemos perceber, além do número geral de indivíduos que ocuparam cargos na Câmara de Vila Rica nos vinte primeiros anos, podemos perceber uma queda nos números para aqueles que ocuparam mais de três vezes um cargo de vereança, sendo que para até um cargo, consideramos se tratar de uma queda muito pequena, de apenas 0,04%, com dez pessoas a menos. Por outro lado, houve um aumento da relação entre o total de indivíduos e aqueles que ocuparam duas ou três vezes um cargo nesta Vila, mesmo que o número de ocupantes não tenha mudado nada em um, e reduzido a um em outro.

Com isso, ao compararmos novamente as duas Câmaras, verificamos que o panorama geral não alterou significativamente ao retirarmos a função de almotacel. O número final foi de apenas quatro que exerceram mais de três vezes algum ofício na Câmara de Vila Rica. Este dado representa que, diferente do que se pode apreender ao analisar a primeira tabela, foram poucos que se mantiveram por mais vezes no quadro de elegíveis durante este período.

Neste período, portanto, houve uma maior concentração de “homens bons” responsáveis pela administração local em Vila do Carmo. Inicialmente, este dado

<sup>220</sup> Dados sem o posto de Alcaide.



pode nos levar a acreditar que ocorreu uma cristalização de alguns “nobres da terra” na Câmara, conferindo a eles maior prestígio político, social e econômico, além da possibilidade de aumentar sua rede de relações na região.

Partindo por este princípio, além de conferir status de nobreza para aquele que exercia algum posto na vereança, era necessário também um poder pecuniário significativo para o exercício dos ofícios ligados ao senado. Como vimos acima, apenas aqueles mais capazes dentro os “principais homens” das vilas ocupavam algum cargo na Câmara. Muitas vezes, para a realização de suas funções, os oficiais das Câmaras necessitavam usar da força armada – normalmente representados por subordinados e escravos – e com isso, não era incomum muitos dos “homens bons” ocuparem algum posto militar, seja nos corpos das ordenanças, seja nos corpos dos auxiliares.

Desta forma, se relacionarmos os dados sobre os oficiais camarários destas duas Câmaras com a ocupação de postos militares nestas vilas, poderemos perceber a existência ou não de um padrão na escolha desta elite no concelho. Para tanto, ordenamos a terceira tabela conforme o período em que foi confirmado ou passados as patentes militares para os moradores das duas vilas aqui analisadas. Esta escolha se procede devido à necessidade encontrada em verificar o número de postos militares concedidos antes, durante e depois do governo de D. Pedro Miguel de Almeida e da revolta de 1720 em Vila Rica. Com isso, pretendemos averiguar se há alguma relação entre as patentes passadas e as eleições nos senados das Câmaras.

**TABELA 3**

<i>Postos militares recebidos por integrantes das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo (1711-1730)</i>							
<i>Postos Militares/Câmaras</i>	<i>Câmara de Vila Rica</i>				<i>Câmara de Vila do Carmo</i>		
	<i>A 1717</i>	<i>1717-1721</i>	<i>D 1721</i>	<i>S/D</i>	<i>A 1717</i>	<i>1717-1721</i>	<i>D 1721</i>
<i>Corpo das Ordenanças</i>	3	14	7	14	15	5	3
<i>Corpo dos Auxiliares</i>	5	0	0	0	9	7	5
<i>Total geral</i>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>14</b>	<b>24</b>	<b>12</b>	<b>8</b>

Fonte: APM, SGC, SC, cód. 8 a 15.

Como se podem ver, o número de patentes militares passadas àqueles que exerceram alguma função nas Câmaras decresceram na medida em que se foram passando os anos em Vila do Carmo. Em contrapartida, para Vila Rica, e, contrário ao que se poderia imaginar, houve um aumento no número de patentes passadas no período de governo do conde de Assumar. Entretanto, ao analisarmos o total de patentes distribuídas durante este governo, verificasse que os valores são bem próximos, sendo 14 para Vila Rica e 12 para Vila do Carmo.

Em um primeiro momento, se relacionarmos estes números com a revolta, destacando o fato de ser em Vila Rica o principal palco do motim, e que, dentre os agraciados com as patentes encontrava-se Pascoal da Silva Guimarães, mestre de campo desta vila e principal mentor da revolta, é de se estranhar o número de patentes passadas no período. Por outro lado, ao analisarmos estas patentes, constatamos que muitas delas foram passadas como confirmação de patentes concedidas pelo governador anterior D. Brás Baltazar da Silveira, e outras, como mero processo costumeiro dentre os governadores no início de suas administrações de confirmarem as patentes militares aos homens capazes de defenderem a localidade às custas de suas vidas e fazendas.

Como podemos constatar nesta tabela, o maior número de oficiais das Câmaras no período de governo do conde de Assumar com patentes militares nos

faz crer em um maior cuidado com a defesa e conservação destas vilas. No que se refere à importância dos feitos militares, e, como pudemos verificar no final do primeiro capítulo, a empresa da guerra, principalmente relacionada à defesa do espaço conquistado, se consistirá em uma grande oportunidade de ascensão social à disposição dos moradores destas vilas.

Portanto, assim como foi salientado anteriormente, muitas das atividades ligadas às Câmaras obrigavam aos postulantes aos cargos uma força bélica consistente, principalmente a função de cobrador dos quintos régios. Desta forma, muitos das patentes passadas aos oficiais dos senados de Vila Rica e Vila do Carmo, pode ser atribuída à necessidade de se elevar ao posto de comando militar àqueles que foram nomeados como provedores. Justificando também o maior número de patentes militares em Vila Rica no período de governo do conde de Assumar.

Por outro lado, a grande quantidade de patentes passadas aos camaristas de Vila do Carmo anterior ao ano de 1717, representa, de início, o indício de que os oficiais deste senado eram qualificados para a defesa do seu termo. Demonstra também uma maior “nobreza” de seus membros em relação à vila vizinha, pois, como dito acima, a carreira militar era a forma mais rápida de ascensão social naquela sociedade.

No levantamento documental, até o momento, não foi possível averiguar a data precisa de algumas cartas patentes, identificada nesta tabela como S/D – sem data –, que, por este motivo, dificulta a análise da distribuição de patentes militares para os oficiais da Câmara de Vila Rica.

As patentes passadas posteriores ao ano de 1721, apontam, de certa maneira, o destacamento de alguns dos membros destes senados durante o período anterior a este ano. Portanto, pode significar, se relacionada à revolta aqui analisada, como forma de distinção àqueles que auxiliaram o governador D. Pedro Miguel de Almeida. É por meio deste ponto de vista – da distribuição das patentes quanto mercê, prêmio àqueles que auxiliaram o governador – que formulamos esta terceira tabela.

Porém, para se evidenciar esta questão - do auxílio ao governador – nas Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo que produzimos as tabelas acima, e,

também, foi necessário apresentar uma que se segue, com o objetivo de demonstrar o número de oficiais camarários que tomaram partido ou não em relação à revolta aqui estudada.

**TABELA 4**

<i>Partido dos oficiais das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo em relação à Revolta de Felipe dos Santos em 1720</i>					
<i>Câmaras</i>	<b>Partidos em relação à Revolta</b>				
	<b>Revoltosos</b>		<b>Auxiliaram o Governador</b>		<b>Indefinidos</b>
	<b>Revoltosos Diretos</b>	<b>Revoltosos Indiretos</b>	<b>Auxílios Direto</b>	<b>Auxílios Parcial</b>	
<i>Vila Rica</i>	4	1	12	1	108
<i>Vila do Carmo</i>	1	2	25	1	64
<i>Total geral</i>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>37</b>	<b>2</b>	<b>172</b>

Fontes: MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer, *Op.Cit.*,2005, p.179-184; CAMPOS, Maria Verônica, *Op.Cit.*; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*, AHU-MG, cx.02, doc.110. Carta de resposta do Capitão General... Vila Rica, 16/9/1722, f.2.

Como podemos perceber nesta tabela, o número encontrado de “homens bons” que auxiliaram o governador D. Pedro Miguel de Almeida na contenção à revolta em 1720 foi muito superior ao número daqueles que se revoltaram. Para a confecção desta tabela utilizamos o trabalho de Kelmer Mathias.<sup>221</sup>

Contudo, ao comparar os dados existentes neste trabalho com os levantados em nossa pesquisa, verificamos a inconsistência da classificação de alguns potentados como revoltosos – diretos ou não – apontadas por Kelmer Mathias. Um deles, é o caso do capitão mor de Vila do Carmo Rafael da Silva e Souza, e um dos “homens bons” mais destacados na documentação como pertencente ao grupo que auxiliou o conde de Assumar em 1720. Este, para

<sup>221</sup> MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2005, p.179-197.

Kelmer Mathias, encontra-se não só como revoltoso em 1720, como pertencente à rede clientelar do principal responsável pelo motim, o mestre de campo de Vila Rica Pascoal da Silva Guimarães.<sup>222</sup>

Desta forma, ao analisarmos a lista enviada pelo governador D. Lourenço Coelho de Almeida ao rei, verifica a existência do nome de Rafael da Silva dentre os “homens bons” de Vila do Carmo que se destacaram no auxílio ao conde governador.<sup>223</sup> Tal carta, foi pedida pelo rei, para que o atual governador das Minas recolhesse os nomes daqueles que serviram o D. Pedro M. de Almeida na repressão à revolta em Vila Rica em 1720, agradecendo-lhes pelos serviços prestados à Sua Majestade.

Outro nome que se destaca nesta lista apresentada por D. Lourenço, e que, contrariamente, e posto por Kelmer Mathias na mesma condição do capitão mor de Vila do Carmo, é Manuel de Queiroz, que, por mais que seja imputado por revoltoso indireto, é apresentado no trabalho de Verônica Campos como um dos “principais homens” que auxiliaram o conde de Assumar.<sup>224</sup>

No entanto, deve-se ressaltar que para esta autora, Manuel de Queiroz foi agente duplo, sendo que no início da revolta era um dos apaniguados de Pascoal da Silva, que, depois de se encontrar com o conde de Assumar, resolveu ajudá-lo.

Todavia, a atitude deste potentado demonstra não se tratar de uma ação isolada, mas sim um algo compatível com a cultura política da época, própria de uma sociedade barroca, como já vimos anteriormente.

Assim como Manuel de Queiroz, outros foram classificados por Kelmer Mathias como revoltosos e, ao mesmo tempo, estavam presentes na lista formulada por D. Lourenço de Almeida. Dentre eles, encontrava-se Antônio Martins Leça, que exerceu por cinco vezes cargos de vereança, todos pelo senado de Vila Rica, sendo que foi almotacel em 1713, procurador por três vezes: 1714,

---

<sup>222</sup> *Ibidem*, p.183; 193.

<sup>223</sup> AHU-MG, cx.02, doc.110. Carta de resposta do Capitão General e Governador das Minas, D. Lourenço de Almeida ao Rei D. João V com a lista das pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos nas Minas. Vila Rica, 16/9/1722, f.2.

<sup>224</sup> CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*, p.230-259; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994, p.121.

1717 e 1718; por fim, cumpriu o posto de juiz ordinário em 1722. Segundo este autor, Antônio Leça também fazia parte da rede clientelar de Pascoal da Silva, configurando como participante duplo da revolta.

Porém, não conseguimos encontrar para ele, documentos que apontem sua participação ativa tanto de um lado quanto de outro, pois, por um lado está presente no quadro da rede clientelar do principal responsável pela revolta em 1720, formada por Kelmer Mathias, por outro lado, e como já dissemos acima, encontra-se na lista formada pelo governador D. Lourenço com o nome daqueles “principais homens” desta terra que se destacaram na repressão à revolta. Fica, portanto, uma dúvida quanto sua real participação neste evento, tornando para nós, um agente duplo na revolta, ou, pelo menos, um dos potentados que, assim como Manuel de Queiroz e Rafael da Silva, mudou de posição no decorrer dos acontecimentos.

Diante destas questões, entre apoios mútuos e escolhas de um lado só, formulamos a tabela exposta acima. Ela aponta o número de agentes camarários que tomaram posição, ou não, em relação à revolta de 1720. Neste levantamento, levamos em consideração, além das tabelas referentes àqueles que faziam parte da rede clientelar de Pascoal da Silva, e daqueles que auxiliaram o conde governador, estabelecida por Kelmer Mathias, usamos alguns livros de referência. Além deste material, usamos alguns documentos como a lista acima referida e os códices do APM. Desta forma, formulamos uma tabela para melhor elucidar esta questão.

Contudo, não conseguimos encontrar dados referentes a todos os camaristas levantados por nós, apenas uma parte deles foi contemplada, em um total de 217 nomes, alguns repetidos, como vimos acima, pois foram contabilizados como revoltosos e apoiadores do governador.

Se levarmos em conta apenas àqueles que se posicionaram de um lado ou de outro, excluindo àqueles que tinham seu posicionamento indefinido, pode-se ter uma ideia das redes clientelares de Pascoal da Silva e do conde de Assumar. Todavia, devemos pontuar que, neste momento, estabelecemos uma rede de relações contendo apenas àqueles que foram oficiais das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo. Portanto, a configuração das redes de sociabilidades exposta nesta parte não é a completa, apresentando apenas a parcela dos camaristas.

**Tabela 5**

<i>Oficiais das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo integrantes das redes clientelares de Pascoal da Silva Guimarães e o governador D. Pedro M. de Almeida (1711-1730)</i>		
<i>Redes clientelares</i>	<i>Câmara Vila Rica</i>	<i>Câmara de Vila do Carmo</i>
<i>Governador D. Pedro M. de Almeida Portugal</i>	13	26
<i>Pascoal da Silva Guimarães</i>	8	3
<i>Total geral</i>	<b>21</b>	<b>29</b>

Fontes: MATHIAS, Carlos Leornado Kelmer. *Op.Cit.*,2005, p.179-184; CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*, AHU-MG, cx.02, doc.110. Carta de resposta do Capitão General... Vila Rica, 16/9/1722, f.2.

No total, como podemos verificar na tabela acima, 50 camaristas de Vila Rica e Vila do Carmo compunham as redes clientelares de Pascoal da Silva e D. Pedro Miguel de Almeida. Para o primeiro, encontramos 21 indivíduos que ocuparam cargos nos senados destas vilas, enquanto que, 29 faziam parte da rede do governador. Porém, dentre eles, encontramos dois casos em que os integrantes se encontram em ambas as redes: os oficiais Manuel de Queiroz e Rafael da Silva. Estes potentados, como salientado anteriormente, em algum momento estiveram ligados ao mestre de campo de Vila Rica.

No que se refere à Manoel de Queiroz, vimos que ele esteve envolvido em algumas querelas na comarca do rio das velhas, especificamente em Sabará. Entretanto, quando verificamos as cartas patentes distribuídas para o período desta análise, constatamos que havia um Manuel Queiroga, com patente passada em 1711 como sargento mor das ordenanças da vila de Sabará. Portanto, é provável que tanto Kelmer Mathias quanto Verônica Campos tenham se equivocado ao atribuir à Manoel de Queiroz alguma participação na rede clientelar de Pascoal da Silva no rio das velhas. Desta forma, fica inconclusivo se este potentado tinha de fato participado da rede de relações do mestre de campo de Vila Rica. Por enquanto, iremos manter as análises destes pesquisadores, colocando-o como

revoltoso indireto, mas, também, como um dos poderosos de Vila do Carmo que auxiliou o conde governador, mesmo que parcialmente, pois seu nome não consta dentre àqueles que mais se destacaram, o que não impede, por isso, de ter participado.

Um dos pontos que pesam a favor de Manoel de Queiroz na rede de relações de D. Pedro Miguel de Almeida é o fato que este poderoso local, que foi juiz ordinário da Câmara de Vila do Carmo no ano da revolta, além de ter sido um dos provedores dos quintos régios nomeados pelo próprio governador, contribuindo para sua futura escolha. Desta forma, constam não só no relato do discurso histórico, como também no trabalho de Feu de Carvalho, o fato de que a Câmara de Vila do Carmo ter auxiliado em peso o governador naquele ano.

Em carta deste senado para o monarca, o senado desta vila apresenta sua versão da revolta, demonstrando apoio irrestrito ao conde de Assumar, e contrários àqueles que “sublevaram os povos de Vila Rica do Ouro Preto”. Os responsáveis eram, como já vimos, reinol Filipe dos Santos, principal motor das revoltas e tumultos nas ruas que agia sob o patrocínio do mestre de campo Pascoal da Silva.<sup>225</sup>

Quanto à Rafael da Silva e Souza, sabemos que ele exerceu o ofício da vereança em várias oportunidades, que, em todas as vezes o fez ocupando o cargo de juiz ordinário deste senado em quatro oportunidades, na sua maioria posteriores ao ano da revolta. Isto, por sinal, pode ser indício de que o coronel alçou uma posição de destaque no momento da revolta, ampliando sua influência sobre os demais moradores do termo de Vila do Carmo.

Outo ponto que o aproxima da aliança com o governador foi a escolha deste coronel no cargo de provedor dos quintos de 1718 a 1720. Como ressaltamos anteriormente, esta função foi criada por D. Pedro M. de Almeida, e eram nomeados diretamente por ele. Com isso, não é difícil perceber nesta questão a possibilidade de cooptação do conde de Assumar deste potentado local por meio desta nomeação.

---

<sup>225</sup> AHCSM, *1º Livro da Câmara de Mariana*. Registro de uma carta por duas vias que a Câmara escreveu a Sua Majestade dando lhe notícias da sublevação que houve dos moradores de Vila Rica. Vila de Nossa Senhora do Carmo, 05/07/1720, f.194v-197.



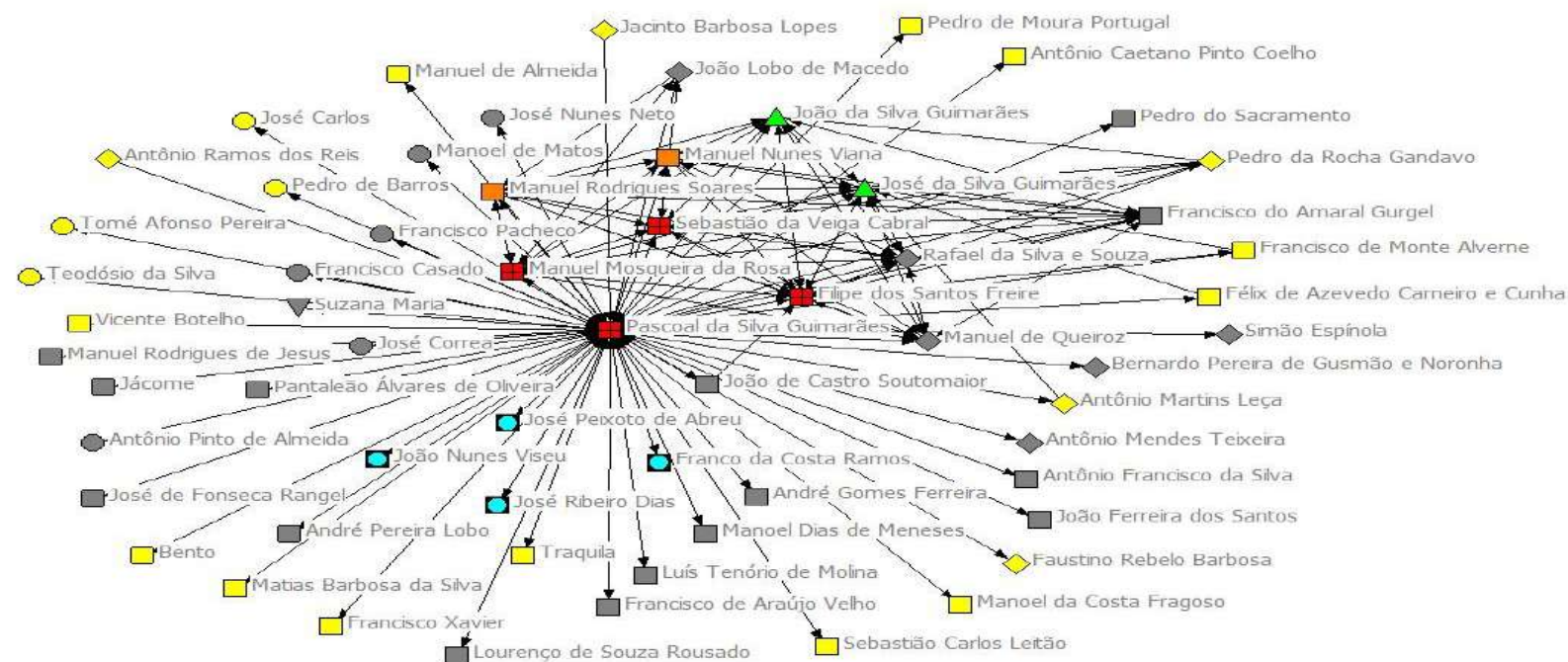
Em contrapartida, atribuir a este “nobre da terra” uma ligação com Pascoal da Silva Guimarães requer um estudo mais aprofundado sobre as redes relacionais destes dois poderosos. Verificamos em nossa pesquisa que, a ligação entre eles feita por Kelmer Mathias só seria possível através da interpretação feita pelo historiador ouro-pretano Diogo dos Vasconcelos, que, em passagem sobre a revolta, atribui a Rafael da Silva uma atitude suspeita quando o coronel ficou responsável por barrar a entrada do povo de Vila Rica no morro do rosário em Vila do Carmo, pelo simples conselho dado ao revoltoso sargento mor de batalha Sebastião da Veiga Cabral.<sup>226</sup>

Desta forma, acreditamos que a relação entre o mestre de campo de Vila Rica e o coronel da nobreza de Vila do Carmo seja passível de uma melhor verificação empírica. Por enquanto, em nosso trabalho, iremos manter a análise de Kelmer Mathias, acrescentando o nome de Rafael da Silva também na rede clientelar do conde de Assumar. Abaixo, reproduziremos em forma de gráfico estas duas redes, seguida de uma breve análise sobre elas

---

<sup>226</sup> VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*, p. 363.

**FIGURA 2 - Rede clientelar de Pascoal da Silva Guimarães**



**Fonte:** MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2005, p.179-184, 193-195. **Legenda:** (Quadrado: pertencentes à Vila Rica; Losango: pertencentes à Vila do Carmo; Triângulo: filhos; Triângulo Invertido: mulher; quadrado laranja: rede de Manuel Nunes Viana; Círculos: revoltosos sem ocupação definida; círculo em quadrado: letrados e doutores; quadrados vermelhos: cabeças da revolta/ Cores: amarela: revoltosos diretos; cinza: revoltosos indiretos.

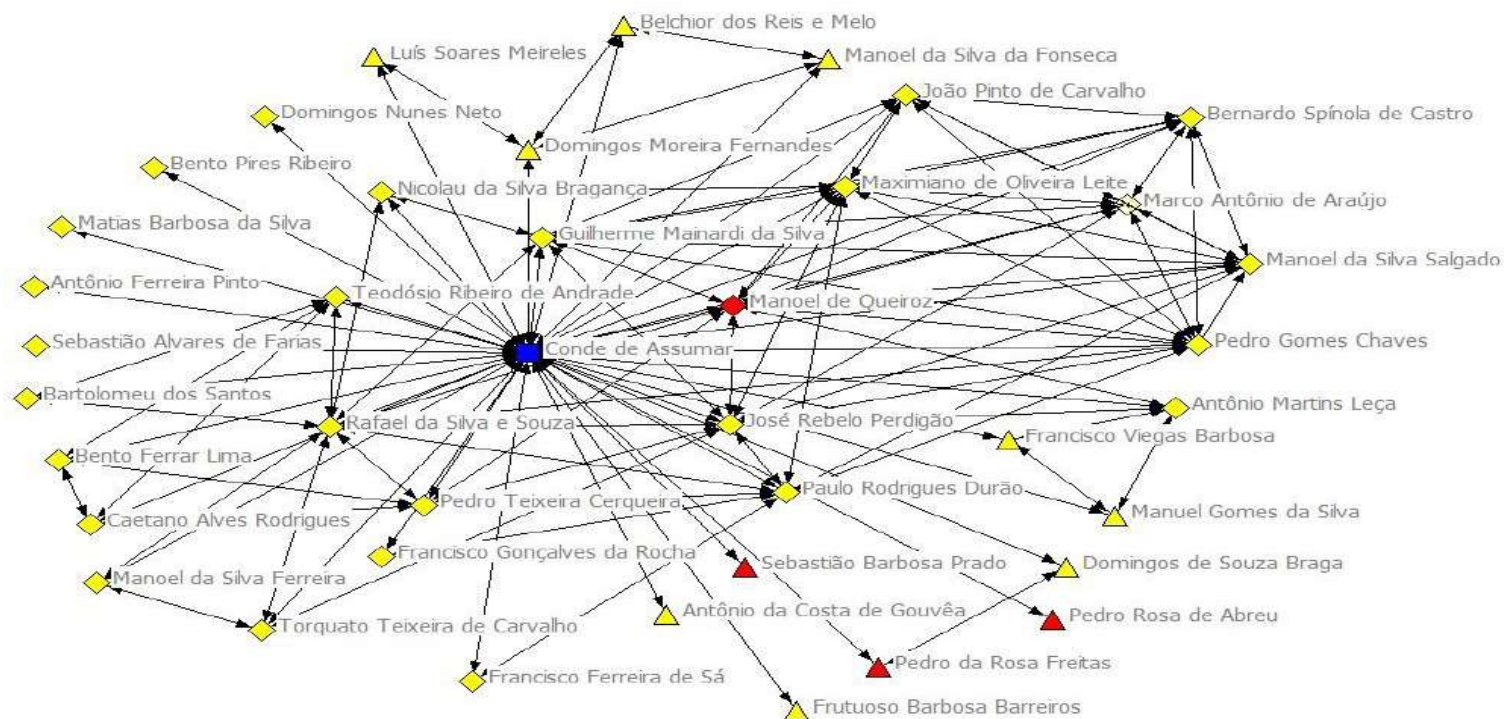
Como se pode ver acima, a rede clientelar do principal responsável pela revolta de Vila Rica em 1720 é bastante heterogênea. Fazem parte dela grupos sociais os mais diversos, desde àqueles que não tinham posição de destaque na hierarquia social, até membros da nobreza da terra e importantes funcionários régios, como é o caso do ex-ouvidor geral de Ouro Preto Manuel Mosqueira da Rosa. Neste gráfico de relações, podemos perceber também a participação de uma mulher que participou indiretamente segundo Kelmer Mathias e que, até o momento não sabemos nada a respeito.

Dentre este grupo, e como se pode verificar acima, encontravam-se vários religiosos, o que indica, por um lado, o caráter sedicioso destes no princípio da ocupação nas minas, e por outro, justifica as reiteradas medidas dos governador D. Pedro Miguel de Almeida na tentativa de expulsar os religiosos que não tinham função. Estes, como é notório na historiografia sobre as minas setecentistas, a participação dos clérigos em revoltas, muitas vezes contrariando as formas de cobranças do quinto, e, até mesmo duvidando da natureza deste imposto devido ao rei, reafirma a posição deste grupo na revolta aqui analisada.

Percebe-se também que, o número de revoltosos indiretos é superior ao número de revoltosos diretos. Talvez, isso se explica pelas várias mudanças no quadro geral da revolta, pois, como vimos no capítulo anterior, paulatinamente o movimento de contestação foi perdendo forças, pois, era geral o descontentamento com às Casas de Fundição, não com a cobrança dos quintos, por isso, quando o governador adiou a criação destas casas, houve uma diminuição considerável no número de adeptos à revolta.

Por outro lado, àqueles que auxiliaram o governador D. Pedro Miguel de Almeida foi muito maior, como se pode verificar pela tabela 5. Abaixo, veremos o número geral daqueles que ajudaram o conde e ocupavam cargos na governança.

**FIGURA 3 - Rede clientelar do governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal**



**Fontes:** MATHIAS, Carlos Leornado Kelmer. *Op.Cit.*,2005, p. p.179-197; CAMPOS, Maria Verônica. *Op.Cit.*; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*, AHU-MG, cx.02, doc.110. Carta de resposta do Capitão General... Vila Rica, 16/9/1722, f.2. **Legenda:** Losangos, pertencentes de Vila do Carmo; Triângulos, pertencentes de Vila Rica. **Cores:** Amarelo, auxílio direto; Vermelho, auxílio indireto

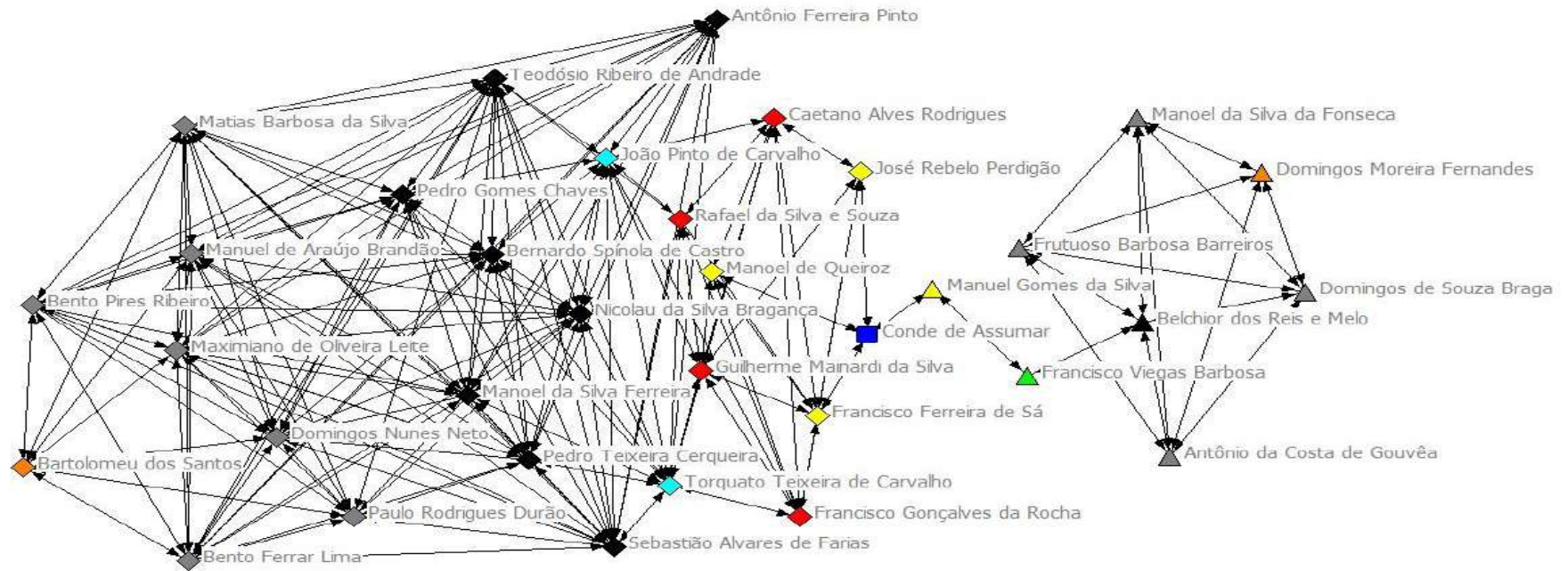
Portanto, como se pode ver, o número daqueles que auxiliaram diretamente o governador D. Pedro Miguel de Almeida na contenção à revolta de 1720 é superior ao número dos revoltosos. Porém, há de ressaltar aqui o fato que não se contabilizou os potentados destas duas vilas que não ocuparam cargos de governança, nem tão pouco, se expandiu a análise para os senados de outras vilas, tanto para àqueles que auxiliaram o conde governador, quanto àqueles que contavam como revoltosos ao lado de Pascoal da Silva, salvo os casos de Manuel Nunes Viana e seu primo – Manoel Rodrigues Soares – e do potentado carioca Francisco do Amaral Gurgel, presentes na rede do mestre de campo vilariquenhos.

Por outro lado, se levamos em conta somente os “homens bons” destas duas vilas que possuíam postos militares, podemos verificar a configuração da rede miliar disponível ao governador no momento da revolta. Contudo, nesta rede militar, decidimos retirar a participação fundamental do corpo dos dragões, ou pelo menos daqueles que se tem notícia, para com isso, ressaltar a participação dos militares das tropas de auxiliares e ordenanças presentes nas duas vilas.

Para a configuração desta rede militar, levamos em consideração a disposição hierárquica militar da época. Desta forma, ao estabelecermos as relações entre os militares, pautamos pela ligação direta entre o superior com seus subordinados diretos, não havendo, portanto, a ligação entre superiores e subordinados separados por mais de um cargo, por exemplo: metre de campo com tenente-coronel, ou mesmo, coronel com sargento mor. Com isso, será fácil verificar que, quanto maior o posto militar, menor será a linha que representam suas relações, no entanto, mais próximo estará do governador.

Outro ponto a se destacar é a ligação entre ocupantes de mesmo posto militar, demonstrando não só a equidade das funções, mas também a relação destes com os subordinados. Todavia, sabemos que a distribuição destes cargos é muito mais complexa que a demonstrada por nós, pois levava em conta fatores como ocupação social, condição econômica e local de moradia para se conceder um posto militar, e também para definir a distribuição dos subordinados, que não foram levados em conta na confecção desta rede, por enquanto, vamos ao gráfico da rede.

**FIGURA 4 - Rede militar do governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal em Vila Rica e Vila do Carmo**



**Fontes:** MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2005, p.179-184; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et. al.Op.Cit.*; FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*; FIORAVANTE, Fernanda. *Op.Cit.*,2008; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*; APM, SGC, SC, códices 8 a 15; AHU-MG, cx.02, doc.110. Carta de resposta do Capitão General... Vila Rica, 16/9/1722, f.2. **Legenda:** Losango, pertencentes à Vila do Carmo; Triângulo, pertencentes à Vila Rica. **Cores:** Azul real, governador; Amarelo, mestre de campo; Vermelho: coronel; Azul claro, tenente-coronel; Verde, capitão mor; Preto, sargento mor; Cinza, capitão; Marrom, alferes.

Como se pode verificar acima, fica evidente a força militar disponível ao governador D. Pedro Miguel de Almeida para a repressão à revolta de 1720. Porém, mesmo que não contabilizamos a participação de outros corpos militares das tropas de auxiliares e ordenanças, nem tão pouco as tropas dos dragões, importantíssimos para a sustentação da governabilidade do conde de Assumar na região, devemos também ressaltar a importância neste corpo armado da utilização de negros e cativos da terra como braços armados.

Neste ponto, deve-se salientar que era um pré-requisito para a postulação de alguma patente militar a condição de senhor de escravos, o que demonstrava a capacidade do postulante defender a si mesmo e aos seus bens e fazendas. Portanto, não calculamos aqui o número de envolvidos a que se poderia chegar se levássemos em conta não só esse braço armado “negro” ou “cativo da terra”,<sup>227</sup> mas também todos àqueles que faziam parte das redes de relações dos militares referidos na rede militar exposta acima.

Deixemos de lado a análise das Câmaras de Vila Rica e Vila do Carmo, e também da exposição das redes de relações de Pascoal da Silva e do conde de Assumar, para apresentar brevemente a trajetória de alguns dos “homens bons” de Vila do Carmo que auxiliaram o governador na repressão à revolta em 1720.

### **3.2. Entre “bons vassalos”: a participação dos “homens bons” de Vila do Carmo no auxílio ao governador D. Pedro Miguel de Almeida**

Como podemos ver através da reprodução da carta do governador da capitania de Minas Gerais e sucessor de D. Pedro, D. Lourenço de Almeida, ela se refere à lista daqueles que o auxiliaram na repressão à Revolta de 1720. Muito embora o documento cubra todas as comarcas da capitania, nosso objetivo é tratar daquelas

---

<sup>227</sup> Se refere aos índios escravizados, ou utilizados como mão de obra e braço armado pelos poderosos locais.

que auxiliaram o governador em Vila do Carmo. Entretanto, quando precisarmos fazer menção de casos de outras comarcas que não a de Ouro Preto, recorreremos aos trabalhos que o fizeram.<sup>228</sup> Além disso, alguns funcionários régios e soldados da companhia dos dragões também se encontram nesta carta, além dos “principais homens” das Minas, mas, como o intuito aqui é apresentar aqueles que auxiliaram o governador, não trabalharemos com toda a lista.

Entendemos que uma base político-administrativa era de fundamental importância para a governabilidade de D. Pedro e seus antecessores. Estas bases eram formadas por laços sociais com os “homens principais” das vilas mineiras, que, em parte, são explicados pela capacidade de mobilização de um contingente militar “particular” em torno dos “potentados”, formando assim um exército à parte. Desta forma, infere-se que a constituição destes laços entre governadores e “homens principais” das vilas possibilitava a governabilidade na América portuguesa.

D. Pedro, assim como os outros governadores, e demais agentes régios no ultramar, formou, desde o Reino, sua rede de sociabilidade política, econômica, administrativa e militar.<sup>229</sup> Ao longo deste texto iremos introduzir alguns integrantes desta rede, com o objetivo de apresentar os perfis sociais dos “principais homens” de Vila do Carmo. Entretanto, ressaltamos que as redes de sociabilidade do governador e daqueles que o auxiliaram, bem como seus perfis, serão detalhados no capítulo seguinte.

Estes homens, por sua vez, eram também conhecidos por “homens bons”, e tinham como característica predominante o exercício da administração colonial, principalmente por meio dos ofícios nas Câmaras das vilas. É a partir deste quadro, da utilização dos postos de administração – sem deixar de ressaltar os exercícios militares como constituintes do poder destes indivíduos –, que iremos

---

<sup>228</sup> MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2005.

<sup>229</sup> BEUNZA, José María Imízcoz. Actores, redes e processos: reflexiones para una historia más global. **Revista da Faculdade de Letras**. Historia, nº 5, p.115-140, 2004; BEUNZA, José María Imízcoz. Comunidad, red social y élites: Un análisis de la verterberación social en el Antiguo Régimen. In: BEUNZA, José María Imízcoz; **Elites, poder y red social: las élites de País Vasco y Navarra en la Idad Moderna**: estado de la cuestión y perspectivas. Bilbao: Servicio Editorial. Universidad del País Vasco/EHU, 1996, p.13-50; BEUNZA, José María Imízcoz. Las redes sociales de las élites: Conceptos, fuentes y aplicaciones. In: BEUNZA, José María Imízcoz. **Las élites en la época moderna**: La monarquía española. Córdoba: Servicio de Publicaciones da Universidad de Córdoba, vol.1, 2009, p.77-112.



inserir estes “poderosos locais” de Vila do Carmo no contexto da Revolta de Vila Rica em 1720.

Kelmer-Mathias, em sua dissertação, traça não só a rede relacional do “potentado local”, e principal mandante da revolta, Pascoal da Silva Guimarães, mas também o quadro com aqueles que participaram, direta e indiretamente, da revolta como “revoltosos” ou não.<sup>230</sup> Todavia, essa lista deve ser relativizada, pois não podemos deixar de lado a mobilidade com que alguns participantes tiveram de migrar de um lado para o outro, ora se associando ao partido de Pascoal da Silva, ora ao partido do governador. Desta forma, através do levantamento deste pesquisador – além da lista do governador D. Lourenço de Almeida –, iniciaremos a análise daqueles que auxiliaram D. Pedro.

O mestre de campo José Rebello Perdigão, português do reino, veio para a América portuguesa com o governador Artur de Sá e Meneses, foi soldado, e ocupou também o cargo de secretário da repartição sul. Chegando às Minas, ele recebeu do mesmo governador uma data mineral no arraial do Ribeirão do Carmo, em 1702, e desde então se dedicou à mineração do ouro.<sup>231</sup> Rafael da Silva e Souza, segundo o historiador Francisco de Assis Franco, teria informado – provavelmente em alguma devassa de visitação ou processo ligado à Igreja – que morava neste arraial desde 1701. Rafael da Silva e Souza, por sua vez obteve o posto de mestre de campo do corpo dos auxiliares pelas mãos do governador D. Antônio de Albuquerque em 1712.<sup>232</sup>

José Rabello, que, segundo Francisco de Assis Franco,<sup>233</sup> era um dos mais antigos moradores daquela vila – com sesmaria no Ribeirão Abaixo de Vila do Carmo – foi o primeiro juiz ordinário mais novo daquela Câmara, juntamente com o capitão mor Pedro Frazão de Brito o mais velho, em 1711.<sup>234</sup> Segundo seu

---

<sup>230</sup> MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2005, p.188-192.

<sup>231</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Op.Cit.*, p.295.

<sup>232</sup> APM, SGC, SC 08. Patente passada a José Rebello Perdigão, do posto de Mestre de Campo do terço auxiliar do distrito de Ribeirão do Carmo, Vila do Carmo, 28/4/1712, f.27.

<sup>233</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Op.Cit.*, p.295.

<sup>234</sup> Para conferir a relação completa dos oficiais das Câmara de Vila do Carmo/Mariana para os séculos XVIII e XVIII, cf.: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al.* *Op.Cit.*

testamento, era natural de Lisboa, filho de Manoel Gonçalves Pereira e Dona Antônia da Paz Pinheiro, foi batizado na Matriz de Santa Engrácia.<sup>235</sup>

Em seu testamento, ele declara que foi casado com Dona Feliciano, defunta, e que teve neste matrimônio quatro filhos: Maria Engrácia, religiosa do convento de Santa Maria; Dona Luiza Antônia, casada com o doutor Estevão Galego Vidigal, que por sinal era um de seus procuradores no reino; Caetano Rebelo Perdigão e Antônio Rebelo Perdigão, estes, por sinal, vieram com o pai para as Minas.<sup>236</sup> Portanto, como se pode verificar no apêndice 3,<sup>237</sup> ao fim do trabalho, é demonstrado a sua rede de relações familiar.

Por conta de seu posto, o mais importante na escala militar colonial, ele exercia a milícia em todo o termo daquela vila, cumprindo com as determinações dos governadores.<sup>238</sup> Sua participação, destacada no serviço de sua Majestade, inicia-se no auxílio dado ao primeiro governador das Minas, D. Antônio de Albuquerque, na campanha de retomada do Rio de Janeiro dos franceses.<sup>239</sup>

Porém, os serviços prestados por José Rebello ao rei não param por aí em todo o governo de D. Brás Baltasar, o auxiliou nas matérias de administração.<sup>240</sup> Mas no governo de D. Pedro Miguel de Almeida, foi o conde de Assumar quem exerceu decisivamente sua função militar. No momento de conflito em Catas Altas em 1718, já relatado, foi o mestre de campo chamado a resolver o conflito.<sup>241</sup> José Rebello Perdigão, todavia, não exerceu somente as funções acima citadas.

---

<sup>235</sup> AHCSM, código 224, auto 4174, 1º ofício. Inventário de José Rebello Perdigão, 1743.

<sup>236</sup> *Idem*.

<sup>237</sup> Cf. *infra* pág. 190.

<sup>238</sup> APM, SGC, SC 07. Ordem de D. Antônio de Albuquerque para o Superintendente José Rebello Perdigão tirar devassa do levantamento que intentaram os negros minas do Ribeirão Abaixo. Vila do Carmo, 9/5/1711, f.88.

<sup>239</sup> APM, SGC, SC 08. Provisão passada a José Rebello Perdigão, do cargo de Auditor General do pé de exército que foi com Antônio de Albuquerque socorrer a cidade do Rio de Janeiro. Vila do Carmo, 5/10/1711, f.10.

<sup>240</sup> APM, SGC, SC 02. Carta Patente passada a José Rebello Perdigão para o posto de Mestre de Campo em substituição de Domingos Fernandes Pinto. Vila do Carmo, 25/01/1715, f.56; APM, SGC, SC 09. CARTA de d. Brás Baltazar da Silveira. - Para José Rebello Perdigão, remetendo o regimento que contem a forma porque há de governar o seu terço e as obrigações de todos os oficiais dele. Vila do Carmo, 24/3/1714, f.17.

<sup>241</sup> APM, SGC, SC 11. Ordem a José Rebello Perdigão e Manoel da Fonseca para irem a Catas Altas e resolverem uma contenda sobre águas entre Manoel Rodrigues Soares e Manoel Nunes Viana, de um lado, e, do outro, Tomé Fernandes, seus sócios, e Bento Ferraz, dando-lhe amplos poderes para resolver o dissídio. Vila do Carmo, 20/7/1718, f.38.

Ele foi também provedor dos quintos da freguesia de Bom Jesus, termo de Vila do Carmo em 1718, como confirma ordem passada pelo governador D. Pedro.<sup>242</sup> Este cargo – como comprova Simone Cristina de Faria em sua dissertação sobre os provedores dos quintos de Vila do Carmo no século XVIII – tinha como atribuição principal recolher os quintos através do levantamento das listas de escravos e lojas de cada distrito da vila.<sup>243</sup>

O mestre de campo também teve participação destacada na Revolta de Vila Rica em 1720. Quando os amotinados desceram para a Vila do Carmo – segundo Diogo de Vasconcelos, foram mais de duas mil pessoas –, José Rebello estava na entrada da vila para receber os revoltosos, juntamente com os oficiais da Câmara daquele ano e seus “principais homens”. Em outro momento, quando o governador mandou que a tropa de dragões e de ordenança subissem o morro do ouro podre, para devastar o local por meio de fogo e prender os mascarados que lá se encontravam, José Rebello estava presente, pois consta em carta de D. Pedro ao rei sobre seu pedido:

Suposta a justa recomendação que já fiz a Vossa Majestade da fidelidade, zelo e prontidão com que me assistiu o Mestre de Campo José Rebelo Perdigão na ocasião do Levantamento de Vila Rica acudindo a acompanhar-me quando vim a ela com muita gente do seu partido que o seguiu, com a qual acompanhou os presos que remeti para o Rio de Janeiro duas ou três jornadas fora desta Vila fazendo a sua custa toda a despesa da dita jornada e assim mesmo nesta Vila onde ainda fica assistindo-me, devo representar a Vossa Majestade que além do agradecimento que se deve ao seu merecimento e lealdade sendo Mestre de Campo de Auxiliares a bastante anos por patente de Vossa Majestade parecem mui justo se lhe conceda o que ele me pediu (...) para que fosse servido conceder-lhe soldo com a dita posto assim como a lograr um Mestre de Campo de Auxiliares da Bahia e alguns capitães mores a quem Vossa Majestade tem concedido esta mercê (...), para que assim como se tem distinguido sempre (...) entre todos os mais moradores destas Minas, é justo que vejam nele o prêmio dessa distinção (...) o que se faz mui precioso neste país, onde os homens servem mui friamente a Vossa Majestade, e se acham mui poucos que se apliquem ao seu

<sup>242</sup> APM, SGC, SC 11. Ordem ao Mestre de Campo José Rebello Perdigão, provedor dos quintos da freguesia de Bom Jesus, sobre as listas de escravos, lojas e vendas. Vila do Carmo, 2/10/1718, f.57v, APM, SGC, SC 12. Provisão passada a José Rebello Perdigão para provedor dos quintos. Vila do Carmo, 2/1/1718, f.40.

<sup>243</sup> FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*

Serviço com a eficácia e zelo com que o faz o dito Mestre de Campo.<sup>244</sup>

Portanto, como podemos ver através deste fragmento, esteve o mestre de campo a todo o momento no auxílio do governador. Julgava D. Pedro “justos” os requerimentos de Rebello Perdigão por todos os seus “Serviços” prestados com “eficácia e zelo”, diferente de muitos homens nas Minas. Na referida revolta, ele foi particularmente responsável por levar os presos, provavelmente, até o então arraial de Ouro Branco, ou até o arraial dos Carijós.<sup>245</sup> José Rebello morreu em 1749, como podemos constatar em seu inventário.<sup>246</sup>

o sargento mor Rafael da Silva e Souza, que, segundo o historiador Diogo de Vasconcelos – além de auxiliar o conde de Assumar em 1720 – era o “maior vulto” do Ribeirão do Carmo,<sup>247</sup> segundo o historiador Feu de Carvalho, era português do reino e estava no partido emboaba no período de conflito com os paulistas no início do século XVIII.<sup>248</sup>

Rafael da Silva e Souza, por sua vez, procurou cumprir com todas as obrigações de um “leal vassalo do rei”, pois, segundo carta de D. Pedro a D. João V depois da revolta, diz ser o capitão mor:

[...] das pessoas que mais se distinguem neste país, e com mais zelo se aplicam no seu serviço, e entre os poucos que há deste gênero é um deles o Capitão Mor da Vila do Carmo Rafael da Silva e Souza, cujo posto exercer com patente de Vossa Majestade com tão bom procedimento e capacidade (...) que várias vezes tem ocupado os lugares da governança, e de juiz ordinário na mesma Vila, e dois anos correu com a Provedoria dos quintos da sua freguesia com boa aceitação e limpeza de mãos assistindo a todas as juntas e conferências a que eu e os meus antecessores o chamaram inclinando-se sempre, e com boa vontade para tudo o que fosse de seu real serviço, e mui particularmente o mostrou na Sublevação passada de Vila Rica porque desde o seu princípio me assistiu com sua pessoa e escravos armados, fazendo grande despesa a sua custa, e

<sup>244</sup> APM, SGC, SC 04. Carta de D. Pedro de Almeida ao Rei sobre o que se pede o Mestre de Campo José Rebello Perdigão. Vila Rica, 25/7/1720, f.879-880.

<sup>245</sup> Trata-se do nome primitivo da atual cidade de Conselheiro Lafaiete. Cf. BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Op.Cit.*, p.96-97.

<sup>246</sup> AHCSM, José Rebello Perdigão, 1º Ofício, Códice 224, Auto 4174.

<sup>247</sup> VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*, p.373.

<sup>248</sup> CARVALHO, Teophilo Feu de, *Op.Cit.*, p.93.

dando-me parte de todas as matérias que podia colher o seu trabalho e diligência, insinuando aos que mais duros se mostravam a abraçar as ordens de Vossa Majestade, o quanto lhe convinha fazê-lo, e na mesma forma o executou quando aquele povo veio em tumulto a esta Vila indo por ordem minha esperá-los na sua entrada com valor e desafogo, e achando-se algumas pessoas irresolutas que partido tomariam, ele as animou, e com o seu exemplo esperaram todos o tumulto em minha casa e assim mesmo em todo o tempo que estive em Vila Rica que foi quase seis meses, nos quais sempre houve que trabalhar (...) para o sossego comum destes povos me assistiu o dito Capitão Mor com muito zelo, e despesa sua fazendo-se mais considerável o seu serviço pela fidelidade e com que cumpria o que lhe ordenava [...].<sup>249</sup>

Desta forma, podemos verificar, através desta passagem, que o referido capitão mor sempre esteve ocupado no exercício da governança, justiça e administração em Vila do Carmo. No que se refere aos cargos que ocupou na câmara, quando analisamos a lista de vereança para o início do século XVIII,<sup>250</sup> averiguamos que nenhum outro “homem bom” daquela vila havia ocupado tantas vezes os ofícios camarários. Para se ter uma ideia, no período de 1711 – criação da câmara de Vila do Carmo –, até o ano de 1730 – dez anos depois da revolta –, ele havia sido juiz ordinário por cinco oportunidades (1715, 1722, 1724, 1727 e 1730), sendo que de 1720 até 1730, ocupara o cargo nada mais que quatro vezes. Com isso, o que podemos presumir é que Rafael da Silva, depois de auxiliar o governador na revolta, teve seu prestígio aumentado de tal forma que foi o principal juiz ordinário até 1730.

Entretanto, os serviços deste capitão mor não param por aí, como destacado no documento acima. Ele havia ocupado a função de provedor dos quintos, que, segundo Simone Faria, ficou responsável pelos “distritos do Gama e Bento Rodrigues” entre os anos de 1718 a 1720.<sup>251</sup> O provedor do quinto devia, ainda segundo tal autora, ser capaz de recolher os quintos na região sob sua responsabilidade e, para que obtivesse êxito, devia ser influente na região de sua jurisdição, o que não quer dizer que não era necessário dispor de exército

---

<sup>249</sup> AMP, SGC, SC 04. Carta de D. Pedro de Almeida ao Rei sobre o procedimento do Capitão Mor Rafael da Silva e Souza. Vila do Carmo, 1/8/1721, f.931-932.

<sup>250</sup> CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et. al.Op.Cit.*

<sup>251</sup> FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*, p.54.

particular – quais sejam negros armados sob suas ordens –, para a melhor execução de suas funções quando necessário.

No tempo da revolta, como vimos na carta acima, Rafael da Silva e Souza teria resguardado Vila do Carmo no momento em que os amotinados desceram em direção a ela no intuito de cobrarem do governador a aceitação dos termos de rendição e perdão que levavam. Por fim, no período em que D. Pedro esteve em Vila Rica, com o objetivo de devastar o morro do ouro podre e executar sumariamente Filipe dos Santos, estava com ele Rafael da Silva, como podemos comprovar no fragmento acima. Assim, este participou ativamente ao lado do governador e, com isso, conseguiu ampliar sua posição de mando na região, obtendo vários benefícios com a manutenção de seu posto de capitão mor do Ribeirão do Carmo.

O sargento mor Paulo Rodrigues Durão, português do reino, natural da vila de Évora, em contos de Alcobaça na região norte de Portugal, no bispado de Braga, era filho de Luiz Rodrigues e Caetana Francisca, veio para a América portuguesa pelo caminho da Bahia. Ele, segundo Francisco de Assis Carvalho, “foi o primeiro que se estabeleceu nos primórdios do século XVIII, no Morro Vermelho do Sabará e depois se mudou para o Inficionado”, termo da Vila do Ribeirão do Carmo.<sup>252</sup> No período inicial, ocupou-se do ofício de atravessador, pois, segundo o historiador Ângelo Carrara, teria sua carregação de escravos e fazenda seca apreendida em posto de entrada no caminho novo entre as Minas e o Rio de Janeiro.<sup>253</sup>

Neste distrito, Waldemar de Oliveira Barros, Paulo Rodrigues Durão erigiu a matriz da Igreja do Inficionado, dedicada à Nossa Senhora do Nazaré. Foi também nesta localidade que ele constituiu matrimônio com Dona Ana Garcês de Moraes, gerando desta relação quatro filhos, dentre eles o religioso José de Santa Rita Durão, autor da poesia épica *O Caramuru*.<sup>254</sup>

---

<sup>252</sup> FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Op.Cit.*, p.145.

<sup>253</sup> CARRARA, Ângelo Alves. **Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807)**. 1997. 286 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1997, p.105-106. *Apud*. MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2007, p.206.

<sup>254</sup> Para verificar sua rede familiar, cf. *infra*, pág.170.

No tempo da revolta, este foi, por sua vez, um dos principais “homens bons” de Vila do Carmo a auxiliar o governador D. Pedro na repressão à Revolta de Vila Rica em 1720. Este Sargento Mor do distrito do Inficionado, segundo nos contam o historiador Diogo de Vasconcelos, foi quem mais se sobressaiu no momento em que o governador partiu para Vila Rica, pois Paulo Rodrigue Durão trouxe de seu distrito “sua numerosa escravatura”.<sup>255</sup>

Como se pode verificar na figura abaixo, Paulo Rodrigues Durão tinha em seu convívio um grupo considerável de “homens bons”, o que significava uma forte rede de relações entorno do governador, e também, sua inserção social de destaque.

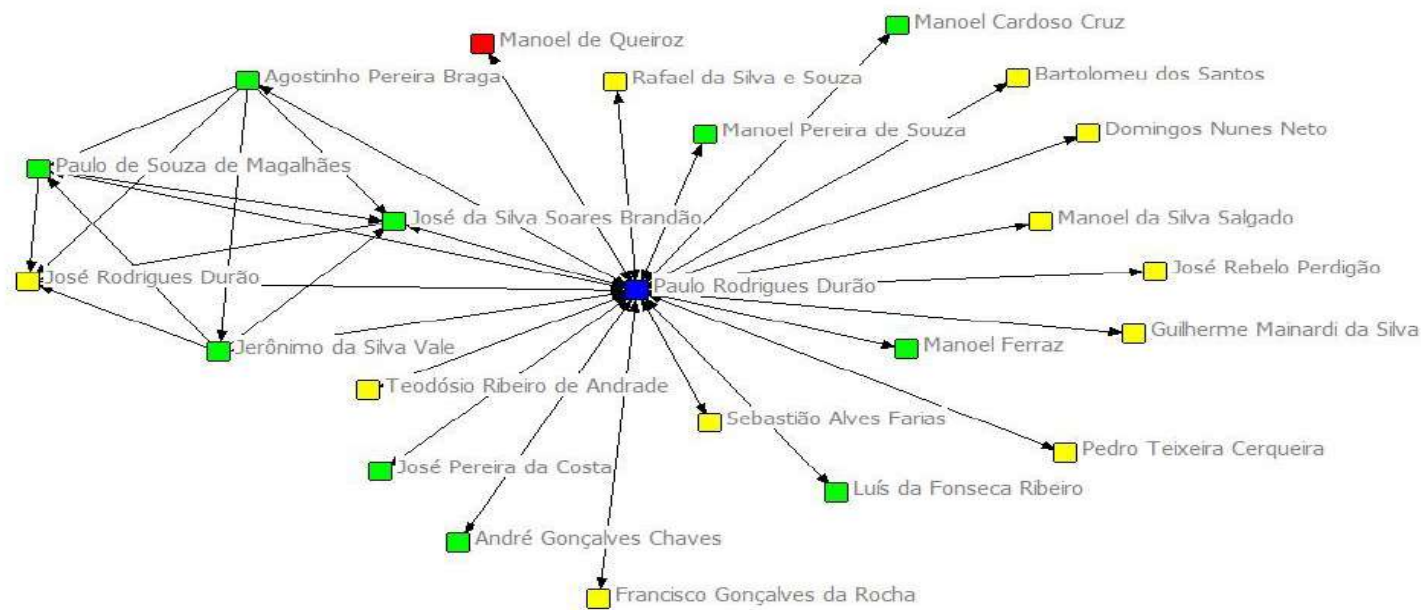
Porém, este potentado exerceu cargos de governança, pois, além de juiz ordinário do senado de Vila Rica no ano de 1729 – ou seja, 9 anos após a revolta – foi também vereador desta mesma câmara 6 anos depois, em que pesa o fato deste cargo elegível mais alto na vereança na época, pois desde 1732 era presidido pelo juiz de fora, nomeado diretamente pelo rei.<sup>256</sup>

---

<sup>255</sup> VASCONCELOS, Diogo de. *Op. Cit.*, p.373.

<sup>256</sup> Sua posição como “homem bom” posterior à revolta demonstra sua ascensão social, pelo menos em um posto que dava ao seu ocupante os privilégios e direitos de nobreza semelhantes às câmaras de Lisboa e Porto no reino.

**FIGURA 5 - Rede camarária de Paulo Rodrigues Durão**



Fonte: AHCSM, códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão; Atas da Câmara de Vila Rica, 1711-1715. *ABN*. Rio de Janeiro, v.49. 1937.p.199-390; Atas da Câmara de Vila Rica, 1716-1721. *RAPM*. Belo Horizonte, v.2,jul.1937, ano 25. p.3-166; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al.* *Op.Cit.*; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2005. **Legenda:** verde, auxílio parcial ao conde de Assumar; amarelo, auxílio direto ao conde de Assumar; vermelho, indefinido.



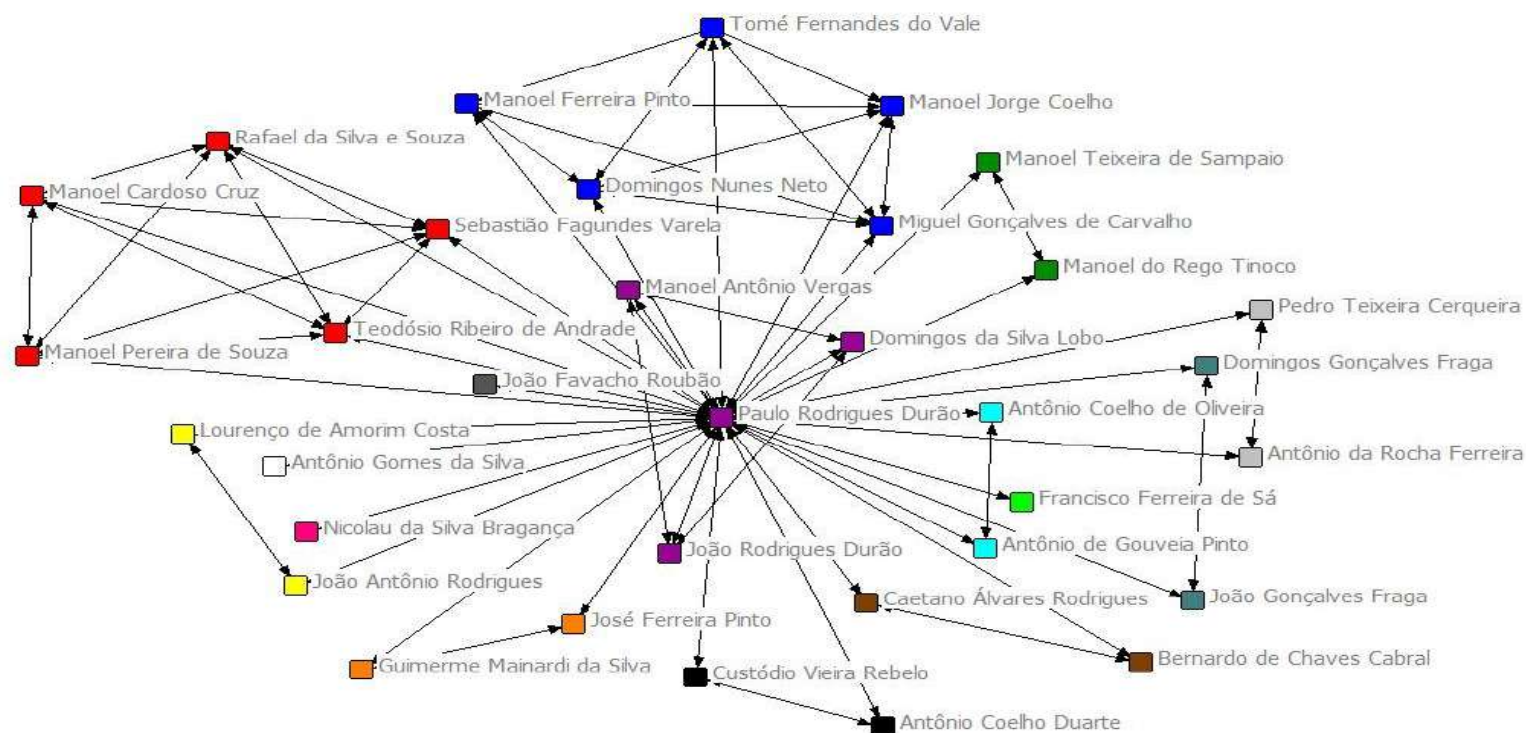
Outro cargo de destaque ocupado por Paulo Rodrigues Durão foi o de provedor dos quintos para o distrito do Inficionado, exercendo tal função por duas vezes, a primeira entre 1721-1725, a segunda entre 1727-1730, totalizando 9 anos. Como ressaltado no primeiro capítulo, e segundo as pesquisas de Simone de Faria, os provedores eram escolhidos segundo sua posição social e influência na região para levantar o número de lojas e escravos existentes na sua área de atuação, e com isso realizar a cobrança dos quintos. Neste caso, estava diretamente ligado a essa influência, o seu poder militar, utilizando, se preciso fosse, de seus escravos como exército particular nas cobranças.<sup>257</sup>

Ainda segundo esta autora, normalmente os provedores dos quintos estabeleciam uma relação muito próxima entre eles, sendo raros os casos de “homens bons” que exerceram este cargo que não constituíram uma ampla rede com seus pares. Porém, como se pode verificar abaixo, não só este potentado, mas também o capitão mor Rafael da Silva e Souza exerceu este ofício.

---

<sup>257</sup> FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2007; PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. *Op.Cit.*

**FIGURA 6 - Rede de provedores dos quintos ligados à Paulo Rodrigues Durão**



Fonte: FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.* **Legenda (Distrito/Cor):** Vila do Carmo/vermelho; Catas Altas/azul; Furquim/rosa; São Caetano/amarelo; São Sebastião/verde claro; Inficionado/roxo; Guarapiranga/marrom escuro; Sumidouro/cinza claro; Camargos/azul claro; Brumado/preto; Gualachos do Sul/marrom claro; Monsus/verde escuro; Bento Rodrigues/cinza escuro; Gama/anil; Passagem/branco.

Realmente, Paulo Rodrigues Durão contava em seu plantel 86 escravos, na lista para a cobrança do quinto para o ano de 1718. Isto só para contar aqueles escravos em sua posse, pois, se levarmos em conta o contingente armado que poderia angariar do Inficionado através de sua rede de relações, o número poderia aumentar ainda mais.

Entretanto, não foi apenas por meio de seus escravos armados que este potentado local auxiliou o governador no período de revolta. Paulo Rodrigues Durão, assim como os demais “homens bons” já analisados, utilizou de sua influência no termo de Vila do Carmo. Mesmo que o sargento mor do Inficionado não houvesse participado tão ativamente das funções camarárias como Rafael da Silva e Souza – pois só foi eleito em 1729, dentro do nosso recorte temporal –, ele participou como provedor do quinto por longo tempo (1721-1725/1727-1730).<sup>258</sup>

Paulo Rodrigues Durão iniciou na carreira militar, em 1718, ao receber patente dada pelo governador D. Pedro, no posto de Capitão da companhia de auxiliares dos distritos de Passadez e Inficionado.<sup>259</sup> Porém, ao receber carta de sesmaria em 5 de maio de 1733, ele já se encontrava na posição de sargento mor da companhia de ordenanças do distrito do Inficionado.<sup>260</sup> Como se pode verificar na figura abaixo, ele contava com uma grande rede militar ao seu lado, composta por subordinados e superiores, exceto seu tio João Favacho Roubão, todos exerceram ofícios no senado até 1750.

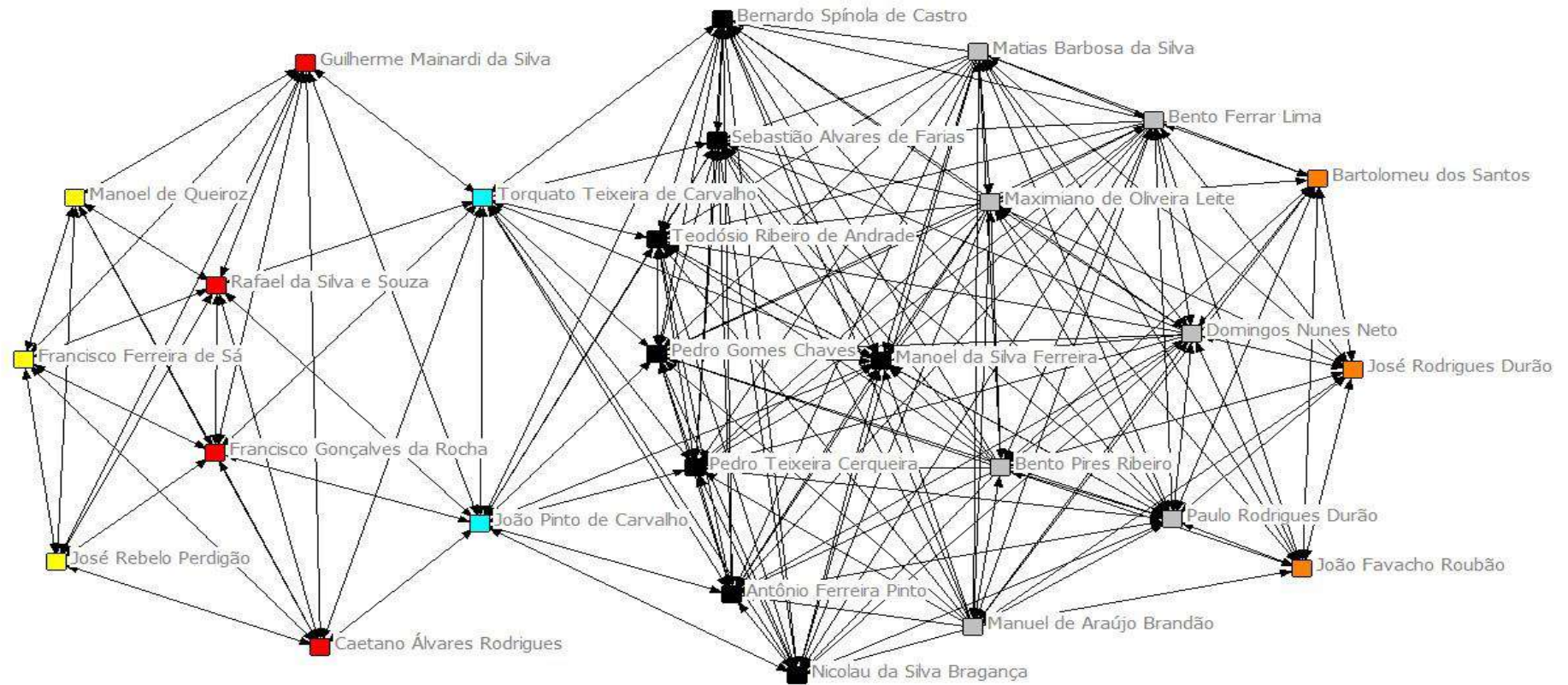
---

<sup>258</sup> FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*, p.149.

<sup>259</sup> AHCSM, 1º Livro da Câmara de Mariana. Registro de Patente de posto de Capitão de uma companhia de auxiliares do distrito de Piracicaba, Passadez e Inficionado passada a Paulo Rodrigues Durão por mercê do Excelentíssimo Mestre General Dom Pedro de Almeida, f.131-132.

<sup>260</sup> Carta de sesmaria dada ao Sargento-mor Paulo Rodrigues Durão e Manuel Fernandes Pontes. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Ano III, 1989, pp.785-786.

**FIGURA 7 - Rede militar de Vila do Carmo ligada à Paulo Rodrigues Durão**



Fonte: AHCSM, códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão; APM, SGC, SC, cod.8 a 15; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al. Op.Cit.*

Todavia, Paulo Rodrigues Durão manteve outras ligações com o governador. Além das aqui já citadas, ele foi testemunha de uma venda de terras de D. Pedro Miguel de Almeida efetuada pelo seu procurador, o sargento mor Domingos Rodrigues Cobra em 1717. Desta forma, Paulo Rodrigues Durão fazia parte da rede relacional do conde governador desde o início, o que lhe possibilitou ascensão social ao se tornar juiz ordinário da câmara de Vila do Carmo, como vimos acima, e, ao acumular o total de 53:196\$265 (cinquenta e três contos, cento e noventa e seis mil e duzentos e sessenta e cinco réis) em 1743, ano de sua morte, com o total mais de 116 escravos em seu plantel. Como apontado no primeiro capítulo, este potentado esteve presente na rede comercial do governador D. Pedro Miguel de Almeida, como testemunha dos negócios realizados pelo governador por meio de seu procurador Domingos Rodrigues Cobra.<sup>261</sup>

Como pudemos ver, foram estes “principais homens” de Vila do Carmo alguns dos mais destacados no auxílio ao governador D. Pedro no momento da Revolta de Vila Rica em 1720. Dentre suas motivações, poderíamos apontar a distinção social através dos cargos da governança na Câmara como juizes ordinários, de administração como provedores dos quintos, e militares como Mestres de Campo, Capitães e Sargentos Mores dos corpos de ordenança de Vila do Carmo.

Coube aqui a apresentação, breve e sucinta, do grupo dos chamados “homens bons” da câmara de Vila do Carmo que auxiliaram o conde governador na repressão da revolta em 1720. Com isso, procuramos ressaltar alguns dos aspectos políticos e sociais destes potentados no contexto da revolta. Neste ponto, demonstramos que estes optaram por fortalecer os laços de apoio e de governabilidade do conde de Assumar.

---

<sup>261</sup> Para ver a rede comercial de Paulo Rodrigues Durão, bem como sua rede de procuradores, cf. *infra*, p.173; 171, respectivamente.

## Considerações finais

“Era de necessidade urgente fazer-se o que fiz, e estou certo que se Sua Majestade estivesse presente não haveria de passar só com isto”,<sup>262</sup> eis a justificativa apresentada pelo governador D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal para os governadores da Bahia – tanto o governador da capitania, quanto ao governador do Estado Geral do Brasil – sobre a execução sem apelação do tropeiro Filipe dos Santos Freire, simbolizando não só o desmembramento de seu corpo físico e social, mas também o fim da revolta que pôs em “ebulição” a antes leal Vila Rica do Ouro Preto em 1720.

Como neste trabalho, o conde de Assumar, responsável por reprimir este motim, entendia que as ações praticadas pelos vassalos sublevados era, muito mais que ato de descontentamento a uma medida régia, mas sim crime de Lesa Majestade.

Desta forma, neste trabalho, procuramos em um primeiro momento, apresentar as ideias que originaram o ato de governo, legitimaram o exercício do poder e do controle social em mãos dos reis no período barroco, e que, desta forma, proporcionaram o movimento de contestação político-social em Portugal em 1640. Vimos que este movimento, conhecido na historiografia como *Restauração Portuguesa*, modificou a forma de governo vigente deste o início da união ibérica no final do século anterior.

Diante deste ponto, percebemos que será neste momento que a cultura política lusitana irá desenvolver os argumentos que legitimarão revoltas até meados do século XVIII. Neste contexto, encontravam-se este governador e todos os demais envolvidos na trama da revolta de Vila Rica em princípio do setecentos mineiro. Neste ponto, conferimos que não foram poucos os “homens bons” que auxiliaram o conde governador na repressão à revolta. Partindo desta premissa,

---

<sup>262</sup> APM, SGC, SC 11. Carta de D. Pedro de Almeida para os Governadores da Bahia. Vila Rica, 2/8/1720. f.251.

analisamos alguns casos de potentados locais que contribuíram para o fim desta revolta, e com isso, foi percebido os mecanismos não só de cooptação efetuados pelo representante régio, mas também destes poderosos em alcançarem melhores posições sociais por meio dos serviços prestados ao rei D. João V.

Porém, mesmo no esforço para apresentar este trabalho como instrumento para o estudo sobre este a referida revolta, sabemos que muito ainda se pode conseguir, pois ficou expresso em nossas pesquisas e durante a elaboração deste trabalho que, as redes de relações ligadas aos grupos de revoltosos e de repressores encontra-se aqui em fase inicial, podendo se prolongar até o reino em trabalhos futuros. Assim, duas conclusões se pode tirar ao fim desta dissertação: a primeira, que a revolta não deve ser analisada apenas sob o viés dos revoltosos, sem a tentativa de se compreender os motivos e as justificativas que pautaram as ações de repressão deste movimento; segundo, e, ligada a primeira, esta revolta de 1720 é vista aqui como crime de Lesa Majestade, pois entendemos que assim foi vista pelo governador D. Pedro Miguel de Almeida, o principal responsável pelas ações de punição os amotinados, fugindo inclusive de sua alçada jurídica, entendendo, como visto no início desta conclusão, como algo que nem mesmo o rei deixaria por menos se estivesse em seu lugar.

## Referências Documentais

### Fontes Manuscritas

#### AHCSM:

AHCSM. Códice 87, auto 1842, 1º ofício; Códice 115, auto 2377, 1º ofício; Códice 224, auto 4174, 1º ofício; Códice 35, auto 813, 2º ofício; Códice 73, auto 1583, 2º ofício.

AHCSM, Códice. 478, Auto. 10658. Execução de D. Pedro Miguel de Almeida contra Pascoal da Silva Guimarães, 16/07/1720.

AHCSM, 1º Livro da Câmara de Vila do Carmo. Registro de uma carta por duas vias que a Câmara escreveu a Sua Majestade dando lhe notícia da sublevação que houve dos moradores de Vila Rica, 05/07/1720. (**Documento inédito**)

#### APM:

APM, Secretaria de Governo da Capitania, Seção Colonial, Códices 04; 06-09; 11; 12; 14 e 15.

[Arquivo Histórico Ultramarino – Manuscritos avulsos relativos a Minas Gerais]: AHU, Cons. Ultra-Brasil/MG, cx. 2, doc. 110. Carta régia para D. Lourenço de Almeida, governador e capitão-geral de Minas, ordenando-lhe agradecesse penhoradamente as pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos em Minas. A margem: a resposta do governador. Lisboa, 26 mar. 1721.

### Fontes Impressas

Atas da Câmara de Vila Rica, 1711-1715. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, v.49. 1937.p.199-390.

Atas da Câmara de Vila Rica, 1716-1721. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v.2.jul.1937, ano 25. p.3-166

Carta para o conde de Assumar, governador das Minas. *Documentos históricos*. Rio de Janeiro, v.71.1945.

Cartas do Conde de Assumar ao Rei de Portugal. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. V.3, 1898, pp.261-266.

COBRA, Rubem Queiroz; TÁVORA, Maria José. *Um comerciante no século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra procurador do Conde de Assumar*. Brasília: Ed. Athalaia, 1999.

Sobre se observar a divisão das comarcas do Rio das Velhas e do Serro Frio pela parte da Bahia feita pelo conde de Assumar. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v.6, p.591-594, 1901.

SOUZA, Laura de Mello e. *Discurso histórico e político que nas Minas houve no ano de 1720*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. Estudo crítico de Laura de Mello e Souza.





## Referências Bibliográficas

ERICEIRA, Luis de Menezes, Conde de. **História de Portugal Restaurado**. Lisboa: Oficina de João Galvão, 1679.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A Restauração. In: RAMOS, Rui; SOUZA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas (orgs.). **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu de Portugal barroco: entre o poder e trajetórias sociais. In: TENGARRINHA, José; MATTOSO, José (orgs.). **História de Portugal**. Bauru: Edusc, 2000, p.127-148.

RAMOS, Rui; SOUZA, Bernardo Vasconcelos e; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas (orgs.). **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. **O Crepúsculo dos grandes: a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1998.

TENGARRINHA, José; MATTOSO, José (orgs.). **História de Portugal**. Bauru: EDUSC, 2000.

TORGAL, Luis Reis. **Ideologia Política e Teoria de Estado na Restauração**. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981.

REALE, Giovanni. **História da Filosofia: patrística e escolástica**. Vol.2 São Paulo: Ed. Paulus, 2003

AQUINO, São Tomás de. **O ente e a essência**. Coimbra: Universidade da Beira, 2008.

KANTOROWICZ, Ernst Hartwing. **Os dois corpos do rei: um estudo sobre teologia política medieval**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

SCHAUB, Jean-Frédéric. **Portugal na Monarquia Hispânica**. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

BOXER, Charles Ralph. **O império marítimo português: 1415-1825**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofícios, regimentos, governação e trajetórias**. São Paulo: Annablume/FAPEMIG, 2009.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope: revista de história e ciências sociais**, nº 23, p.67-88, 2000.

SENELLART, Michel. **As artes de governar**: do “regimen” medieval ao conceito de governo. São Paulo: Editora 34, 2006.

VILLARI, Rosário. **O Homem do Barroco**. Lisboa: Editorial Presença, 1995.

FRAGOSO; João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro (século XVII). Algumas notas de pesquisa. **Tempo**. Revista de História do Departamento da UFF, nº15, p.11-35, 2003.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. **Homens de Grossa Ventura**: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**: o imaginário da restauração pernambucana. São Paulo: Alameda, 2008.

HESPANHA, Antônio Manuel. A resistência dos poderes. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). **A História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807)**. v.4. Lisboa: Estampa, 1998.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. O império em apuros. Notas para o estudo das alterações ultramarinas e das práticas políticas no império colonial português, séculos XVII e XVIII. In: FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001.

FURTADO, Júnia Ferreira (org.). **Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português**. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001.

MARAVALL, José Antônio & GARCIA, Silvana. **A Cultura do Barroco**: análise de uma estrutura histórica. 1ª ed. 2ª reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

CAMPOS, Maria Verônica. **Governo de Mineiros**: “de como meter as minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado” 1693 a 1737.2002. 479 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2002.

ROMEIRO, Adriana. A Guerra dos Emboabas: novas abordagens e interpretações. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luis Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais: as Minas Setecentistas**. vol.1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

RESENDE, Maria Efigênia Lage; VILLALTA, Luis Carlos (orgs.). **História de Minas Gerais: as Minas Setecentistas**. vol.1. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e Emboabas no coração das Minas**: ideias, práticas políticas e imaginário político no século XVIII. Belo Horizonte: Ed.UFMG,2008.

CARVALHO, Teóphilo Feu de. **Ementário da história mineira**. Belo Horizonte: Edições Históricas, 1929.

CASTRO, João Henrique. **A Repressão à Revolta de Vila Rica de 1720: Perdão e Punição sob à ótica da justiça no Império Ultramarino Português**. 2012. 317 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2012.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Cavalcante de. **Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)**. 2002. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo. 2002.

SOUZA, Laura de Mello e. **Discurso histórico e político sobre a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1994.

VASCONCELOS, Diogo de. **História Antiga de Minas Gerais**. 4ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1999

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. No exercício de atividades comerciais, na busca da governabilidade: D. Pedro Miguel de Almeida e sua rede de potentados nas minas do ouro durante as duas primeiras décadas do século XVIII. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2007, p.195-222.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). **Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, Séculos XVI a XVIII**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2007.

SUBTIL, José Manuel. Os poderes do centro. In: HESPANHA, Antônio Manuel (org.). **História de Portugal: O Antigo Regime (1640-1807)**. v.4. Lisboa: Estampa, 1998.

HESPANHA, Antônio Manuel (org.). **História de Portugal: O Antigo Regime (1640-1807)**. v.4. Lisboa: Estampa, 1998.

MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. **Jogos de Interesses e estratégias de ação no contexto da revolta mineira de Vila Rica, c. 1709 – c.1736**. 2005. 234 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2005.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). **Modos de governar: ideias e práticas políticas no Império Português, séculos XVI-XIX**. São Paulo: Ed. Alameda, 2005

PEREIRA, Marcos Aurélio de Paula. **Vivendo entre cafres: vida e política do Conde de Assumar no ultramar, 1668-1756**. 2009. 406 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. 2009.

MONTEIRO, Bentes Ribeiro. **O Rei no espelho: a monarquia portuguesa e a colonização da América, 1640-1720.** São Paulo: Ed. Hucitec, 2002.

ANDERSON, Perry. **Linhagens do Estado Absolutista.** Trad. José Roberto Martins Filho. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1985.

BOTERO, Giovanni. **A Razão de Estado.** Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

DEL CORRAL, Luis Díez . Estudio preliminar. In: MEINECKE, Friedrich. **La idea de la razón de Estado en la Edad Moderna.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

MEINECKE, Friedrich. **La idea de la razón de Estado en la Edad Moderna.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

SALVADOR, Bastolomé Clavero. **Razón de Estado, razón de individuo, razón de história.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

SUÁREZ, Francisco. **De Legibus.** Editorial CSIC-CSIC Press, 1974.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno.** São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **D. João V.** Lisboa: Temas e Debates, 2009.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas. A Monarquia Barroca (1668-1750). In: RAMOS, Rui; SOUSA, Bernardo Vasconcelos; MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas (orgs.). **História de Portugal.** Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009.

MAQUIAVEL, Nicollo. **O Príncipe.** Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 2008.

XAVIER; Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. As Redes Clientelares. A Economia do Dom. Amizades e Clientelas na Ação Política. In: HESPANHA, Antônio Manuel (orgs.). **História de Portugal: O Antigo Regime (1620-1807).** v.4. Lisboa: Ed. Estampa, 1998, p.340-343.

GODELIER, Maurice. **O enigma do dom.** Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2001.

BARTH, Fredrik. **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas.** Rio de Janeiro: Ed. Contra Capa Livraria, 2001.

SOUZA, Laura de Mello e. **O Sol e a Sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.** São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 2006, p.11.

NORTON, Manuel Artur. **D. Pedro Miguel de Almeida Portugal.** Lisboa: Ed. Agencia Geral do Ultramar, 1967.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo Freitas; CARDIN, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). **Optima Pars: Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime.** Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

COBRA, Rubem Queiroz; TÁVORA, Maria José. **Um comerciante do século XVIII: Domingos Rodrigues Cobra procurador do Conde de Assumar.** Brasília: Ed. Athalaia, 1999.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; FRAZÃO, Gabriel Almeida; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português. **Topoi**, vol.5, nº 8, p. 96-137.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Editora 34, 2003.

SOUZA, Laura de Mello e. **Norma e conflito**: aspectos da história de Minas Gerais no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

FARIA, Simone Cristina. **Os “homens do ouro”**: perfil, atuação e redes dos Cobradores dos Quintos Reais em Mariana Setecentista. 2010. 198 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2010.

BICALHO, Maria Fernanda. As câmaras municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de História**, v.18, nº.36, 1998. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200011&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200011&script=sci_arttext)> Acesso em:30, mai. 2014.

OLIVEIRA, Pablo Menezes e. Pelo **“bem comum”**: atuações políticas das casas de câmara na capitania de Minas Gerais – século XVIII. Anais do Seminário Internacional do JALS: Dimensões do Poder em Minas. SILVEIRA, Marco Antônio; ANTUNES, Álvaro de Araújo. Mariana: UFOP, 2010.

FIORAVANTE, Fernanda. **“As custas do sangue, fazenda e escravos”**: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da Câmara de Vila Rica, c.1711 – c.1736. 2008. 161 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2008.

FIORAVANTE, Fernanda. **A Governança das Minas e o processo de implantação do poder régio nas terras do ouro na primeira metade do século XVIII**. Anais do Seminário Internacional do JALS: Dimensões do Poder nas Minas. SILVEIRA, Marco Antônio da; ANTUNES, Álvaro de Araújo. Mariana: UFOP, 2010.

FIORAVANTE, Fernanada. **Os homens bons das Minas do Ouro**: discussão metodológica e análise do padrão de ocupação dos ofícios camarários, 1711-1750. Anais do III Simpósio do ILB: Itinerários da Pesquisa Histórica, Métodos, Fontes e Campos Temáticos. ANDRADE, Francisco Eduardo de; SILVÉRIO, José Carlos; JESUS, Ronaldo Pereira de. Mariana: 2010.

OLIVEIRA, Pablo Menezes e. **Cartas, pedras, tintas e coração [manuscrito]** : as casas de câmara e a prática política em Minas Gerais (1711-1798). 2013. 274 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2013.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. **Revoltas, fiscalidade e identidade colonial na América Portuguesa**. Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais, 1640-1761. 1996. 564 f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo.1996.

MATOSO, Caetano da Costa; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica. **Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos**

**das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso, sendo ouvidor geral do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis.** v.1. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos Culturais, 1999.

MATOSO, Caetano da Costa; FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida; CAMPOS, Maria Verônica. **Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o doutor Caetano da Costa Matoso, sendo ouvidor geral do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, & vários papéis.** v.2. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro/ Centro de Estudos Históricos Culturais, 1999.

BOTELHO, Angela Vianna; REIS, Liana Maria. **Dicionário histórico Brasil: colônia e império.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CHAVES, Cláudia Maria das Graças; MAGALHÃES, Sônia Maria de; PIRES, Maria do Carmo. **Casa de Vereança de Mariana: 300 anos de história da Câmara Municipal.** Ouro Preto: UFOP, 2008.

REZENDE, Dejanira Ferreira de. **Mineração nos morros de Minas Gerais: conflitos sociais e o *estilo* dos pequenos exploradores (1711-1779).** 2013. 151 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana. 2013.

BARBOSA, Waldemar de Almeida. **Dicionário histórico-geográfico de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Itatiaia, 1995.

FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. **Dicionário de bandeirantes e sertanistas do Brasil, séculos XVI-XVII-XVIII.** Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.

BEUNZA, José María Imízcoz. Actores, redes e processos: reflexiones para uma historia más global. **Revista da Faculdade de Letras.** Historia, nº 5, p.115-140, 2004.

BEUNZA, José María Imízcoz. Comunidad, red social y élites: Un análisis de la verterberación social en el Antiguo Régimen. In: BEUNZA, José María Imízcoz; **Elites, poder y red social: las élites de País Vasco y Navarra en la Idad Moderna: estado de la cuestión y perspectivas.** Bilbao: Servicio Editorial. Universidad del País Vasco/EHU, 1996, p.13-50.

BEUNZA, José María Imízcoz. Las redes sociales de las élites: Conceptos, fuentes y aplicaciones. In: BEUNZA, José María Imízcoz. **Las élites en la época moderna: La monarquía española.** Córdoba: Servicio de Publicaciones da Universidad de Córdoba, vol.1, 2009, p.77-112.

CARRARA, Ângelo Alves. **Agricultura e pecuária na capitania de Minas Gerais (1674-1807).** 1997. 286 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1997.

## Anexos e Apêndices

### Anexo 1

AHU-MG, cx.02, doc.110. CARTA de resposta do Capitão General e Governador das Minas, D. Lourenço de Almeida ao Rei D. João V com a lista das pessoas que se haviam distinguido na contenção dos motins havidos nas Minas. Vila Rica, 16/9/1722.

Carta del Rei a D. Lourenço de Almeida

Resposta de D. Lourenço de Almeida

Vila Rica 16 de Setembro de 1722

De Dom Lourenço de Almeida

Dá conta das pessoas que lhe chamou para lhe agradecer o bem/ quando servira a da Sua Majestade nos levantamentos passados remet/tendo a Vista das mais pessoas.

Lista das pessoas a quem mandei/ chamar, lhe dei os agradecimentos, na forma// que me ordenou Sua Majestade que Deus guarde pelo/ bem que o serviram nas sublevações passadas, e lhe/ mandei passar certidão dos tais agradecimentos/

O Superintendente Geral Eugênio Freire de Andrade.

### Oficiais de Guerra

O Tenente General Felix de Azevedo Carneiro

O Capitão João de Almeida de Vasconcelos

O Capitão José Rodrigues de Oliveira

O Ajudante de Tenente Manuel da Costa Pinheiro



O Tenente José de Moraes Cabral

O Tenente José Alvarez Figueira

O Alferes Manoel de Barros

O Alferes Antônio Teixeira Pinto

Pessoas Particulares da/

Vila do Carmo

Sebastião Fagundes Varella

Capitão Mor Rafael da Silva e Souza

Mestre de Campo José Rebello Perdigão

Luiz Gomes Leitão

Capitão João Nogueira

Francisco Gonçalves da Rocha

Sargento Mor Manoel da Silva Ferreira

Francisco Ferreira de Sá

//

O Sargento Mor [Payo] Alves Caldas

Manuel Mendes de Almeida

O Capitão Mor Manoel Jorge Coelho

O Sargento Mor Antônio Correa Sardinha

O Capitão Pedro da Rosa

O Capitão Paulo Rodrigues Durão

Bento Ferraz

O Capitão Domingos Nunes Netto

O Capitão Domingos Vasconcelos da Cunha

João Ribeiro Simões

Manoel da Costa Negreiros

Matheus de Queiroga

Sebastião Álvares [Frias]

Caetano Álvares Rodrigues

Sargento Mor Engenheiro Francisco Ferreira Izidro

Pedro Gomes

O Doutor Padre Pedro Fernandes de Ilynojoza Vellasco

O Padre Pedro de Moura

Vila Rica

O Sargento Mor da Comarca Belchior dos Reis Mello

O Sargento Mor Martins Leça

O Mestre de Campo Manoel da Silva Rosa

O [Bacharel] Agostinho Guido

Manoel José Martins

Ignácio de Souza Ferreira//

O Vereador Domingos Moreira

O Capitão Manoel da Silva da Fonseca

O Capitão Frutuoso Barboza

O Capitão Mor Henrique Lopes de Araújo

O Sebastião Barboza

Manoel Correa da Silva

Coelho Rebello Vieira

O Alferes [Baltazar] de S[am] paio

Antônio Martins Carvalhaes

João dos Reis

Luiz Soares de Meirelles

## Anexo 2

**Lista daqueles que assinaram o termo de criação de Vila do Carmo em 1711**

Assinaram o termo de criação da Vila do Carmo, segundo Vasconcelos: “Antônio de Freitas da Silva, Domingos Fernandes Pinto, José Rebelo Perdigão, Aleonardo Nardes Sisão de Souza, Manuel Antunes de Lemos, Antônio Correia Ribeiro, Francisco de Campos, Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, Pedro Teixeira de Cerqueira, Rafael da Silva e Souza, José de Campos, Antônio Correia Sardinha, Bartolomeu Fernandes Furtado, Manuel da Silva e Souza, Bernardo de Chaves Cabral, Manuel Ferrete Vilance, Torquato Teixeira de Carvalho, João Delgado Camargo, Filipe de Campos, Manuel da Silva Leme, Caetano Muniz da Costa, Jerônimo da Silveira de Azevedo, Sebastião Preto Moreira, Francisco Ribeiro de Morais, Fernando Bicudo de Andrade, Jacinto Nogueira Pinto, Antônio Rodrigues de Souza, Inácio de S. Sampaio e Almeida, Francisco de Lucena Monte Arroio, Pedro Correia de Godói, Bento Vieira de Souza e José de Barros e Afonseca”.

## Anexo 3

**Lista daqueles que assinaram o termo de criação de Vila Rica em 1711**

Assinaram o termo de criação da Vila Rica: Félix de Azevedo Carneiro e Cunha, Antônio Francisco da Silva, Pascoal da Silva Guimarães, Leonel da Gama Beles, Bartolomeu Marques de Brito, José Eduardo Passos Rodrigues, Francisco Viegas Barbosa, Jorge da Fonseca Freire, Luís de Almeida Ramos, Fernando da Fonseca de Sá, Manuel do Nascimento Fraga, João Carvalho de Oliveira, Francisco Maciel da Costa, Manuel de Figueiredo Macedo, Félix de Gusmão Mendonça e Bueno, Manuel Almeida e Costa, Coronel João Gomes de Melo, Roberto Neves de Brito, Manuel da Silva Borges, Antônio Ribeiro Franco, Henrique Lopes, Antônio Alves de Magalhães e Lourenço Rodrigues Graça.









Felix de Gusmão Mendonça Bueno	Vereador 1711	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Fernando da Fonseca e Sá	Juiz Ordinário 1711	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Alves Correa	Vereador 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco da Costa de Oliveira	Almotacel (1711/1715); Vereador-Barrete 1720; Vereador 1723	-	-	Capitão 1714 - Ouro Podre, Córrego Seco, Rio das Pedras e Ouro Bueno	-	-	-	-	X	-
Francisco da Costa Rios	Tesoureiro (1712/1714)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco da Costa Taveira	Almotacel 1714	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco da Silva Machado	Vereador 1726	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão 1726*
Francisco da Silva Neto	Almotacel (1713/1714)	Escrivão	Capitão 1714 - Itatiaia	-	-	-	-	-	X	Meirinho de Campo*
Francisco de Almeida Brito	Tesoureiro 1715; Vereador 1726	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco de Menezes	Procurador em Lisboa 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	Padre Mestre Frei



Francisco de Souza Pacheco	Meirinho 1714	Provedor dos Quintos	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Leme da Silva	Juiz Ordinário 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Maciel da Costa	Vereador 1714; Almotacel 1715	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Peixoto Pinto	Vereador 1720; Juiz Ordinário-Barrete 1720	-	Capitão do distrito do Morro 1719	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Pereira da Silva	Vereador - Barrete 1729	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Pinheiro da Cruz	Porteiro 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Rodrigues Fonseca	Vereador 1724	-	-	-	-	-	-	-	X	Doutor
Francisco Rodrigues Gondim	Procurador 1728	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Francisco Viegas Barbosa	Vereador 1715	-	-	-	-	-	X	-	-	Capitão mor* sesmaria
Frutuoso Barbosa Barreiros	Procurador 1726	-	-	-	-	-	X	-	-	Capitão 1726*
Gaspar Gonçalves Ribeiro	Vereador 1720	-	Capitão de Padre Faria 1719	-	-	-	-	-	X	Escrivão da fazenda real

Hilário Antônio de Araújo	Escrivão 1720	-	-	-	-	-	-	-	X	Escrivão dos órfãos/ da almotaçaria
João Antunes Colaço	Juiz Ordinário 1719	-	Tenente Coronel	-	-	-	-	-	X	-
João Carvalho da Silva	Juiz Ordinário (1716-1718)	-	Capitão	-	-	-	-	-	X	-
João da Silva Guimarães	Juiz Ordinário/Caçado 1720	-	Capitão Mor Vila Rica/ Cap. V. do Carmo	-	X	-	-	-	-	-
João de Souza Lobo	Vereador 1722; Juiz Ordinário 1727	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Domingues de Carvalho	Almotacel 1715 Juiz Ordinário/Ausente 1720	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Gonçalves Batista	Vereador 1721; Juiz Ordinário 1726	-	-	-	-	-	-	-	X	Licenciado 1726
João Monteiro Santiago	Juiz Ordinário 1722	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Pinto da Silva	Almotacel 1712; Vereador (1716-	-	Tenente Coronel*	-	-	-	-	-	X	-

	1718)									
João Rodrigues da Silva	Alcaide (1713/1714)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Teixeira de Souza	Vereador 1725	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Veloso de Carvalho	Tesoureiro dos Quintos 1715	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Jorge da Fonseca Freire	Escrivão (1711- 1713)	-	-	Capitão Ouro Preto 1714	-	-	-	-	X	-
José Correa Jaques	Meirinho 1712	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José Correa Lima	Escrivão (1719/1721)	Escrivão dos quintos	-	-	-	-	-	-	X	-
José da Costa Freitas	Almotacel 1714	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José da Silveira Miranda	Escrivão (1724- 1727)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José de Almeida Cardoso	Vereador 1725	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José de Azevedo Peixoto	Meirinho 1714	-	Capitão*	-	-	-	-	-	X	-
José de Lemos e Moraes	Juiz Ordinário 1712	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José Gomes de Mello	Juiz Ordinário 1711	-	Coronel*	-	-	-	-	-	X	-









Salvador de Seixas Cerqueira	Escrivão (1728-1730)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Santos Martins	Almotacel 1712	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Sebastião Barbosa Prado	Almotacel 1711; Vereador 1725; Juiz Ordinário - Barrete 1725	-	-	-	-	-	X	-	-	Sesmaria
Sebastião de Freitas Moreira	Almotacel 1712	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Sebastião Mosqueira	Avaliador 1715	-	-	-	-	-	-	-	X	Inquiridor
Ventura Ferreira Vivaz	Almotacel (1711/1715); Procurador 1712; Juiz Ordinário 1714	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Ventura Rodrigues Velho	Tesoureiro 1721	-	-	-	-	-	-	-	X	-

Fonte: BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Op.Cit.*; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al.Op.Cit.*; FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*; FIORAVANTE, Fernanda. *Op.Cit.*,2008; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Op.Cit.*; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*,2005; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*,1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*; APM, SGC, SC, cód.8 a 15; AHU-MG, cx.02, doc.110. 16/9/1722.



## Apêndice 2

**TABELA 7**

<b>Indivíduos que ocuparam cargos na Câmara da Vila de Nossa Senhora do Carmo (1711-1730)</b>											
<b>Nome</b>	<b>Cargo de Governança</b>		<b>Postos Militares</b>		<b>Posição em relação à Revolta de 1720</b>					<b>Outras</b>	
	<b>Câmara de Vila do Carmo</b>	<b>Provedoria dos Quintos</b>	<b>Ordenança</b>	<b>Auxiliares</b>	<b>Revolto</b>		<b>Não Revolto</b>		<b>Indefinido</b>		
					<b>Direto</b>	<b>Indireto</b>	<b>Direto</b>	<b>Indireto</b>			
Agostinho da Silva Medela	Procurador (1725/1726); Tesoureiro 1726; Vereador 1727	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Agostinho Dias dos Santos	Vereador (1727/1732)	-	-	Mestre de Campo Guarapiranga 1733	-	-	-	-	X	-	
Agostinho Francisco da Silva	Juiz Ordinário 1718	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão Mor*	
Amaro Antunes Souza	Vereador 1714	-	-	Sargento Mor Serro Frio 1717/ Tenente Coronel 1717-21/ Capitão Mor 1711-21	-	-	-	-	X	-	

André Francisco Torres	Escrivão (1714/1715)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
André Gonçalves Chaves	Vereador 1728; Juiz Ordinário 1729	-	-	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
Antônio Alves da Cruz	Vereador 1719	-	-	Capitão 1717-21	-	-	-	-	X	-
Antônio Borges Mesquita	Procurador 1717	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Antônio de Faria Pimentel	Vereador 1716; Juiz Ordinário 1719	-	-	Sargento mor 1717-21	-	-	-	-	X	Sargento mor dos privilegiados 1714
Antônio Ferreira Pinto	Juiz Ordinário 1714	Provedor dos quintos 1718	-	Sargento mor 1717	-	-	X	-	-	Capitão/ Regente 1717-21
Antônio Gomes da Silva	Vereador 1730	-	Capitão Itatiaia 1716	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
Antônio Pereira Machado	Procurador 1712	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Antônio Rodrigues de Souza	Vereador (1717/1728)	Escrivão dos quintos 1718	-	-	-	-	-	-	X	Guarda Mor/ Sargento Mor*
Bartolomeu dos Santos	Tesoureiro 1722; Procurador 1722	Provedor dos quintos 1718	-	-	-	-	X	-	-	Alferes





Guilherme Mainardi da Silva	Vereador (1718/1720); Juiz Ordinário 1730	-	-	-	-	-	X	-	-	Coronel/sesmarial 717-21
Inácio de Sampaio	Vereador 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Jacinto Barbosa Lopes	Vereador 1711; Juiz Ordinário 1718	-	Capitão 1714/ Capitão Mor de Itú 1714	-	X	-	-	-	-	Capitão mor 1717- 21
Jerônimo de Barros Rego	Vereador 1717	-	-	-	-	-	-	-	X	Tenente*
Jerônimo Fonseca Gomes	Vereador 1724	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João Antônio Rodrigues	Vereador 1728	-	-	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
João Batista Bocão	Vereador 1730	-	Capitão no Itacolomy 1715	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor/ faz parte do regimento de José Rebelo em 1715/ escrivão 1717-21/ capitão 1717-21
João de Madureira Pinto	Escrivão (1712/1713)	-	-	-	-	-	-	-	X	-
João de Melo e Brito	Procurador 1718	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão*
João Pinto de Carvalho	Vereador 1720	-	Tenente Coronel cia de cavalaria Vila Rica 1717	-	-	-	X	-	-	-

João Vieira Aranha	Tesoureiro (1727/1744/1746); Vereador (1728/1734/1738); Procurador 1727	-	-	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
José Correia Lima	Escrivão (1716/1717)	-	-	-	-	-	-	-	X	Escrivão dos órfãos 1717-1721
José Furtado de Mendonça	Vereador 1723	-	-	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
José Pereira da Costa	Procurador 1729; Vereador 1731	-	-	-	-	-	-	-	X	-
José Rebelo Perdigão	Juiz Ordinário 1711	Provedor dos quintos 1718	Capitão Mor 1718	Mestre de Campo 1712 e 1720	-	-	X	-	-	-
Luís da Fonseca Ribeiro	Escrivão (1727-1730)	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão*
Luiz da Fonseca Galvão	Vereador 1725	-	-	-	-	-	-	-	X	Doutor
Manoel Cardoso Cruz	Vereador (1715/1723); juiz Ordinário (1731/1744)	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão 1717-21
Manoel da Cruz Vasconcelos	Tesoureiro 1713; Procurador 1713	-	Sargento Mor 1716	-	-	-	-	-	X	-

Manoel da Silva Ferreira	Vereador 1715	-	-	-	-	-	X	-	-	Sargento Mor*
Manoel da Silva Miranda	Tesoureiro 1714; Procurador 1714	-	-	Sargento Mor 1714	-	-	-	-	X	-
Manoel da Silva Salgado	Procurador 1720	-	-	-	-	-	X	-	-	-
Manoel da Silva Viana	Escrivão 1719	-	Capitão Mor Brumado e Santa Bárbara - depois.173 0	-	-	-	-	-	X	-
Manoel de Almeida Magalhães	Tesoureiro 1724; Procurador 1724	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Manoel de Araújo Brandão	Vereador (1722/1725); Juiz Ordinário 1728; Oficial de Barrete 1727	-	-	Capitão 173	-	-	-	X	-	Capitão do regimento de José Rebello Perdigão/Sargento Mor
Manoel de Brito Barreto	Escrivão 1718	-	-	-	-	-	-	-	X	Escrivão dos órfãos*
Manoel de Queiroz	Juiz Ordinário 1720	Provedor dos quintos 1718	-	-	-	X	-	X-	-	Mestre de Campo*
Manoel Ferraz	Tesoureiro 1723; Procurador 1723;	-	-	-	-	-	-	-	X	Licenciado/ Capitão/ Sargento

	Vereador (1724/1729/1731)									Mor*
Manoel Ferreira de Sá	Vereador 1711	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Manoel Fonseca de Oliveira	Vereador 1717	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Manoel Pereira de Souza	Tesoureiro 1729; Procurador 1730; Vereador (1732/1736)	-	-	Capitão V. do Carmo 1733	-	-	-	-	X	-
Manoel Pereira Ramos	Juiz Ordinário 1717	-	-	Capitão 1711	-	-	-	-	X	Capitão mor 1717-21
Manoel Rodrigues de Souza	Tesoureiro 1715; Procurador 1715	-	-	Capitão 1714/ Mestre de Campo 1715	-	-	-	-	X	Capitão 1717-21
Manoel Teixeira de Sampaio	Tesoureiro (1730/1731); Procurador 1731	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Manoel Vieira Ferrete	Juiz Ordinário (1713/1718); Vereador 1713	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão*
Marco Antônio de Araújo	Escrivão 1720	-	-	-	-	-	X	-	-	-
Matias Barbosa da Silva	Juiz Ordinário 1723	-	-	Mestre de Campo 1733	-	-	X	-	-	Capitão*



Maximiano de Oliveira Leite	Vereador (1720/1749); Juiz Ordinário 1726	-	Capitão cia de cavalos 1714	-	-	-	X	-	-	Guarda Mor*
Miguel Teixeira da Silva	Procurador 1728	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão*
Nicolau da Silva Bragança	Vereador (1726/1730)	-	-	-	-	-	X	-	-	Sargento Mor*
Paulo Pinheiro Lobo	Vereador 1724	-	-	Tenente Coronel 1724	-	-	-	-	X	-
Paulo Rodrigues Durão	Juiz Ordinário 1729; Vereador 1735	-	Capitão de Piracicaba, Passadez e Inficionad o 1718	Capitão do Inficionado 1718, Sargento Mor Mato Dentro 1722	-	-	X	-	-	-
Pedro Frazão de Brito	Juiz Ordinário (1711/1712)	-	-	-	-	-	-	-	X	Capitão Mor de Vila do Carmo*
Pedro Gomes Chaves	Vereador 1720	-	-	-	-	-	X	-	-	Sargento Mor* Engenheiro
Pedro José Mexia	Escrivão (1721-1726); vereador (1732/1737)	-	-	-	-	-	-	-	X	Sargento Mor*
Pedro Teixeira Cerqueira	Vereador (1712/1721); Juiz Ordinário 1724	Provedor dos quintos 1718	Ajudante do Mestre de Campo Manoel de Queiroz	-	-	-	X	-	-	Sargento Mor*

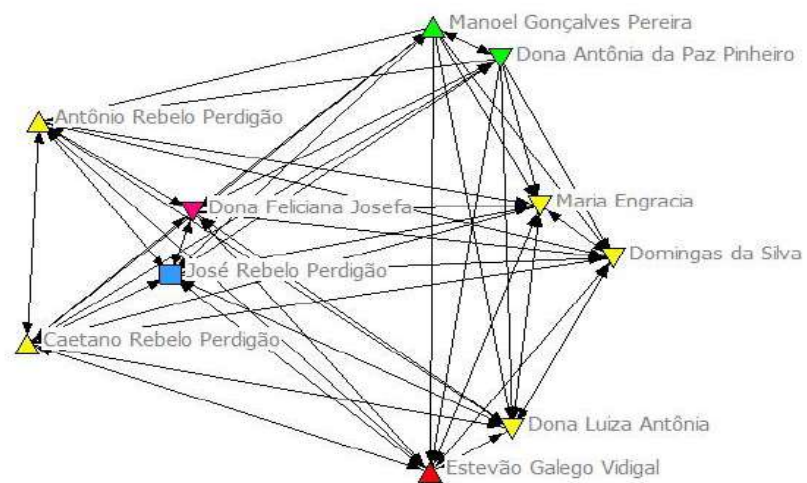


Teodósio Ribeiro de Andrade	Procurador 1721; Vereador 1722; Juiz Ordinário 1728	-	-	-	-	-	X	-	-	Capitão*/Sargento Mor*
Tomás de Gouveia Serra	Vereador 1726; Juiz Ordinário 1727	-	-	-	-	-	-	-	X	Doutor
Tomé de Freitas Belo	Vereador 1714; Juiz Ordinário 1726	-	-	-	-	-	-	-	X	-
Torquato Teixeira de Carvalho	Procurador 1711; vereador 1715	-	Capitão 1714	Capitão 1714	-	-	X	-	-	Recebedor da Fazenda Real 1714/ Tenente-Coronel e Capitão 1717-21

Fonte: BARBOSA, Waldemar de Almeida; CHAVES, Cláudia Maria das Graças; *et al. Op.Cit.*; FARIA, Simone Cristina de. *Op.Cit.*; FIORAVANTE, Fernanda. *Op.Cit.*, 2008; FRANCO, Francisco de Assis Carvalho. *Op.Cit.*; MATHIAS, Carlos Leonardo Kelmer. *Op.Cit.*, 2005; SOUZA, Laura de Mello e. *Op.Cit.*, 1994; VASCONCELOS, Diogo de. *Op.Cit.*; APM, SGC, SC, cód.8 a 15; AHU-MG, cx.02, doc.110. 16/9/1722.

## Apêndice 3

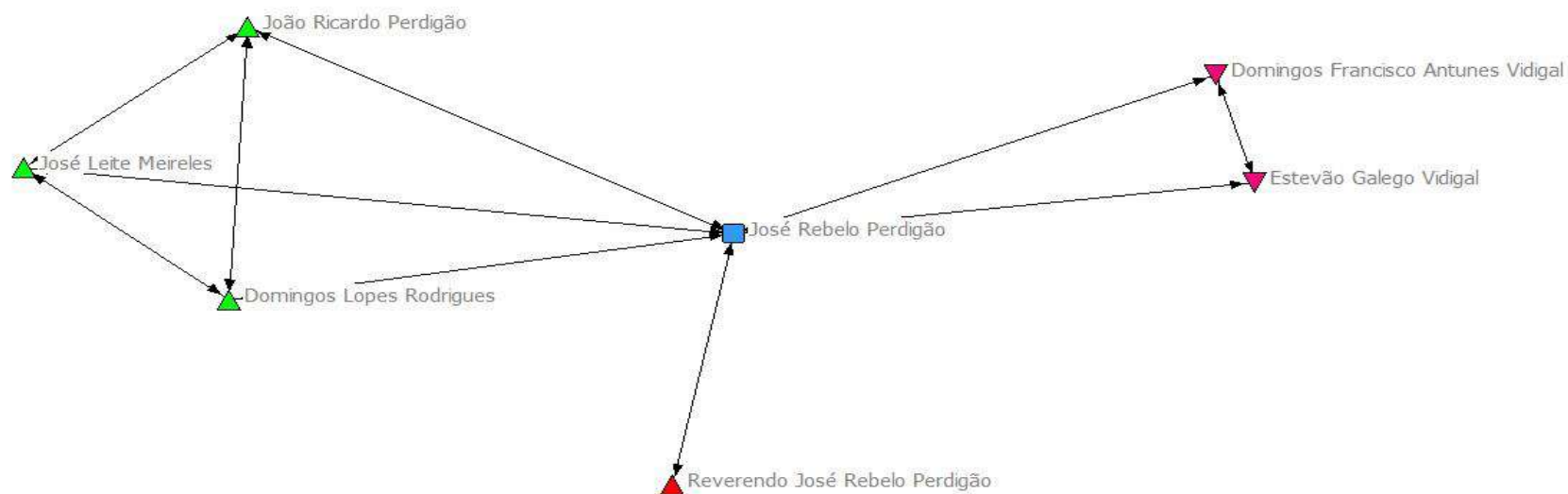
FIGURA 8 - Rede familiar de José Rebelo Perdigão



Fonte: AHCSM, códice 224, auto 4174, 1º ofício, 1743. Inv. de José Rebelo Perdigão. **Legenda:** Triângulos, homens; Triângulos invertidos, mulheres. **Cores:** verde, pais; amarelos, filhos; rosa, esposa; vermelho, genro.

## Apêndice 4

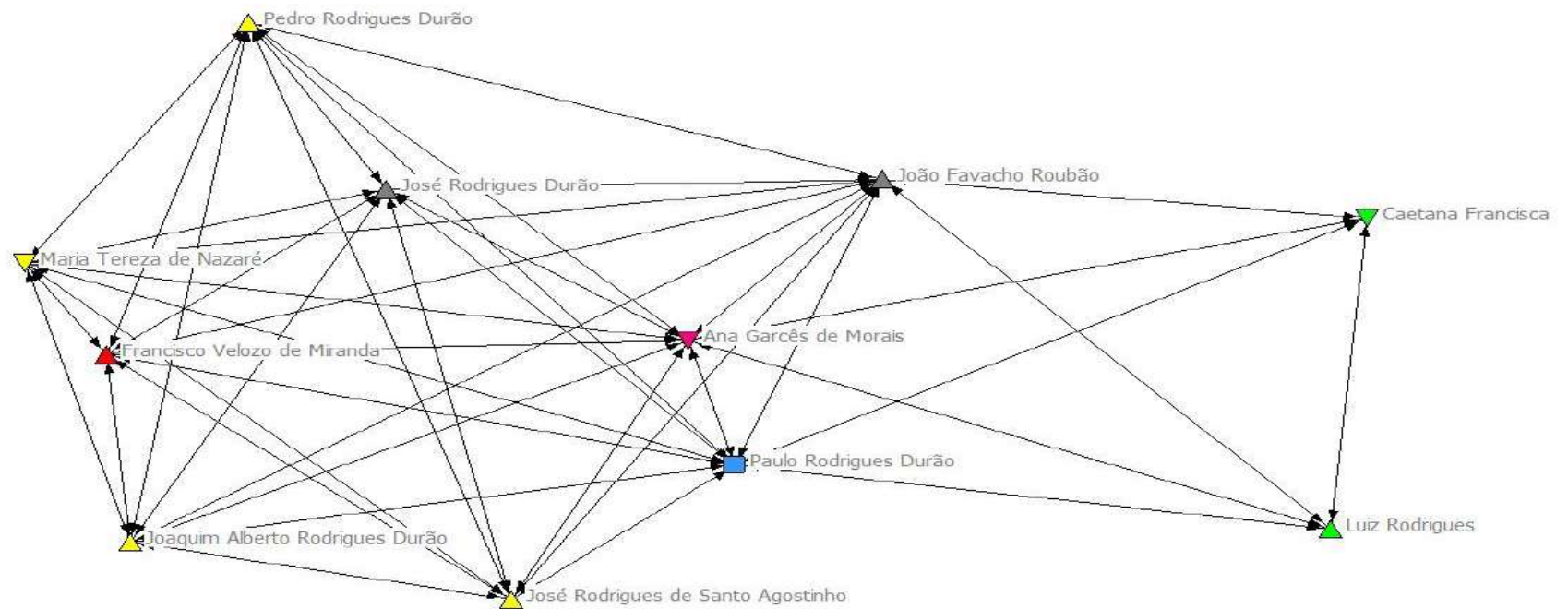
FIGURA 9 - Rede de Procuradores de José Rebelo Perdigão



Fonte: AHCSM, códice 224, auto 4174, 1º ofício, 1743. Inv. de José Rebelo Perdigão. **Legenda:** Triângulos, procuradores na América; Triângulos invertidos, procuradores no reino. **Cores:** verde, procuradores em Minas; rosa, procuradores no reino; vermelho, procurador no Rio de Janeiro.

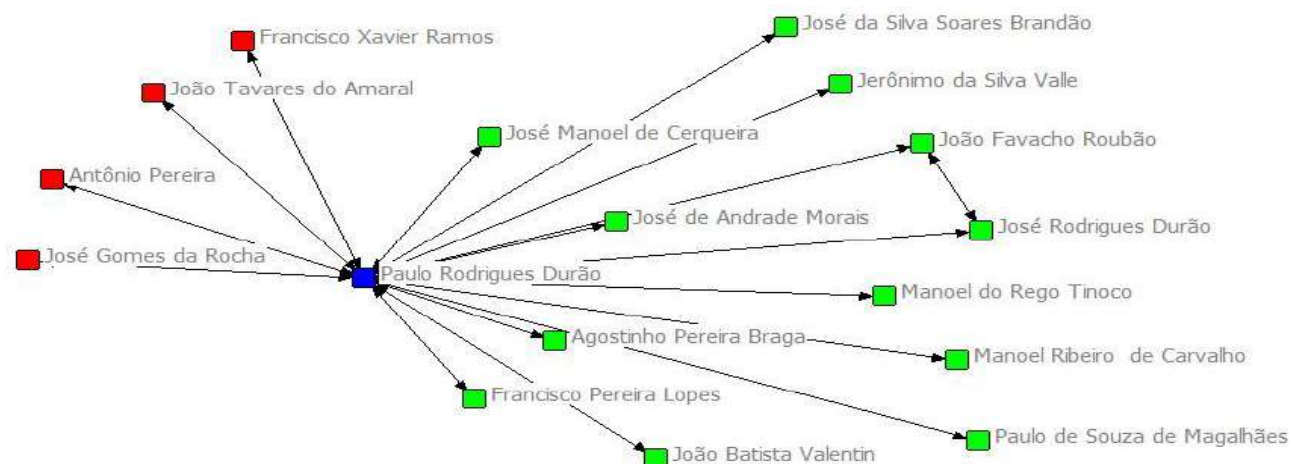
## Apêndice 5

FIGURA 10 - Rede familiar de Paulo Rodrigues Durão



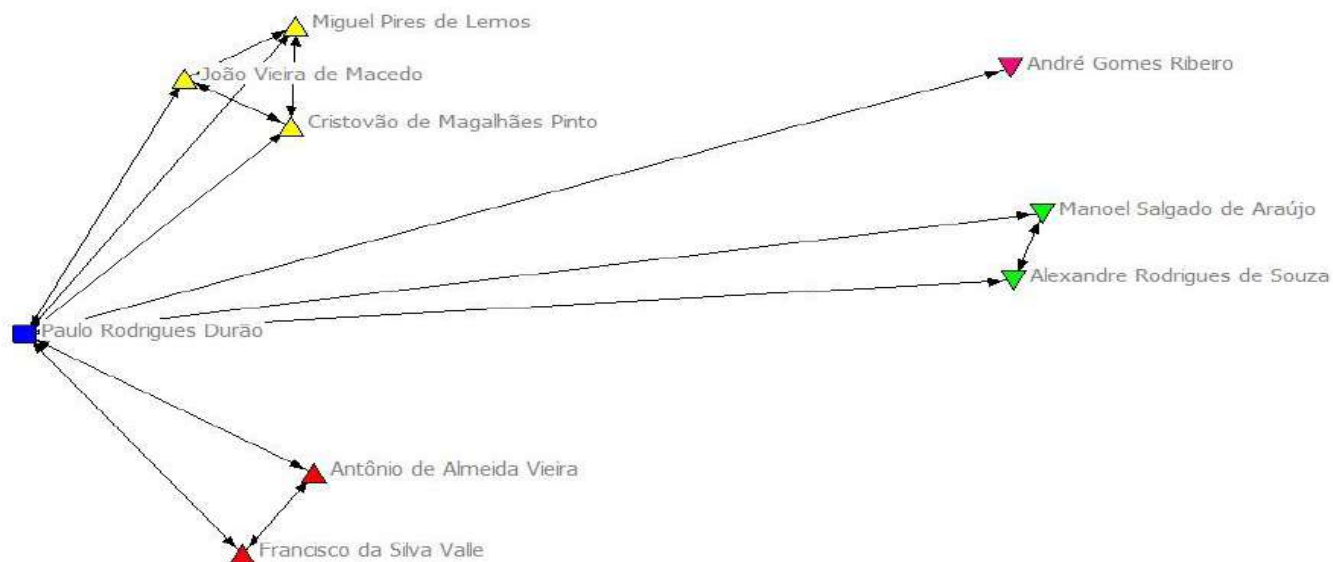
Fonte: AHCSM, códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão. **Legenda:** Triângulos, homens; Triângulos invertidos, mulheres. **Cores:** verde, pais; amarelos, filhos; rosa, esposa; vermelho, genro; cinza, outros parentes (tio e sobrinho).

## Apêndice 6

**FIGURA 11 - Rede de procuradores em Minas de Paulo Rodrigues Durão**

Fontes: AHCSM, , códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão. **Legenda:** Quadrados, procuradores; **Cores:** verde, procuradores em Vila do Carmo; vermelho, procuradores em Vila Rica.

## Apêndice 7

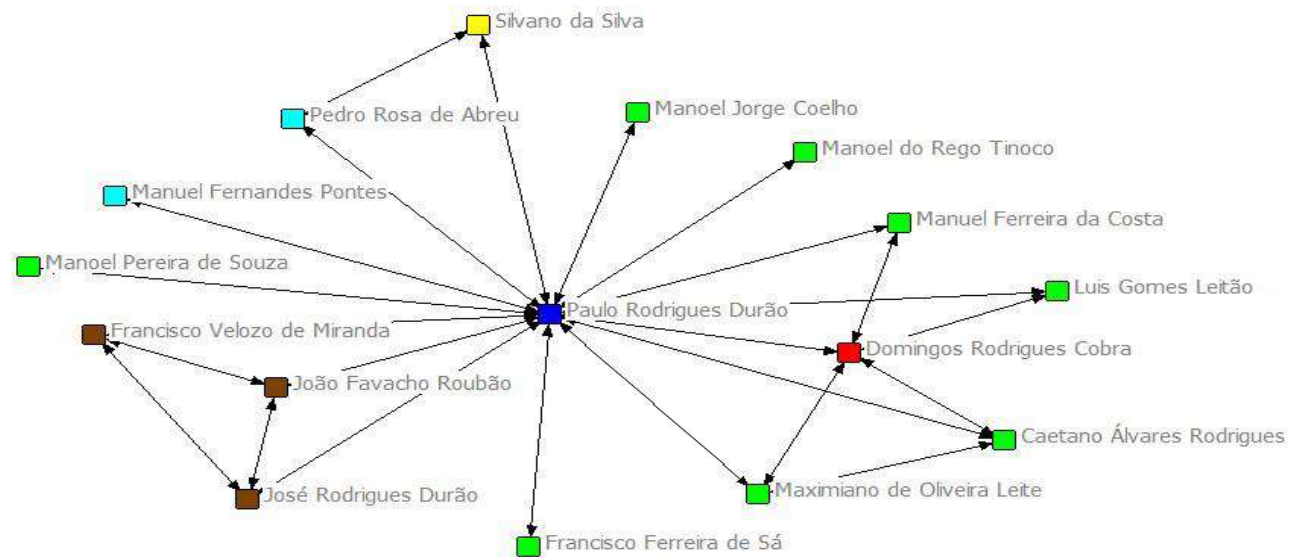
**FIGURA 12 - Rede de procuradores em outras partes da América e no Reino de Paulo Rodrigues Durão**

Fontes: AHCSM, códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão. **Legenda:** Triângulos, procuradores na América; Triângulos invertidos, procuradores no reino. **Cores:** verde, procuradores em Lisboa; rosa; procurador no Porto, amarelo, procuradores na Bahia; vermelho, procuradores no Rio de Janeiro.



## Apêndice 8

FIGURA 13 - Rede comercial de Paulo Rodrigues Durão



Fonte: AHCSM, códice 115, auto 2377, 1º ofício, 1743. Inv. de Paulo Rodrigues Durão; (FARIA, 2010; MATHIAS, 2007; PEREIRA, 2009). **Cores:** azul claro, sócios; verde, compradores; amarelo, vendedor; vermelho, procurador do conde de Assumar; marrom, parentes sócios de seus negócios.

